



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025

**Município de Arroio do Tigre / RS**

**Edital de Pregão Eletrônico nº 66/2025**

**Tipo de julgamento: Menor preço por item**

**Modo de disputa: Aberto**

**Processo nº 176/2025**

**Edital de pregão eletrônico para  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE  
TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE  
PACIENTES.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Vanderlei Hermes, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 11 de dezembro de 2025**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 211/2025, com a finalidade de receber e julgar propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento dos bens descritos no objeto do edital, processando essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

#### 1. LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada no site, [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) no dia 11 de dezembro de 2025, com início às **9h00** horário de Brasília – DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até o dia 11/12/2025 às 7h59.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4. O presente Edital poderá ser obtido, por meio dos sites [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Outras informações poderão ser solicitadas pelo seguinte e-mail: [licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br](mailto:licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br).

#### 2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PACIENTES**, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

2.2. Fica expressamente vedada a **subcontratação** do objeto deste Edital.

2.3. Dos itens:

Item	Descrição	Qtd	Valor Un
01	TRANSPORTE DE PACIENTES DE ARROIO DO TIGRE A PORTO ALEGRE, RETORNO INVERSO, VEICULO RODADO SIMPLES	12 UN	1.235,40
02	TRANSPORTE DE PACIENTES DE ARROIO DO TIGRE A PORTO ALEGRE, RETORNO INVERSO, VEICULO RODADO DUPLO	10 UN	1.386,07



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

03	TRANSPORTE DE PACIENTES DE ARROIO DO TIGRE A CACHOEIRA DO SUL, RETORNO INVERSO, VEICULO RODADO SIMPLES	35 UN	696,58
04	TRANSPORTE DE PACIENTES DE ARROIO DO TIGRE A CACHOEIRA DO SUL, RETORNO INVERSO, VEICULO RODADO DUPLO	60 UN	763,23
05	TRANSPORTE DE PACIENTES DE ARROIO DO TIGRE A AGUDO, RETORNO INVERSO, VEICULO RODADO SIMPLES	8 UN	696,58
06	TRANSPORTE DE PACIENTES DE ARROIO DO TIGRE A AGUDO, RETORNO INVERSO, VEICULO RODADO DUPLO	8 UN	763,23
07	TRANSPORTE DE PACIENTES DE ARROIO DO TIGRE A SANTA CRUZ DO SUL, RETORNO INVERSO, VEICULO RODADO SIMPLES	10 UN	659,42
08	TRANSPORTE DE PACIENTES DE ARROIO DO TIGRE A SANTA CRUZ DO SUL, RETORNO INVERSO, VEICULO RODADO DUPLO	8 UN	720,27
09	TRANSPORTE DE PACIENTES DE ARROIO DO TIGRE A SANTA MARIA, RETORNO INVERSO, VEICULO RODADO SIMPLES	8 UN	882,38
10	TRANSPORTE DE PACIENTES DE ARROIO DO TIGRE A SANTA MARIA, RETORNO INVERSO, VEICULO RODADO DUPLO	8 UN	978,00
11	TRANSPORTE DE PACIENTES DE ARROIO DO TIGRE A LAJEADO, RETORNO INVERSO, VEICULO RODADO SIMPLES	8 UN	863,80
12	TRANSPORTE DE PACIENTES DE ARROIO DO TIGRE A LAJEADO, RETORNO INVERSO, VEICULO RODADO DUPLO	8 UN	956,52
13	TRANSPORTE DE PACIENTES DE ARROIO DO TIGRE A ENCRUZILHADA DO SUL, RETORNO INVERSO, VEICULO RODADO SIMPLES	10 UN	1.012,44
14	TRANSPORTE DE PACIENTES DE ARROIO DO TIGRE A ENCRUZILHADA DO SUL, RETORNO INVERSO, VEICULO RODADO DUPLO	8 UN	1.128,34
15	TRANSPORTE DE PACIENTES DE ARROIO DO TIGRE A ENCRUZILHADA DO SUL, VIA SANTA CRUZ DO SUL E RIO PARDO, RETORNO INVERSO, VEICULO RODADO SIMPLES	12 UN	1.040,31
16	TRANSPORTE DE PACIENTES DE ARROIO DO TIGRE A ENCRUZILHADA DO SUL, VIA SANTA CRUZ DO SUL E RIO PARDO, RETORNO INVERSO, VEICULO RODADO DUPLO	10 UN	1.160,56
17	TRANSPORTE DE PACIENTES DE ARROIO DO TIGRE A CACHOEIRA DO SUL A SANTA MARIA, RETORNO INVERSO, VEICULO RODADO SIMPLES	8 UN	1.161,08
18	TRANSPORTE DE PACIENTES DE ARROIO DO TIGRE A CACHOEIRA DO SUL A SANTA MARIA, RETORNO INVERSO, VEICULO RODADO DUPLO	8 UN	1.300,16
19	TRANSPORTE DE PACIENTES DE ARROIO DO TIGRE A AGUDO A SANTA MARIA, RETORNO INVERSO, VEICULO RODADO SIMPLES	8 UN	947,41
20	TRANSPORTE DE PACIENTES DE ARROIO DO TIGRE A AGUDO A SANTA MARIA, RETORNO INVERSO, VEICULO RODADO DUPLO	8 UN	1.053,17
21	TRANSPORTE DE PACIENTES DE ARROIO DO TIGRE A CACHOEIRA DO SUL A AGUDO, RETORNO INVERSO, VEICULO RODADO SIMPLES	8 UN	975,28
22	TRANSPORTE DE PACIENTES DE ARROIO DO TIGRE A CACHOEIRA DO SUL A AGUDO, RETORNO INVERSO, VEICULO RODADO DUPLO	8 UN	1.085,39



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

23	TRANSPORTE DE PACIENTES DE ARROIO DO TIGRE A SANTA CRUZ DO SUL A LAJEADO, RETORNO INVERSO, VEICULO RODADO SIMPLES	10 UN	882,38
24	TRANSPORTE DE PACIENTES DE ARROIO DO TIGRE A SANTA CRUZ DO SUL A LAJEADO, RETORNO INVERSO, VEICULO RODADO DUPLO	8 UN	978,00
25	TRANSPORTE DE PACIENTES DE ARROIO DO TIGRE A PORTÃO, RETORNO INVERSO, VEICULO RODADO SIMPLES	8 UN	1.105,34
26	TRANSPORTE DE PACIENTES DE ARROIO DO TIGRE A PORTÃO, RETORNO INVERSO, VEICULO RODADO DUPLO	8 UN	1.235,73
27	TRANSPORTE DE PACIENTES DE ARROIO DO TIGRE A PORTO ALEGRE VIA PORTÃO, RETORNO INVERSO, VEICULO RODADO SIMPLES	8 UN	1.309,72
28	TRANSPORTE DE PACIENTES DE ARROIO DO TIGRE A PORTO ALEGRE VIA PORTÃO, RETORNO INVERSO, VEICULO RODADO DUPLO	8 UN	1.471,98
29	TRANSPORTE DE PACIENTES DE ARROIO DO TIGRE A FAXINAL DO SOTURNO, RETORNO INVERSO, VEICULO RODADO SIMPLES	12 UN	798,77
30	TRANSPORTE DE PACIENTES DE ARROIO DO TIGRE A FAXINAL DO SOTURNO, RETORNO INVERSO, VEICULO RODADO DUPLO	8 UN	881,35
31	TRANSPORTE DE PACIENTES DE ARROIO DO TIGRE A CACHOEIRA DO SUL A FAXINAL DO SOTURNO, RETORNO INVERSO, VEICULO RODADO SIMPLES	8 UN	938,12
32	TRANSPORTE DE PACIENTES DE ARROIO DO TIGRE A CACHOEIRA DO SUL A FAXINAL DO SOTURNO, RETORNO INVERSO, VEICULO RODADO DUPLO	8 UN	1.042,43
33	TRANSPORTE DE PACIENTES DE ARROIO DO TIGRE A AGUDO A FAXINAL DO SOTURNO, RETORNO INVERSO, VEICULO RODADO SIMPLES	8 UN	798,77
34	TRANSPORTE DE PACIENTES DE ARROIO DO TIGRE A AGUDO A FAXINAL DO SOTURNO, RETORNO INVERSO, VEICULO RODADO DUPLO	8 UN	881,35
35	TRANSPORTE DE PACIENTES DE ARROIO DO TIGRE A AGUDO A FAXINAL DO SOTURNO A SANTA MARIA, RETORNO INVERSO, VEICULO RODADO SIMPLES	8 UN	993,86
36	TRANSPORTE DE PACIENTES DE ARROIO DO TIGRE A AGUDO A FAXINAL DO SOTURNO A SANTA MARIA, RETORNO INVERSO, VEICULO RODADO DUPLO	8 UN	1.106,86
37	TRANSPORTE DE PACIENTES DE ARROIO DO TIGRE A SANTA CRUZ DO SUL (MONTE ALVERNE), RETORNO INVERSO, VEICULO RODADO SIMPLES	12 UN	756,04
38	TRANSPORTE DE PACIENTES DE ARROIO DO TIGRE A SANTA CRUZ DO SUL (MONTE ALVERNE), RETORNO INVERSO, VEICULO RODADO DUPLO	12 UN	831,95

### 3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

- 3.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- 3.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).
- 3.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.
- 3.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
- 3.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### 4. ENVIO DAS PROPOSTAS

- 4.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital.
- 4.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.
- 4.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.
- 4.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.2.3.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, **se for o caso**.
- 4.2.4.** Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.3.** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 05 dias úteis.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

### 5. PROPOSTA

- 5.1.** O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- 5.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo IV – Modelo de Proposta Financeira, com a indicação completa do produto ofertado, a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
- 5.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

### 6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora, deverá enviar em até **no máximo 24 horas após o término da fase de lances**, juntamente com a **proposta atualizada**, os seguintes documentos:

#### 6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio;
- c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e)** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- f)** declaração de que não emprega servidor público.

#### 6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;
- 6.3.1.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
  - b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

**6.2.2.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

### 6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**a) Declaração de disponibilidade ou certificado de propriedade dos veículos** necessários à prestação dos serviços, que deverão atender aos requisitos dos arts. 136 a 139 do Código de Trânsito Brasileiro. **Cada empresa deverá possuir veículo reserva**, nas mesmas condições do titular, podendo ser locado para substituição emergencial, sendo vedado o uso de veículo particular como carro reserva, sujeito a multa e demais penalidades.

**a.1)** Nos casos em que o veículo reserva for locado, apresentar contrato de locação, caso for locado o veículo reserva, no que se refere ao item 6.4 letra “a”;

**b)** Cópia do Laudo de Vistoria efetuada por Engenheiro Mecânico com Registro no CREA, emitido no máximo há 6 meses, de que o(s) veículo(s) estão aptos para transporte, atendendo todos os requisitos previstos na legislação.

**c)** Declaração explícita e formal da disponibilidade dos veículos, os **quais não deverão ser inferior ao ano/modelo 2.001**, possuir bancos com acentos e encostos revestidos com estofado, lixeira de metal e motoristas capacitados necessários ao cumprimento do objeto licitado, devidamente assinado pelo representante legal da empresa participante. Entende-se por declaração explícita e formal da disponibilidade de veículos, que a empresa deverá declarar sob as penas da Lei, que possui veículos adequados e motoristas capacitados e habilitados para efetuarem o transporte dos pacientes, sempre que necessário, e que tenham sido aprovados em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN e em curso de treinamento de prática em situação de risco.

### 6.5. DOCUMENTAÇÃO PÓS-DISPUTA

Como requisitos indispensáveis para a assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

#### a) Dos veículos:

- Laudo de vistoria do veículo a ser utilizado para realização do objeto da licitação elaborado por engenheiro mecânico;
- Comprovante do seguro obrigatório (DPVAT);
- Certificado de propriedade do veículo a ser utilizado no serviço ou, no caso de veículo locado, contrato de locação registrado em cartório;
- Certificado de registro e licenciamento do veículo (CRLV) a ser utilizado no serviço.

#### b) Do(s) condutor(es) do(s) veículo(s):

- Ter idade superior a vinte e um anos;
- Apresentação de comprovação de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses, expedida pelo DETRAN;
- Folha corrida de antecedentes criminais;
- Atestado de antecedentes;
- Comprovação de vínculo empregatício: apresentação de registro na carteira profissional OU contrato de prestação de serviços;
- Carteira Nacional de Habilitação, categoria D.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

**6.5.1. A documentação exigida nos itens 6.5. “a” e “b”, deverão ser anexados na BLL em até 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação do Setor de Licitações, vale ressaltar que o processo não será homologado sem o recebimento desses documentos.**

### 7. VEDAÇÕES

**7.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**7.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**7.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

### 8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**8.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**8.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

**8.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

### 9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**9.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

**9.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**9.3** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**9.4** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**9.5** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**9.6** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**9.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**9.7.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**9.7.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.7.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.7.4.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**9.7.5.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**9.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

### 10. MODO DE DISPUTA

**10.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

**10.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**10.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**10.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

**10.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

### 11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**11.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital;

**11.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**11.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 11.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**11.1.4.** O disposto no item 11.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**11.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**11.3.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** empresas estabelecidas no território do Estado RS;

**b)** empresas brasileiras;

**c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

### 12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

**12.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

**12.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**12.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**12.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

### 13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

**13.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1, 6.2 e 6.3, enviados nos termos do item 4.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.

**13.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**13.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**13.4.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**13.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**13.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### 14. RECURSO

**14.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

**14.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**14.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

**a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**b)** a apreciação dar-se-á em fase única.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

**14.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**14.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

### 15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

**15.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

### 16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

**16.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**16.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**16.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**16.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**16.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

### 17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O termo inicial da ata de registro de preços será de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da administração.

### 18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

**18.1.** O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre – RS, até o 30º (trigésimo) dia após a data do recebimento definitivo do material ou da verificação dos serviços prestados pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal em moeda corrente nacional.

**18.2.** Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**18.3.** Caso a CONTRATADA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9317/96 serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, conforme previsto na legislação vigente.

**18.4.** Deverão ser observadas a Instrução normativa 2110/2022 e a Instrução normativa 2145/23, que versam sobre INSS e IRRF, respectivamente, quando da emissão das notas fiscais, pois as mesmas serão devolvidas para retificação caso não atendam à legislação tributária.

**18.5.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**18.6.** O pagamento será efetuado mensalmente, após a validação do relatório mensal de execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde;

**18.7.** A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

### 2.071 - Manutenção do Fundo da Saúde – ASPS

### 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

## 19. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do objeto contratado deverá ocorrer conforme os critérios, fluxos e responsabilidades a seguir estabelecidos, garantindo a continuidade, regularidade e qualidade no transporte de pacientes assistidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

### 19.1. Forma de Execução

A prestação dos serviços será realizada sob demanda, de acordo com a programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ocorrer em dias úteis, finais de semana e feriados, conforme necessidade.

#### A contratada deverá:

- Disponibilizar os veículos com antecedência mínima de 30 minutos do horário agendado para saída;
- Manter motoristas disponíveis conforme escala ou planejamento da contratante;
- Realizar os deslocamentos conforme roteiro definido, com ida e retorno no mesmo dia ou com pernoite, conforme especificação da viagem;
- Garantir a realização do transporte mesmo em condições adversas (climáticas ou operacionais), exceto em caso de força maior, devidamente justificada e comunicada.
- Responsabilizar-se exclusivamente por quaisquer danos causados aos usuários transportados ou a terceiros durante a execução do serviço.

### 19.2. Solicitação dos Serviços



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

A Secretaria Municipal de Saúde realizará a solicitação dos serviços com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, informando:

- Nome(s) do(s) paciente(s) e acompanhante(s), se houver;
- Tipo de atendimento e município de destino;
- Data, horário e local de embarque;
- Necessidade de veículo específico;
- Necessidade de profissional de saúde acompanhante (se for o caso).

### 19.3. Controle e Registro das Viagens

A contratada deverá manter registro completo de cada viagem, contendo, no mínimo:

- Nome do paciente e acompanhante (quando aplicável);
- Data e horário de saída e retorno;
- Município de destino;
- Tipo de veículo utilizado;
- Nome do motorista;
- Assinatura do responsável pela liberação e/ou conferência do serviço na Secretaria de Saúde;
- Os registros deverão ser entregues mensalmente, junto com a nota fiscal, para conferência e validação dos serviços prestados.

### 19.4. Fiscalização e Acompanhamento

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Saúde, que terão competência para:

- Verificar a regularidade e pontualidade das viagens;
- Avaliar as condições dos veículos e condutores;
- Apontar eventuais falhas na prestação dos serviços;
- Emitir relatórios de conformidade ou não conformidade, quando necessário;
- Solicitar substituições ou correções.

### 19.5. Substituições e Contingências

- Em caso de indisponibilidade de veículo ou motorista, a empresa deverá providenciar substituição imediata, de forma a não comprometer o transporte agendado;
- A contratada deverá manter veículo reserva disponível, em condições operacionais, para cobertura de imprevistos;
- Faltas injustificadas, atrasos recorrentes ou não cumprimento das rotas serão considerados descumprimento contratual e poderão acarretar sanções.

### 19.6. Comunicação

A empresa contratada deverá manter canal de comunicação direto com a Secretaria Municipal de Saúde, funcionando 24 horas por dia, inclusive fins de semana e feriados, para atendimento emergencial, alterações de rota ou situações imprevistas.

### 19.7. Dos Pedágios

O Município de Arroio do Tigre ficará responsável pelo pagamento dos pedágios referente às viagens realizadas no âmbito do objeto deste edital. Ressalta-se que o valor unitário dos itens licitados **NÃO**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

compreende os custos com pedágios, tais valores serão reembolsados separadamente, mediante a devida comprovação.

### 20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**20.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**20.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**20.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

**20.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**20.6.** A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**20.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**20.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

**20.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**20.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**20.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**20.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**20.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

### 21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

**21.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**21.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

### 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**22.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**22.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**22.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**22.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

### 23. DOS ANEXOS DO EDITAL:

23.1. Fazem parte deste Edital:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR**

**ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**Gabinete do Prefeito Municipal em Arroio do Tigre, RS, em 28 de novembro de 2025.**

**Vanderlei Hermes**

Prefeito Municipal

Este Edital se encontra examinado e  
aprovado por essa Assessoria Jurídica  
Em 28/11/2025

Flávia Thaís Stein  
Assessora Jurídica  
OAB/RS 120.762



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

### Anexo I TERMO DE REFERENCIA

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Arroio do Tigre  
Secretaria Municipal da Saúde

Necessidade da Administração: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA OUTROS MUNICÍPIOS.

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte terrestre de pacientes, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), devidamente acompanhados ou não por profissionais de saúde, para atendimento de demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com destino a outros municípios, visando garantir o acesso a consultas, exames, internações, tratamentos especializados e demais procedimentos médicos não ofertados na rede municipal.

A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, segura, eficiente, humanizada e com qualidade, obedecendo às normas sanitárias e de trânsito vigentes, utilizando veículos adequados e devidamente equipados, com condutores habilitados e capacitados, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Arroio do Tigre, estando assim alinhado ao planejamento da Secretaria Municipal da Saúde.

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte terrestre de pacientes fora do domicílio, em veículos apropriados, com segurança, conforto e pontualidade, assegurando o deslocamento de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) para municípios de referência, onde serão realizados procedimentos de saúde não disponíveis na rede municipal.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação da empresa especializada deverá obedecer aos seguintes requisitos técnicos, legais e operacionais, a fim de garantir a qualidade, segurança e regularidade na prestação dos serviços de transporte de pacientes:

##### 4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**a) Declaração de disponibilidade ou certificado de propriedade dos veículos** necessários à prestação dos serviços, que deverão atender aos requisitos dos arts. 136 a 139 do Código de Trânsito Brasileiro. **Cada empresa deverá possuir veículo reserva**, nas mesmas condições do titular, podendo ser locado para substituição emergencial, sendo vedado o uso de veículo particular como carro reserva, sujeito a multa e demais penalidades.

**a.1) Nos casos em que o veículo reserva for locado, apresentar contrato de locação, caso for locado o veículo reserva, no que se refere ao item 6.4 letra “a”;**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

**b)** Cópia do Laudo de Vistoria efetuada por Engenheiro Mecânico com Registro no CREA, emitido no máximo há 6 meses, de que o(s) veículo(s) estão aptos para transporte, atendendo todos os requisitos previstos na legislação.

**c)** Declaração explícita e formal da disponibilidade dos veículos, os **quais não deverão ser inferior ao ano/modelo 2.001**, possuir bancos com acentos e encostos revestidos com estofado, lixeira de metal e motoristas capacitados necessários ao cumprimento do objeto licitado, devidamente assinado pelo representante legal da empresa participante. Entende-se por declaração explícita e formal da disponibilidade de veículos, que a empresa deverá declarar sob as penas da Lei, que possui veículos adequados e motoristas capacitados e habilitados para efetuarem o transporte dos pacientes, sempre que necessário, e que tenham sido aprovados em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN e em curso de treinamento de prática em situação de risco.

### 4.2.

**a) Dos veículos:**

- Laudo de vistoria do veículo a ser utilizado para realização do objeto da licitação elaborado por engenheiro mecânico;
- Comprovante do seguro obrigatório (DPVAT);
- Certificado de propriedade do veículo a ser utilizado no serviço ou, no caso de veículo locado, contrato de locação registrado em cartório;
- Certificado de registro e licenciamento do veículo (CRLV) a ser utilizado no serviço.

**b) Do(s) condutor(es) do(s) veículo(s):**

- Ter idade superior a vinte e um anos;
- Apresentação de comprovação de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses, expedida pelo DETRAN;
- Folha corrida de antecedentes criminais;
- Atestado de antecedentes;
- Comprovação de vínculo empregatício: apresentação de registro na carteira profissional OU contrato de prestação de serviços;
- Carteira Nacional de Habilitação, categoria D.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto contratado deverá ocorrer conforme os critérios, fluxos e responsabilidades a seguir estabelecidos, garantindo a continuidade, regularidade e qualidade no transporte de pacientes assistidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

#### 5.1. Forma de Execução

A prestação dos serviços será realizada sob demanda, de acordo com a programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ocorrer em dias úteis, finais de semana e feriados, conforme necessidade.

**A contratada deverá:**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

- Disponibilizar os veículos com antecedência mínima de 30 minutos do horário agendado para saída;
- Manter motoristas disponíveis conforme escala ou planejamento da contratante;
- Realizar os deslocamentos conforme roteiro definido, com ida e retorno no mesmo dia ou com pernoite, conforme especificação da viagem;
- Garantir a realização do transporte mesmo em condições adversas (climáticas ou operacionais), exceto em caso de força maior, devidamente justificada e comunicada.
- Responsabilizar-se exclusivamente por quaisquer danos causados aos usuários transportados ou a terceiros durante a execução do serviço.

### 5.2. Solicitação dos Serviços

A Secretaria Municipal de Saúde realizará a solicitação dos serviços com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, informando:

- Nome(s) do(s) paciente(s) e acompanhante(s), se houver;
- Tipo de atendimento e município de destino;
- Data, horário e local de embarque;
- Necessidade de veículo específico;
- Necessidade de profissional de saúde acompanhante (se for o caso).

### 5.3. Controle e Registro das Viagens

A contratada deverá manter registro completo de cada viagem, contendo, no mínimo:

- Nome do paciente e acompanhante (quando aplicável);
- Data e horário de saída e retorno;
- Município de destino;
- Tipo de veículo utilizado;
- Nome do motorista;
- Assinatura do responsável pela liberação e/ou conferência do serviço na Secretaria de Saúde;
- Os registros deverão ser entregues mensalmente, junto com a nota fiscal, para conferência e validação dos serviços prestados.

### 5.4. Fiscalização e Acompanhamento

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Saúde, que terão competência para:

- Verificar a regularidade e pontualidade das viagens;
- Avaliar as condições dos veículos e condutores;
- Apontar eventuais falhas na prestação dos serviços;
- Emitir relatórios de conformidade ou não conformidade, quando necessário;
- Solicitar substituições ou correções.

### 5.5. Substituições e Contingências

- Em caso de indisponibilidade de veículo ou motorista, a empresa deverá providenciar substituição imediata, de forma a não comprometer o transporte agendado;
- A contratada deverá manter veículo reserva disponível, em condições operacionais, para cobertura de imprevistos;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

- Faltas injustificadas, atrasos recorrentes ou não cumprimento das rotas serão considerados descumprimento contratual e poderão acarretar sanções.

### 5.6. Comunicação

A empresa contratada deverá manter canal de comunicação direto com a Secretaria Municipal de Saúde, funcionando 24 horas por dia, inclusive fins de semana e feriados, para atendimento emergencial, alterações de rota ou situações imprevistas.

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado será definido e elaborado pelo setor responsável de licitações.

A fiscalização de realização do serviços, será efetivada por servidor público destinado, sendo estes:

**Gestor da Secretaria Municipal da Saúde:** Daiane Dahlke

**Setor de fiscalização:** Amanda Camila Borfe

### 7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre – RS, até o 30º (trigésimo) dia após a data do recebimento definitivo do material ou da verificação dos serviços prestados pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal em moeda corrente nacional.

**7.2.** Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**7.3.** Caso a CONTRATADA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9317/96 serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, conforme previsto na legislação vigente.

**7.4.** Deverão ser observadas a Instrução normativa 2110/2022 e a Instrução normativa 2145/23, que versam sobre INSS e IRRF, respectivamente, quando da emissão das notas fiscais, pois as mesmas serão devolvidas para retificação caso não atendam à legislação tributária.

**7.5.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**7.6.** O pagamento será efetuado mensalmente, após a validação do relatório mensal de execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

A escolha da modalidade foi definida com base no valor estimado da contratação, natureza do objeto e demais critérios legais vigentes, respeitando os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e julgamento objetivo.

#### 8.1. Critério de Julgamento



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

O critério de julgamento será o de menor preço unitário por viagem, desde que atendidas todas as especificações técnicas e exigências constantes neste Termo de Referência e no edital.

A definição do critério será detalhada no edital de licitação, considerando:

- A composição de custos apresentada pela licitante;
- A proporcionalidade entre os tipos de veículos e os serviços demandados;
- A economicidade e a viabilidade técnica da proposta.

### 8.3. Julgamento das Propostas

As propostas serão avaliadas com base nos seguintes critérios:

Atendimento às especificações técnicas exigidas;

- Conformidade da documentação de habilitação jurídica, técnica e fiscal;
- Apresentação de proposta comercial compatível com os preços praticados no mercado e com a estimativa de custos elaborada pela Administração;
- Garantia de capacidade operacional para execução do objeto.

### 8.4. Desclassificação das Propostas

- Serão desclassificadas as propostas que:
- Não atendam às especificações técnicas mínimas exigidas;
- Apresentem valores manifestamente inexequíveis;
- Contenham omissões ou falhas que comprometam o julgamento;
- Forem apresentadas por empresas que não comprovem regularidade fiscal, jurídica ou técnica.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Qtd	Valor Un
01	TRANSPORTE DE PACIENTES DE ARROIO DO TIGRE A PORTO ALEGRE, RETORNO INVERSO, VEICULO RODADO SIMPLES	12 UN	1.235,40
02	TRANSPORTE DE PACIENTES DE ARROIO DO TIGRE A PORTO ALEGRE, RETORNO INVERSO, VEICULO RODADO DUPLO	10 UN	1.386,07
03	TRANSPORTE DE PACIENTES DE ARROIO DO TIGRE A CACHOEIRA DO SUL, RETORNO INVERSO, VEICULO RODADO SIMPLES	35 UN	696,58
04	TRANSPORTE DE PACIENTES DE ARROIO DO TIGRE A CACHOEIRA DO SUL, RETORNO INVERSO, VEICULO RODADO DUPLO	60 UN	763,23
05	TRANSPORTE DE PACIENTES DE ARROIO DO TIGRE A AGUDO, RETORNO INVERSO, VEICULO RODADO SIMPLES	8 UN	696,58
06	TRANSPORTE DE PACIENTES DE ARROIO DO TIGRE A AGUDO, RETORNO INVERSO, VEICULO RODADO DUPLO	8 UN	763,23
07	TRANSPORTE DE PACIENTES DE ARROIO DO TIGRE A SANTA CRUZ DO SUL, RETORNO INVERSO, VEICULO RODADO SIMPLES	10 UN	659,42
08	TRANSPORTE DE PACIENTES DE ARROIO DO TIGRE A SANTA CRUZ DO SUL, RETORNO INVERSO, VEICULO RODADO DUPLO	8 UN	720,27
09	TRANSPORTE DE PACIENTES DE ARROIO DO TIGRE A SANTA MARIA, RETORNO INVERSO, VEICULO RODADO SIMPLES	8 UN	882,38
10	TRANSPORTE DE PACIENTES DE ARROIO DO TIGRE A SANTA MARIA, RETORNO INVERSO, VEICULO RODADO DUPLO	8 UN	978,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

11	TRANSPORTE DE PACIENTES DE ARROIO DO TIGRE A LAJEADO, RETORNO INVERSO, VEICULO RODADO SIMPLES	8 UN	863,80
12	TRANSPORTE DE PACIENTES DE ARROIO DO TIGRE A LAJEADO, RETORNO INVERSO, VEICULO RODADO DUPLO	8 UN	956,52
13	TRANSPORTE DE PACIENTES DE ARROIO DO TIGRE A ENCRUZILHADA DO SUL, RETORNO INVERSO, VEICULO RODADO SIMPLES	10 UN	1.012,44
14	TRANSPORTE DE PACIENTES DE ARROIO DO TIGRE A ENCRUZILHADA DO SUL, RETORNO INVERSO, VEICULO RODADO DUPLO	8 UN	1.128,34
15	TRANSPORTE DE PACIENTES DE ARROIO DO TIGRE A ENCRUZILHADA DO SUL, VIA SANTA CRUZ DO SUL E RIO PARDO, RETORNO INVERSO, VEICULO RODADO SIMPLES	12 UN	1.040,31
16	TRANSPORTE DE PACIENTES DE ARROIO DO TIGRE A ENCRUZILHADA DO SUL, VIA SANTA CRUZ DO SUL E RIO PARDO, RETORNO INVERSO, VEICULO RODADO DUPLO	10 UN	1.160,56
17	TRANSPORTE DE PACIENTES DE ARROIO DO TIGRE A CACHOEIRA DO SUL A SANTA MARIA, RETORNO INVERSO, VEICULO RODADO SIMPLES	8 UN	1.161,08
18	TRANSPORTE DE PACIENTES DE ARROIO DO TIGRE A CACHOEIRA DO SUL A SANTA MARIA, RETORNO INVERSO, VEICULO RODADO DUPLO	8 UN	1.300,16
19	TRANSPORTE DE PACIENTES DE ARROIO DO TIGRE A AGUDO A SANTA MARIA, RETORNO INVERSO, VEICULO RODADO SIMPLES	8 UN	947,41
20	TRANSPORTE DE PACIENTES DE ARROIO DO TIGRE A AGUDO A SANTA MARIA, RETORNO INVERSO, VEICULO RODADO DUPLO	8 UN	1.053,17
21	TRANSPORTE DE PACIENTES DE ARROIO DO TIGRE A CACHOEIRA DO SUL A AGUDO, RETORNO INVERSO, VEICULO RODADO SIMPLES	8 UN	975,28
22	TRANSPORTE DE PACIENTES DE ARROIO DO TIGRE A CACHOEIRA DO SUL A AGUDO, RETORNO INVERSO, VEICULO RODADO DUPLO	8 UN	1.085,39
23	TRANSPORTE DE PACIENTES DE ARROIO DO TIGRE A SANTA CRUZ DO SUL A LAJEADO, RETORNO INVERSO, VEICULO RODADO SIMPLES	10 UN	882,38
24	TRANSPORTE DE PACIENTES DE ARROIO DO TIGRE A SANTA CRUZ DO SUL A LAJEADO, RETORNO INVERSO, VEICULO RODADO DUPLO	8 UN	978,00
25	TRANSPORTE DE PACIENTES DE ARROIO DO TIGRE A PORTÃO, RETORNO INVERSO, VEICULO RODADO SIMPLES	8 UN	1.105,34
26	TRANSPORTE DE PACIENTES DE ARROIO DO TIGRE A PORTÃO, RETORNO INVERSO, VEICULO RODADO DUPLO	8 UN	1.235,73
27	TRANSPORTE DE PACIENTES DE ARROIO DO TIGRE A PORTO ALEGRE VIA PORTÃO, RETORNO INVERSO, VEICULO RODADO SIMPLES	8 UN	1.309,72



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

28	TRANSPORTE DE PACIENTES DE ARROIO DO TIGRE A PORTO ALEGRE VIA PORTÃO, RETORNO INVERSO, VEICULO RODADO DUPLO	8 UN	1.471,98
29	TRANSPORTE DE PACIENTES DE ARROIO DO TIGRE A FAXINAL DO SOTURNO, RETORNO INVERSO, VEICULO RODADO SIMPLES	12 UN	798,77
30	TRANSPORTE DE PACIENTES DE ARROIO DO TIGRE A FAXINAL DO SOTURNO, RETORNO INVERSO, VEICULO RODADO DUPLO	8 UN	881,35
31	TRANSPORTE DE PACIENTES DE ARROIO DO TIGRE A CACHOEIRA DO SUL A FAXINAL DO SOTURNO, RETORNO INVERSO, VEICULO RODADO SIMPLES	8 UN	938,12
32	TRANSPORTE DE PACIENTES DE ARROIO DO TIGRE A CACHOEIRA DO SUL A FAXINAL DO SOTURNO, RETORNO INVERSO, VEICULO RODADO DUPLO	8 UN	1.042,43
33	TRANSPORTE DE PACIENTES DE ARROIO DO TIGRE A AGUDO A FAXINAL DO SOTURNO, RETORNO INVERSO, VEICULO RODADO SIMPLES	8 UN	798,77
34	TRANSPORTE DE PACIENTES DE ARROIO DO TIGRE A AGUDO A FAXINAL DO SOTURNO, RETORNO INVERSO, VEICULO RODADO DUPLO	8 UN	881,35
35	TRANSPORTE DE PACIENTES DE ARROIO DO TIGRE A AGUDO A FAXINAL DO SOTURNO A SANTA MARIA, RETORNO INVERSO, VEICULO RODADO SIMPLES	8 UN	993,86
36	TRANSPORTE DE PACIENTES DE ARROIO DO TIGRE A AGUDO A FAXINAL DO SOTURNO A SANTA MARIA, RETORNO INVERSO, VEICULO RODADO DUPLO	8 UN	1.106,86
37	TRANSPORTE DE PACIENTES DE ARROIO DO TIGRE A SANTA CRUZ DO SUL (MONTE ALVERNE), RETORNO INVERSO, VEICULO RODADO SIMPLES	12 UN	756,04
38	TRANSPORTE DE PACIENTES DE ARROIO DO TIGRE A SANTA CRUZ DO SUL (MONTE ALVERNE), RETORNO INVERSO, VEICULO RODADO DUPLO	12 UN	831,95

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 2025/2026.

Arroio do Tigre, 14 de outubro de 2025.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

### Anexo II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Arroio do Tigre

Secretaria Municipal da Saúde

Necessidade da Administração: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA OUTROS MUNICÍPIOS.

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde identificou a necessidade de contratar uma empresa especializada para realizar o transporte intermunicipal de pacientes, atendendo principalmente usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) que necessitam de deslocamento para realização de consultas, exames, procedimentos e tratamentos de saúde em outros municípios, em virtude da inexistência ou indisponibilidade de tais serviços na rede local.

Atualmente, a demanda tem sido crescente, e os meios próprios disponíveis pela Administração não são suficientes para garantir a regularidade, pontualidade e segurança desses deslocamentos. A contratação visa assegurar:

- Continuidade no atendimento à população;
- Segurança e conforto dos pacientes;
- Redução de riscos e atrasos em tratamentos;
- Atendimento às obrigações legais do SUS.

#### 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Arroio do Tigre, estando assim alinhado ao planejamento da Secretaria.

#### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa a prestação de serviços contínuos de transporte intermunicipal de pacientes, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo deslocamentos seguros, humanizados e eficientes, respeitando a legislação vigente e os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Descrição	Qtd
01	ARROIO DO TIGRE A PORTO ALEGRE, VEICULO RODADO SIMPLES	12 UN
02	ARROIO DO TIGRE A PORTO ALEGRE, VEICULO RODADO DUPLO	10 UN
03	ARROIO DO TIGRE A CACHOEIRA DO SUL, VEICULO RODADO SIMPLES	35 UN
04	ARROIO DO TIGRE A CACHOEIRA DO SUL, VEICULO RODADO DUPLO	60 UN
05	ARROIO DO TIGRE A AGUDO, VEICULO RODADO SIMPLES	8 UN
06	ARROIO DO TIGRE A AGUDO, VEICULO RODADO DUPLO	8 UN
07	ARROIO DO TIGRE A SANTA CRUZ DO SUL, VEICULO RODADO SIMPLES	10 UN
08	ARROIO DO TIGRE A SANTA CRUZ DO SUL, VEICULO RODADO DUPLO	8 UN



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

09	ARROIO DO TIGRE A SANTA MARIA, VEICULO RODADO SIMPLES	8 UN
10	ARROIO DO TIGRE A SANTA MARIA, VEICULO RODADO DUPLO	8 UN
11	ARROIO DO TIGRE A LAJEADO, VEICULO RODADO SIMPLES	8 UN
12	ARROIO DO TIGRE A LAJEADO, VEICULO RODADO DUPLO	8 UN
13	ARROIO DO TIGRE A ENCRUZILHADA DO SUL, VEICULO RODADO SIMPLES	10 UN
14	ARROIO DO TIGRE A ENCRUZILHADA DO SUL, VEICULO RODADO DUPLO	8 UN
15	ARROIO DO TIGRE A ENCRUZILHADA DO SUL, VIA SANTA CRUZ DO SUL E RIO PARDO, VEICULO RODADO SIMPLES	12 UN
16	ARROIO DO TIGRE A ENCRUZILHADA DO SUL, VIA SANTA CRUZ DO SUL E RIO PARDO, VEICULO RODADO DUPLO	10 UN
17	ARROIO DO TIGRE A CACHOEIRA DO SUL A SANTA MARIA, VEICULO RODADO SIMPLES	8 UN
18	ARROIO DO TIGRE A CACHOEIRA DO SUL A SANTA MARIA, VEICULO RODADO DUPLO	8 UN
19	ARROIO DO TIGRE A AGUDO A SANTA MARIA, VEICULO RODADO SIMPLES	8 UN
20	ARROIO DO TIGRE A AGUDO A SANTA MARIA, VEICULO RODADO DUPLO	8 UN
21	ARROIO DO TIGRE A CACHOEIRA DO SUL A AGUDO, VEICULO RODADO SIMPLES	8 UN
22	ARROIO DO TIGRE A CACHOEIRA DO SUL A AGUDO, VEICULO RODADO DUPLO	8 UN
23	ARROIO DO TIGRE A SANTA CRUZ DO SUL A LAJEADO, VEICULO RODADO SIMPLES	10 UN
24	ARROIO DO TIGRE A SANTA CRUZ DO SUL A LAJEADO, VEICULO RODADO DUPLO	8 UN
25	ARROIO DO TIGRE A PORTÃO, VEICULO RODADO SIMPLES	8 UN
26	ARROIO DO TIGRE A PORTÃO, VEICULO RODADO DUPLO	8 UN
27	ARROIO DO TIGRE A PORTO ALEGRE VIA PORTÃO, VEICULO RODADO SIMPLES	8 UN
28	ARROIO DO TIGRE A PORTO ALEGRE VIA PORTÃO, VEICULO RODADO DUPLO	8 UN
29	ARROIO DO TIGRE A FAXINAL DO SOTURNO, VEICULO RODADO SIMPLES	12 UN
30	ARROIO DO TIGRE A FAXINAL DO SOTURNO, VEICULO RODADO DUPLO	8 UN
31	ARROIO DO TIGRE A CACHOEIRA DO SUL A FAXINAL DO SOTURNO, VEICULO RODADO SIMPLES	8 UN
32	ARROIO DO TIGRE A CACHOEIRA DO SUL A FAXINAL DO SOTURNO, VEICULO RODADO DUPLO	8 UN
33	ARROIO DO TIGRE A AGUDO A FAXINAL DO SOTURNO, VEICULO RODADO SIMPLES	8 UN
34	ARROIO DO TIGRE A AGUDO A FAXINAL DO SOTURNO, VEICULO RODADO DUPLO	8 UN
35	ARROIO DO TIGRE A AGUDO A FAXINAL DO SOTURNO A SANTA MARIA, VEICULO RODADO SIMPLES	8 UN
36	ARROIO DO TIGRE A AGUDO A FAXINAL DO SOTURNO A SANTA MARIA, VEICULO RODADO DUPLO	8 UN
37	ARROIO DO TIGRE A SANTA CRUZ DO SUL (MONTE ALVERNE), VEICULO RODADO SIMPLES	12 UN



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

38	ARROIO DO TIGRE A SANTA CRUZ DO SUL (MONTE ALVERNE), RODADO DUPLO	12 UN
----	---	-------

### 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

#### a) Execução direta pela Administração (mão de obra e frota própria)

A execução direta demandaria a disponibilidade de motoristas efetivos, de frota de veículos em quantidade suficiente e apta para garantir a continuidade e a regularidade do serviço. Contudo, o Município de Arroio do Tigre não dispõe de tais requisitos.

Além disso, a ampliação da equipe e da frota envolveria custos elevados com aquisição de veículos, manutenção preventiva e corretiva, abastecimento, seguros, reposição, licenciamento, capacitação de servidores e impactos na folha de pagamento, o que tornaria a alternativa menos vantajosa.

#### b) Celebração de convênios com outros entes públicos

Embora possível em tese, essa alternativa não atenderia com a necessária previsibilidade e disponibilidade imediata, dado que outros entes frequentemente não possuem frota excedente ou equipes livres para absorver a demanda. Além disso, tal solução poderia comprometer a continuidade do serviço, especialmente em situações urgentes que exigem deslocamento rápido e seguro dos pacientes.

#### c) Contratação de serviço terceirizado

O mercado dispõe de empresas especializadas em transporte intermunicipal de pacientes, com estrutura operacional, frota adequada, veículos com equipamentos exigidos e motoristas treinados, capazes de atender às necessidades do órgão com eficiência, regularidade e segurança.

A contratação terceirizada permite ainda a flexibilização da oferta, ajustando-se ao volume real de deslocamentos, sem a necessidade de expandir permanentemente a estrutura administrativa.

### Conclusão

Diante das alternativas analisadas, a contratação de serviço terceirizado apresenta-se como a solução mais adequada para atender a demanda, em razão da insuficiência de motoristas e veículos aptos suficientes na estrutura do órgão. Essa opção, portanto, revela-se a mais vantajosa para a Administração.

### 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada, através pesquisa de preço médio realizado pelo mercado o valor de 375.443,71.

### 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte intermunicipal de pacientes, por meio de processo licitatório, com execução sob regime de prestação contínua, visando garantir à população o acesso a tratamentos médicos fora do município de residência, de forma regular, segura, eficiente e humanizada.

A empresa contratada será responsável por:

- Fornecimento de veículos apropriados (automóveis, vans, ambulâncias tipo A e/ou micro-ônibus), devidamente licenciados, higienizados, confortáveis e com manutenção em dia;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

- Disponibilização de motoristas capacitados, com habilitação compatível, experiência em transporte de pacientes e bom comportamento no trato com usuários do SUS;
- Realização de viagens programadas com origem no município contratante e destino a outros municípios onde os pacientes serão atendidos, em conformidade com a agenda fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Execução do serviço em dias úteis, finais de semana e feriados, sempre que necessário, de acordo com a demanda estabelecida pela gestão de saúde;
- Atendimento a pacientes com mobilidade reduzida, por meio de veículos adaptados ou suporte adequado, sempre que solicitado;
- Cumprimento rigoroso de horários, rotas e itinerários, garantindo a pontualidade no comparecimento dos pacientes às suas consultas, exames e tratamentos;
- Substituição imediata de veículos ou condutores, em casos de falhas mecânicas, acidentes ou ausência justificada;
- Apresentação de relatórios mensais de viagens realizadas, contendo informações como nome dos pacientes, data, horário, local de destino, tipo de atendimento e quilometragem percorrida;
- Comunicação direta e eficiente com a Secretaria Municipal de Saúde, para ajuste de cronogramas, resolução de problemas e atendimento a situações emergenciais.

A contratação deverá ocorrer por meio de licitação, preferencialmente na modalidade Pregão Eletrônico, por se tratar de serviço comum, com critérios objetivos de julgamento e ampla concorrência.

A vigência contratual sugerida será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme legislação vigente, observando-se a continuidade do serviço e a vantajosidade da contratação. O acompanhamento e fiscalização dos serviços ficarão sob responsabilidade de servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde, os quais farão o controle de qualidade, a validação de rotas, a conferência dos relatórios apresentados e a aplicação das penalidades contratuais em caso de descumprimento das obrigações.

### **Essa solução visa garantir:**

- O direito constitucional à saúde e à continuidade do cuidado;
- O acesso dos usuários do SUS a tratamentos especializados fora do domicílio;
- A economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos;
- A dignidade e segurança dos pacientes transportados.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se a realização do parcelamento do objeto, pelas seguintes razões:

### **a) Ampliação da competitividade**

O fracionamento do objeto por regiões, rotas ou tipos de transporte permite a participação de empresas locais de menor porte, ampliando a competição, em atendimento ao art. 23 da Lei 14.133/2021.

### **b) Especialização regionalizada**

Empresas diferentes podem ter melhor capacidade de atendimento em determinadas áreas, conhecendo trajetos, condições viárias e necessidades específicas dos pacientes daquele território.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

### c) Redução de custos

A divisão por lotes pode resultar em preços mais vantajosos, especialmente em regiões de menor demanda, evitando sobrepreço decorrente de proposta única para todo o território.

### d) Mitigação de riscos

Ao dividir o serviço, reduz-se o risco de paralisação total caso um fornecedor venha a descumprir o contrato, garantindo continuidade mínima do atendimento.

## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da empresa especializada para a prestação de serviços de transporte intermunicipal de pacientes visa alcançar os seguintes resultados esperados:

### a) Garantir o acesso dos usuários do SUS a serviços de saúde especializados

Assegurar que pacientes do município possam comparecer, com regularidade e pontualidade, a consultas, exames, tratamentos e procedimentos médicos realizados fora do município, especialmente em centros de referência regional e estadual.

### b) Promover a continuidade e a integralidade do cuidado em saúde

Evitar interrupções no tratamento de doenças crônicas ou graves (como hemodiálise, oncologia, cardiologia, etc.) por falta de transporte adequado, assegurando o princípio da integralidade do SUS.

### c) Oferecer transporte seguro, digno e humanizado aos pacientes

Disponibilizar veículos em boas condições, com conforto e higiene, motoristas capacitados e atendimento respeitoso, especialmente para pacientes em condições de vulnerabilidade física, social ou emocional.

### d) Reduzir a evasão de atendimentos e faltas em agendamentos médicos

Minimizar o índice de faltas em procedimentos agendados em outros municípios, muitas vezes ocasionadas pela indisponibilidade ou imprevisibilidade do transporte público ou familiar.

### e) Melhorar a gestão logística da Secretaria Municipal de Saúde

Permitir maior planejamento, rastreabilidade e controle das viagens, com relatórios mensais, acompanhamento das rotas, horários e feedback dos usuários.

### f) Obter maior economicidade e eficiência na prestação do serviço

Reducir custos operacionais e administrativos por meio da terceirização do serviço com uma empresa capacitada, com experiência no ramo e estrutura própria, evitando gastos com manutenção de frota, contratação de motoristas, seguros, combustíveis e outros insumos.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para esta solução não há necessidade de providências ou serviços adicionais a serem adotadas para que a contratação surta seus efeitos e cumpra com a finalidade pretendida, apenas sua execução pelo setor de licitação e após realização do contrato pelo setor jurídico da contratante.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

Embora os impactos ambientais desta contratação sejam classificados como de baixo impacto, é dever da Administração Pública prever ações que mitiguem danos e incentivem a adoção de práticas sustentáveis por parte da contratada, em consonância com os princípios constitucionais da eficiência e da sustentabilidade e com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

### 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Arroio do Tigre, 14 de outubro de 2025.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

### ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. xx/2025

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ de 2025, nas dependências da Administração Municipal de Arroio do Tigre, com sede na Rua Carlos Ensslin, nº 165, Bairro Centro, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador, devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de Pregão Eletrônico nº 66/2025, para registro de preços, por deliberação pregoeira e equipe de apoio, conforme portaria nº 211/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço global, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente ata é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PACIENTES** de acordo com o Processo Administrativo nº 176/2025 e Edital de Pregão Eletrônico nº 66/2025.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

**2.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

**2.2.** Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.537/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO

**3.1.** Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

**4.1** Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Descrição	QTD	Valor Un	Valor Total
01		UN	R\$	R\$
02		UN	R\$	R\$



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

**4.2.** Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.3.** No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.4.** Na hipótese da alínea “c” do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**5.1.** As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

**5.2.** As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

**5.3.** Prazo de entrega dos itens será de 15 (quinze) dias após o envio do empenho. As entregas deverão ser efetuadas na Secretaria de Obras e Viação, Rua Benjamin Mainardi nº 82, Bairro Industrial, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h30.

**5.4.** Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

**5.5.** Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e  
b) em até 05 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

**5.6.** A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

### CLÁUSULA SEXTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

**6.1.** O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, com consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;  
b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.2.** O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, sem aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

**6.3.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**6.4.** Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

**6.5.** O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o cancelamento dos preços registrados da presente Ata, sem a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

**6.6.** No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

**7.1.** Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

**7.2.** As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

**8.1.** Cabe ao Gestor do Contrato o \_\_\_\_\_, e a Fiscal desta Ata de Registro de Preço \_\_\_\_\_, proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.2.** Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.3.** As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

**8.4.** O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade, conforme Decreto nº 3.537/2023, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA NONA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

**9.1.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**9.2.** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

**9.3.** Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

**10.1.** Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, e assim assinam a Ata de Registro de Preço.

Arroio do Tigre, em xx de \_\_\_\_ de 2025.

**VANDERLEI HERMES**

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**Empresa**

CNPJ nº  
CONTRATADA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

**Anexo IV –**  
**MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**  
**PREGÃO ELETRONICO N.º 66/2025**

(Timbre da empresa)

1. A empresa ... (indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, para contato), pelo seu representante legal, Sr. ... (indicar nome, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa), apresenta a presente proposta financeira ao Pregão n.º 66/2025, em moeda corrente nacional (R\$).

Item	Produto	Qtd	Valor Un
01	TRANSPORTE DE PACIENTES DE ARROIO DO TIGRE A PORTO ALEGRE, RETORNO INVERSO, VEICULO RODADO SIMPLES	12	UN
02	TRANSPORTE DE PACIENTES DE ARROIO DO TIGRE A PORTO ALEGRE, RETORNO INVERSO, VEICULO RODADO DUPLO	10	UN
03	TRANSPORTE DE PACIENTES DE ARROIO DO TIGRE A CACHOEIRA DO SUL, RETORNO INVERSO, VEICULO RODADO SIMPLES	35	UN
04	TRANSPORTE DE PACIENTES DE ARROIO DO TIGRE A CACHOEIRA DO SUL, RETORNO INVERSO, VEICULO RODADO DUPLO	60	UN
05	TRANSPORTE DE PACIENTES DE ARROIO DO TIGRE A AGUDO, RETORNO INVERSO, VEICULO RODADO SIMPLES	8	UN
06	TRANSPORTE DE PACIENTES DE ARROIO DO TIGRE A AGUDO, RETORNO INVERSO, VEICULO RODADO DUPLO	8	UN
07	TRANSPORTE DE PACIENTES DE ARROIO DO TIGRE A SANTA CRUZ DO SUL, RETORNO INVERSO, VEICULO RODADO SIMPLES	10	UN
08	TRANSPORTE DE PACIENTES DE ARROIO DO TIGRE A SANTA CRUZ DO SUL, RETORNO INVERSO, VEICULO RODADO DUPLO	8	UN
09	TRANSPORTE DE PACIENTES DE ARROIO DO TIGRE A SANTA MARIA, RETORNO INVERSO, VEICULO RODADO SIMPLES	8	UN
10	TRANSPORTE DE PACIENTES DE ARROIO DO TIGRE A SANTA MARIA, RETORNO INVERSO, VEICULO RODADO DUPLO	8	UN
11	TRANSPORTE DE PACIENTES DE ARROIO DO TIGRE A LAJEADO, RETORNO INVERSO, VEICULO RODADO SIMPLES	8	UN
12	TRANSPORTE DE PACIENTES DE ARROIO DO TIGRE A LAJEADO, RETORNO INVERSO, VEICULO RODADO DUPLO	8	UN
13	TRANSPORTE DE PACIENTES DE ARROIO DO TIGRE A ENCRUZILHADA DO SUL, RETORNO INVERSO, VEICULO RODADO SIMPLES	10	UN
14	TRANSPORTE DE PACIENTES DE ARROIO DO TIGRE A ENCRUZILHADA DO SUL, RETORNO INVERSO, VEICULO RODADO DUPLO	8	UN
15	TRANSPORTE DE PACIENTES DE ARROIO DO TIGRE A ENCRUZILHADA DO SUL, VIA SANTA CRUZ DO SUL E RIO PARDO, RETORNO INVERSO, VEICULO RODADO SIMPLES	12	UN



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

16	TRANSPORTE DE PACIENTES DE ARROIO DO TIGRE A ENCRUZILHADA DO SUL, VIA SANTA CRUZ DO SUL E RIO PARDO, RETORNO INVERSO, VEICULO RODADO DUPLO	10 UN
17	TRANSPORTE DE PACIENTES DE ARROIO DO TIGRE A CACHOEIRA DO SUL A SANTA MARIA, RETORNO INVERSO, VEICULO RODADO SIMPLES	8 UN
18	TRANSPORTE DE PACIENTES DE ARROIO DO TIGRE A CACHOEIRA DO SUL A SANTA MARIA, RETORNO INVERSO, VEICULO RODADO DUPLO	8 UN
19	TRANSPORTE DE PACIENTES DE ARROIO DO TIGRE A AGUDO A SANTA MARIA, RETORNO INVERSO, VEICULO RODADO SIMPLES	8 UN
20	TRANSPORTE DE PACIENTES DE ARROIO DO TIGRE A AGUDO A SANTA MARIA, RETORNO INVERSO, VEICULO RODADO DUPLO	8 UN
21	TRANSPORTE DE PACIENTES DE ARROIO DO TIGRE A CACHOEIRA DO SUL A AGUDO, RETORNO INVERSO, VEICULO RODADO SIMPLES	8 UN
22	TRANSPORTE DE PACIENTES DE ARROIO DO TIGRE A CACHOEIRA DO SUL A AGUDO, RETORNO INVERSO, VEICULO RODADO DUPLO	8 UN
23	TRANSPORTE DE PACIENTES DE ARROIO DO TIGRE A SANTA CRUZ DO SUL A LAJEADO, RETORNO INVERSO, VEICULO RODADO SIMPLES	10 UN
24	TRANSPORTE DE PACIENTES DE ARROIO DO TIGRE A SANTA CRUZ DO SUL A LAJEADO, RETORNO INVERSO, VEICULO RODADO DUPLO	8 UN
25	TRANSPORTE DE PACIENTES DE ARROIO DO TIGRE A PORTÃO, RETORNO INVERSO, VEICULO RODADO SIMPLES	8 UN
26	TRANSPORTE DE PACIENTES DE ARROIO DO TIGRE A PORTÃO, RETORNO INVERSO, VEICULO RODADO DUPLO	8 UN
27	TRANSPORTE DE PACIENTES DE ARROIO DO TIGRE A PORTO ALEGRE VIA PORTÃO, RETORNO INVERSO, VEICULO RODADO SIMPLES	8 UN
28	TRANSPORTE DE PACIENTES DE ARROIO DO TIGRE A PORTO ALEGRE VIA PORTÃO, RETORNO INVERSO, VEICULO RODADO DUPLO	8 UN
29	TRANSPORTE DE PACIENTES DE ARROIO DO TIGRE A FAXINAL DO SOTURNO, RETORNO INVERSO, VEICULO RODADO SIMPLES	12 UN
30	TRANSPORTE DE PACIENTES DE ARROIO DO TIGRE A FAXINAL DO SOTURNO, RETORNO INVERSO, VEICULO RODADO DUPLO	8 UN
31	TRANSPORTE DE PACIENTES DE ARROIO DO TIGRE A CACHOEIRA DO SUL A FAXINAL DO SOTURNO, RETORNO INVERSO, VEICULO RODADO SIMPLES	8 UN
32	TRANSPORTE DE PACIENTES DE ARROIO DO TIGRE A CACHOEIRA DO SUL A FAXINAL DO SOTURNO, RETORNO INVERSO, VEICULO RODADO DUPLO	8 UN
33	TRANSPORTE DE PACIENTES DE ARROIO DO TIGRE A AGUDO A FAXINAL DO SOTURNO, RETORNO INVERSO, VEICULO RODADO SIMPLES	8 UN
34	TRANSPORTE DE PACIENTES DE ARROIO DO TIGRE A AGUDO A FAXINAL DO SOTURNO, RETORNO INVERSO, VEICULO RODADO DUPLO	8 UN
35	TRANSPORTE DE PACIENTES DE ARROIO DO TIGRE A AGUDO A FAXINAL DO SOTURNO A SANTA MARIA, RETORNO INVERSO, VEICULO RODADO SIMPLES	8 UN



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

36	TRANSPORTE DE PACIENTES DE ARROIO DO TIGRE A AGUDO A8 FAXINAL DO SOTURNO A SANTA MARIA, RETORNO INVERSO, VEICULO UN RODADO DUPLO	
37	TRANSPORTE DE PACIENTES DE ARROIO DO TIGRE A SANTA CRUZ DO12 SUL (MONTE ALVERNE), RETORNO INVERSO, VEICULO RODADO UN SIMPLES	
38	TRANSPORTE DE PACIENTES DE ARROIO DO TIGRE A SANTA CRUZ DO12 SUL (MONTE ALVERNE), RETORNO INVERSO, VEICULO RODADO DUPLO UN	

- 1.1. A proposta financeira contém preço unitário, cotado do item.
2. O prazo de validade da presente proposta e dos lances é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
3. Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital de Pregão e seus anexos;
4. Declaro, também, que quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos serem fornecidos ao Município sem ônus adicionais.
5. Declaro, ainda, de que a proposta atende a todas as exigências constantes do Edital de Pregão e seus anexos, no tocante a qualidade, quantidades e prazos de entrega dos produtos cotados.

Data: / /2025

Assinatura do representante legal do licitante

CPF do representante legal do licitante



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

### ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Diretor, Sócio gerente ou equivalente e carimbo da empresa com CNPJ



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2025

**Município de Arroio do Tigre / RS**

**Edital de Pregão Eletrônico nº 67/2025**

**Tipo de julgamento: Menor preço por item**

**Modo de disputa: Aberto**

**Processo nº 177/2025**

**Edital de pregão eletrônico para  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE  
TRANSPORTE ESCOLAR.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Vanderlei Hermes, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 12 de dezembro de 2025**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 211/2025, com a finalidade de receber e julgar propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento dos bens descritos no objeto do edital, processando essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

#### **1. LOCAL, DATA E HORA:**

**1.1.** A sessão pública será realizada no site, [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) no **dia 12 de dezembro de 2025**, com início às **9h00** horário de Brasília – DF.

**1.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até o dia 12/12/2025 às 7h59.

**1.3.** Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**1.4.** O presente Edital poderá ser obtido, por meio dos sites [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Outras informações poderão ser solicitadas pelo seguinte e-mail: [licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br](mailto:licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br).

#### **2. DO OBJETO:**

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

**2.2.** O(s) veículo(s) cotado(s) deverão atender toda a demanda estudantil do itinerário estabelecido, respeitando o limite de quilometragem fixado no objeto, com capacidade adequada e conforto aos passageiros.

**2.3.** Os itinerários e horários serão estabelecidos unicamente pelo Município, havendo a possibilidade de alteração e adequação, conforme o interesse público. Ao prestador de serviço, fica garantido a remuneração pelo eventual acréscimo originário das alterações.

**2.4.** O Município reserva-se no direito de não contratar determinada linha ou rescindir o contrato, nos casos em que houver disponibilidade de veículo próprio para a prestação de serviço.

**2.5.** Fica expressamente vedada a **subcontratação** do objeto deste Edital.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

Item	Descrição	Qtd	Valor Un
01	<p><b>ROTA 01 – 85,2KM/DIA</b></p> <p><b>VEÍCULO: ÔNIBUS 50 LUGARES</b></p> <p>ATENDE ALUNOS DAS ESCOLAS: EEMAT, COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, EMEF CARLOS KIPPER E APAE.</p> <p><b>ROTEIRO DA MANHÃ:</b></p> <p>SAÍDA DE COLONINHA, EM FRENTE A CASA COMERCIAL HÜBNER E SEGUE PELA ESTRADA GERAL PASSANDO PELA CABANA, SÍTIO ALTO, SÍTIO BAIXO, VILA PROGRESSO, ARROIO DO TIGRE, PASSANDO PELA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO ARROIO DO TIGRE, COLÉGIO SAGRADO DE JESUS E SEGUE ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CARLOS KIPPER.</p> <p><b>ROTEIRO DO MEIO DIA:</b></p> <p>SAÍDA NA LATERAL DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO ARROIO DO TIGRE, SAINDO PELA RUA 25 DE JULHO E SEGUE ATÉ VILA PROGRESSO, SITIO BAIXO, SITIO ALTO, CABANA E FINALIZANDO NA LOCALIDADE DE COLONINHA.</p> <p><u>NAS QUARTAS FEIRAS, DEVIDO AOS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO QUE PERMANECEM NA ESCOLA EM RAZÃO DAS ATIVIDADES DO CONTRA TURNO, O VEÍCULO RETORNA PARA BUSCÁ-LOS. ESSA QUILOMETRAGEM É DILUÍDA NOS 5 DIAS DA SEMANA.</u></p>	17.040 km	8,14
02	<p><b>ROTA 02 – 100KM/DIA</b></p> <p><b>VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS 22 LUGARES</b></p> <p>ATENDE ALUNOS DAS ESCOLAS: EEMAT, EMEF WALDEMAR SCHANNE, COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, ESCOLA SÃO JOAO BATISTA DE LA SALLE</p> <p><b>ROTEIRO DA MANHÃ:</b></p> <p>SAÍDA DA VILA PROGRESSO E SEGUE ATÉ A ENTRADA PARA LINHA DOS ALMEIDA, SEGUE ATÉ A CANCHA E BAR SANTOS, RETORNA E VAI ATÉ O MARCELO KIRST, VOLTA PARA A ESTRADA EM DIREÇÃO A LINHA SÃO PEDRO, PASSA PELO GINÁSIO E SEGUE NA ESTRADA AO LADO CEMITÉRIO INDO ATÉ GILSON BAIERLE, INDO ATÉ DESCER O CERRO E RETORNA, VEM PELA ESTRADA QUE SEGUE A VILA PROGRESSO, ESCOLA ESTADUAL SÃO JOÃO BATISTA DE LA SALLE.</p> <p><b>ROTEIRO DO MEIO DIA:</b></p> <p>SAI DA ESCOLA SÃO JOAO BATISTA DE LA SALLE E SEGUE EM DIREÇÃO A LINHA DOS ALMEIDAS, SEGUINDO ATÉ A CANCHA E BAR SANTOS. RETORNA E SEGUE PARA A ESTRADA GERAL DA LINHA SÃO PEDRO. PEGA A DIREITA E DESCE ATÉ PRÓXIMO A PONTE DO LAGOÃO. RETORNA E ENTRA AO LADO DO CEMITÉRIO E SEGUE ATÉ O GILSON BAIERLE E JUCELALINE THON, VOLTA E VAI ATÉ O LICO RECH, RETORNA PARA ESTRADA GERAL E DESCE NA ENTRADA DE MARIO KELLER, INDO ATÉ ORLANDO WINKELMANN, RETORNA PARA A ESTRADA GERAL E SEGUE RUMO A VILA PROGRESSO E ESCOLA MUNICIPAL DE LINHA PALETA- EMEF WALDEMAR SCHANNE.</p>	20.000 km	6,63



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

<b>ROTEIRO DA TARDE:</b> SAI DA ESCOLA DA VILA PROGRESSO E SEGUE ATÉ A LINHA PALETA, RETORNA E SEGUE PELA LINHA DOS ALMEIDA, CANCHA E BAR SANTOS, RETORNA, SEGUE RUMO A ESTRADA GERAL DA LINHA SÃO PEDRO E DESCE A DIREITA ATÉ PRÓXIMO DA PONTE DO LAGOÃO. RETORNA E VEM PARA A ENTRADA AO LADO CEMITERIO, SEGUE ATÉ O GILSON BAIERLE, JUCELAINE THON E RETORNA E VAI ATÉ O LICO RECH. RETORNA PARA A ESTRADA GERAL E ENTRA NO MARIO KELLER, VAI ATÉ O ORLANDO WINKELMANN, RETORNA E VEM PELA ESTRADA GERAL ATÉ A VILA PROGRESSO.			
03	<b>ROTA 03 – 106KM/DIA</b> <b>VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS 20 LUGARES</b> ATENDE ALUNOS DAS ESCOLAS: EMEF JOVINO FERREIRA FIUZA, EMEF WALDEMAR SCHANNE, EEEMAT <b>ROTEIRO DA MANHÃ:</b> SAI PRÓXIMO DA ESCOLA JOVINO FERREIRA FIUZA E DESCE EM DIREÇÃO AO MAURO, ACESSANDO A ESTRADA QUE VAI PARA O SÍTIO NOVO, RETORNA E SEGUE EM DIREÇÃO AO HARTE MULLER, E SEGUE O MARCI RODRIGUES. RETORNA PELA ESRADA DO ANTIGO CONDOMÍNIO E A DIREITA SEGUE ATÉ O AREIAL. VOLTA E SEGUE PARA A LINHA FACEIRA, INDO ATÉ O MÁRCIO THOM. RETORNA E ACESSA A ENTRADA ATÉ O FLORENTINO EPP, RETORNA E SEGUE PELA GERAL, DEIXA O ENSINO MÉDIO FAZENDO BALDEAÇÃO COM O VEÍCULO DA ROTA 01, E VAI ATÉ A EMEF JOVINO FERREIRA FIUZA. <b>ROTEIRO DO MEIO DIA:</b> SEGUE ATÉ O SÍTIO BAIXO RECOLHENDO OS ALUNOS QUE FAZEM BALDEAÇÃO COM A ROTA 10 E SEGUEM PARA A EMEF WALDEMAR SCHANNE DE LINHA PALETA. RETORNA NA EMEF JOVINO FERREIRA FIUZA (11h30min) E INICIA A ENTREGA E O RECOLHIMENTO DOS ALUNOS PELA LINHA FACEIRA ATÉ O MÁRCIO THOM, ENTRADA DO FLORENTINO EPP, AREIAL, TRAVESSA DO ANTIGO CONDOMÍNIO, SAI NA ESTRADA GERAL DO SÍTIO BAIXO, ENTRA RUMO AO SÉRGIO EICHELBERGER, VOLTA PARA A ESTRADA GERAL, SEGUE ATÉ O MARCI RODRIGUES, VOLTA E ENTRA RUMO AO WALDEMAR ASSMANN, RETORNA E SEGUE PELA ESTRAD GERAL ATÉ A PARADA PRÓXIMO AO OLIMAR KOELLER, AGUARDA OS ALUNOS DO ENSINO PARA A BALDEAÇÃO E RETORNA PARA O SÍTIO BAIXO NOVAMENTE. ENTRA RUMO AOS XAVIER, RETORNA PARA A GERAL E SEGUE ATÉ A ESQUINA DO GLÊNIO BRIXNER E ACESSA A TRAVESSA E VAI ATÉ O ALBERTO XAVIER, RETORNA E SEGUE PELO HARTE MULLER, MAURO ROOS, RETORNA E VAI ATÉ A EMEF JOVINO FERREIRA FIUZA. <b>ROTEIRO DA TARDE:</b> SAI DA EMEF JOVINO FERREIRA FIUZA E SEGUE PELA ESTRADA GERAL ATÉ A LINHA SÃO PEDRO, NA SUBIDA, ATÉ EM FRENTE A PARADA DOS BERNARDY, RETORNA E JÁ SEGUE PARA A LINHA FACEIRA, RETORNA SEGUE PARA O SÍTIO BAIXO, SOBE ATÉ OS XAVIER, RETORNA PARA A ESTRADA GERAL, SEGUE ATÉ O MAURO PELA TRAVESSA DO AIRTON	21.200 km	<b>6,47</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

	WAGNER, PASSANDO PELO MAURO ROOS, HARTE MULLER, ALBERTO XAVIER, VOLTA PARA A GERAL E SEGUE ATÉ O WALDEMAR ASSMAN, VOLTA E SEGUE ATÉ O SÉRGIO EICHELBERGER, VOLTA E SAI PELA TRAVESSA DO ANTIGO CONDOMÍNIO, SAI NA ESTRADA GERAL NOVAMENTE, SEGUINDO ATÉ O PONTO DE PARTIDA DA MANHÃ.		
04	<p><b>ROTA 04 – 79KM/DIA</b></p> <p><b>VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS 24 LUGARES</b></p> <p>ATENDE ALUNOS DAS ESCOLAS: EEMAT (MANHÃ E MEIO DIA) E EMEF SANTO ANTÔNIO (TURNO ÚNICO)</p> <p><b>ROTEIRO DA MANHÃ:</b> <u>RECOLHIMENTO SOMENTE DOS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO.</u></p> <p>SAÍDA PRÓXIMO AO LAGOÃOZINHO, VAI ATÉ PRÓXIMO DA ESCOLA DESATIVADA, VOLTA E VEM EM DIREÇÃO AO TABOÃOZINHO, SOBE O CERRO, SEGUINDO ATÉ O ZALVAR SCHAFER, VOLTA E RETORNA PARA O PONTO INICIAL.</p> <p><b>ROTEIRO DO MEIO DIA:</b></p> <p>SEGUE ATÉ SALÃO DA NOSSA SENHORA APARECIDA, FAZ BALDEAÇÃO COM A ROTA 18, RECOLHENDO O ALUNO DO LAGOÃOZINHO, VAI ATÉ RABUSKE, SOBE EM DIREÇÃO A LOMBA ALTA, ENTRA NOS BERTOLO, RETORNA E VOLTA E VAI EM DIREÇÃO A LOMBA ALTA, VAI ATÉ O ELISEU KROTH, VOLTA, E SEGUE PELA LOMBA ALTA, VAI ATÉ A ENTRADA DO EDILSON FOLETO, VOLTA PELA ESTRADA GERAL E ENTRA NA TRAVESSA QUE PASSA PELO DIRCEU MULLER, SAINDO PRÓXIMO A BRUNA FOLETO, SOBE NO CERRO QUE VAI EM DIREÇÃO AO AFONSO HACKENHAAR, VAI ATÉ PRÓXIMO AO ALFREDO PAPA, RETORNA, ENTRA NA ENTRADA DA CLARISSE SEGUE ATÉ A ESCOLA RETORNA. PEGA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO E LEVA ATÉ O LIMBERGER LARGA OS ALUNOS CHEGANDO NO PONTO DE SAÍDA.</p> <p><b>ROTEIRO DA TARDE:</b></p> <p>SAI DA ESCOLA, SOBE NO CERRO EM DIREÇÃO AO AFONSO HACKENHAAR, VAI ATÉ O ALFREDO PAPA, VOLTA, FAZ A ENTRADA DA CLARISSE, VOLTA, DESCE O CERRO, PEGA A ESQUERDA FAZ A VOLTA NO CINDO FOLETO, VOLTA, ENTRA NO DIRCEU MULLER, VOLTA, ENTRA NA GERAL, SENTIDO LOMBA ALTA SEGUE ATÉ A ENTRADA DO EDILSON FOLETO, VOLTA, PASSANDO A LOMBA, ENTRA NO ELISEU KROT, RETORNA E SEGUE ATÉ A SAÍDA PARA LAGOÃOZINHO, A ESQUERDA RETORNA ATÉ PRÓXIMO A LINHA FOLETO, FAZ A VOLTA E SEGUE PARA LAGOÃOZINHO ATÉ A ALENCAR HENCHEN, VOLTA AO PONTO INICIAL DA MANHÃ</p>	15.800 km	<b>7,37</b>
05	<p><b>ROTA 05 – 103KM/DIA</b></p> <p><b>VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS 24 LUGARES</b></p> <p>ATENDE ALUNOS DAS ESCOLAS: EMEF JOVINO FERREIRA FIUZA, COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS E EEMAT</p> <p><b>ROTEIRO DA MANHÃ:</b></p> <p>SAÍDA PRÓXIMO A ESCOLA JOVINO FERREIRA FIUZA, SEGUE EM DIREÇÃO A LINHA BAITACA, VOLTA NA ESCOLA TRAZENDO OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO. SAI NOVAMENTE DA ESCOLA EM DIREÇÃO A LINHA</p>	20.600 km	<b>6,54</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

	<p>SAVEDRA, RETORNA PARA A ESCOLA TRAZENDO OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO E OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA JOVINO. SEGUO NOVAMENTE PARA LINHA BAITACA, SEGUINDO PELO POSTO DE GASOLINA RENASCER E SEGUE ATÉ PRÓXIMO DO RIO, RETORNA ATÉ O POSTO E SEGUE A DIREITA ATÉ A ENTRADA DO PAPO ROXO. VOLTA PARA A ESCOLA E FINALIZA O HORÁRIO DA MANHÃ.</p> <p><b>ROTEIRO DO MEIO DIA:</b></p> <p>SAI DA ESCOLA 11H30MIN, E SEGUE EM DIREÇÃO A BAITACA, SEGUE PARA O PAPO ROXO, SAI NA ESTRADA GERAL AO LADO DA RESIDÊNCIA DE MAURICIO FIUZA. SEGUE PARA A ESCOLA E EM SEGUIDA RETORNA PARA A LINHA SAVEDRA, RETORNA PARA ESCOLA E SEGUE NOVAMENTE PARA A LINHA BAITACA ENTREGANDO OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO.</p> <p><b>ROTEIRO DA TARDE:</b></p> <p>SAI DA ESCOLA E SEGUE PELA GERAL DO SÍTIO ALTO, ENTRA PRÓXIMO A RESIDÊNCIA DE MAURICIO FIUZA E SEGUE ATÉ PRÓXIMO DO RIO. RETORNA, VAI ATÉ A ESCOLA E SEGUE PELA LINHA SAVEDRA, RETORNA E SEGUE PARA A LINHA BAITACA, RETORNA FINALIZANDO O ROTEIRO.</p>		
06	<p><b>ROTA 06 – 90KM/DIA</b></p> <p><b>VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS 29 LUGARES</b></p> <p>ATENDE ALUNOS DAS ESCOLAS: EMEF JOVINO FERREIRA FIUZA E EEEMAT</p> <p><b>ROTEIRO DA MANHÃ:</b></p> <p>SAÍDA PRÓXIMO AO POSTO DE COMBUSTÍVEL RENASCER, SEGUE PELA ESTRADA GERAL EM DIREÇÃO A COLONINHA, PEGA A ESQUERDA NO ELIBIO HERINGER, E SEGUE ATÉ A LINHA FÃO, ENTRA, VOLTA E SEGUE ATÉ O CHICO MUNIZ, SEGUE AINDA ATÉ O EDIMAR ROSENELL E VEM PARA A ESCOLA JOVINO FERREIRA FIUZA.</p> <p><b>ROTEIRO DO MEIO DIA:</b></p> <p>SAI DA ESCOLA VAI ATÉ O EDIMAR ROSENELLI, VOLTA, VAI ATÉ O CHICO MUNIZ, ACESSA A LINHA FÃO, VOLTA E SAI PELO ELIBIO HERINGER, ENTRA NA GERAL EM DIREÇÃO AO SÍTIO ALTO, ENTRA NO DINEI E SEGUE PARA A ESCOLA. NA BALDEAÇÃO COM A ROTA 01, PEGA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO E LEVA ATÉ O BETINHO NAUE E FINALIZA O TRAJETO.</p> <p><b>ROTEIRO DA TARDE:</b></p> <p>SAI DA ESCOLA, SEGUE PELA GERAL E SEGUE ATÉ O CÉSAR MERGEN, VAI ATÉ O CHICO MUNIZ, SEGUE EM DIREÇÃO A LINHA FÃO, VOLTA PARA GERAL, VAI ATÉ O DINEI E FINALIZA O TRAJETO.</p>	18.000 km	<b>6,94</b>
07	<p><b>ROTA 07 – 91KM/DIA</b></p> <p><b>VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS 24 LUGARES</b></p> <p>ATENDE ALUNOS DAS ESCOLAS: EMEF BALDUÍNO THOMAZ BRIXNER, EEEMAT E APAE</p> <p><b>ROTEIRO DA MANHÃ:</b></p> <p>SAI DA LINHA TIGRE E SEGUE ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, BALDUÍNO THOMAZ BRIXNER E ENTRA A DIREITA E</p>	18.200 km	<b>6,90</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

SEGUE EM DIREÇÃO A LINHA FLORESTA, ATÉ A ENTRADA DO LEO FISCHER, SOBE E VOLTA, VAI EM DIREÇÃO A ANTIGA ESCOLINHA, SEGUE ATÉ A ENTRADA DO EVERALDO MOHR, VAI ATÉ O MANO WENDLER, VOLTA E ENTRA ATÉ UM PONTO ESQUINA DO NICONICO, VOLTA E ENTRA PARA A LINHA BARRINHA, PASSA NO KELVIN LIRA, KAINÃ E SEGUE PARA ESCOLA BALDUÍNO THOMAZ BRIXNER.

**ROTEIRO DO MEIO DIA:**

LINHA TIGRE E SEGUE ATÉ A ESCOLA, SEGUE RETO ATÉ PRÓXIMO AO MANO WENDLER, VOLTA, ATÉ A ENTRADA DO LEO FISCHER, ENTRADA DO SCAPIN, VOLTA E SEGUE PARA LINHA BARRINHA, SEGUE RETO VAI ATÉ O KAINÃ, SAI PELA TRAVESSA E VOLTA ATÉ A LINHA TIGRE, ESPERA O ENSINO MÉDIO, BALDEAÇÃO COM A ROTA 11, E SEGUE PARA A LINHA GORRIS, SAI NA GERAL, CHEGA NA ESCOLA NOVAMENTE, JÁ ENTREGA OS RECOLHIDOS PARA A TARDE E PEGA OS QUE FORAM RECOLHIDOS DE MANHÃ. SEGUE ENTREGANDO E AINDA RECOLHENDO, SEGUE RETO E VAI ATÉ O DANIEL HENKER, ENTRADA DO JEGLI E RETORNA PARA A ESCOLA NOVAMENTE.

**ROTEIRO DA TARDE:**

SAI DA ESCOLA E SEGUE RETO ATÉ A RESIDÊNCIA DE GILMAR DOS SANTOS, VOLTA E SEGUE PELA GERAL ATÉ PRÓXIMO DO MANO WENDLER. VOLTA E ENTRA EM DIREÇÃO A LINHA FLORESTA, VOLTA DA ESCOLINHA E SEGUE EM DIREÇÃO AO LEO FISCHER, ENTREGA O ALUNO ÉDER E VAI ATÉ A FABIOLA HINDERSMANN, VOLTA PASSANDO ALI PELO SULA BILIG E FINALIZA O TRAJETO.

08	<p><b>ROTA 08 – 113KM/DIA</b></p> <p><b>VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS 24 LUGARES</b></p> <p>ATENDE ALUNOS DAS ESCOLAS: EMEF BALDUÍNO THOMAZ BRIXNER, COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, APAE E EEEMAT.</p> <p><b>ROTEIRO DA MANHÃ:</b></p> <p>SAÍDA PELA RUA DOM GUILHERME MULLER, LINHA TRAVESSÃO, LINHA BARRINHA, TRAVESSA BERNARDY, LINHA OCIDENTAL, DEIXA OS ALUNOS DA EMEF BALDUÍNO THOMAZ BRIXNER E RETORNA PARA A CIDADE COM ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, NAS TERÇAS FEIRAS, QUARTAS FEIRAS E SEXTAS FEIRAS, APAE, 6KM DILUÍDOS NA QUILOMETRAGEM DOS 5 DIAS DA SEMANA.</p> <p>SAI DA CIDADE E SEGUE ATÉ A LINHA OCIDENTAL, RETORNA PARA A CIDADE, PASSA NA EEEMAT E SEGUE ATÉ A LINHA TRAVESSÃO, LINHA BARRINHA, SAI NO MARTIN SEIBERT E VAI ATÉ A OCIDENTAL, RETORNA PARA A CIDADE FAZENDO O MESMO TRAJETO PELA DOM GUILHERME ATÉ A EEEMAT. EM SEGUIDA SEGUE ATÉ A APAE 3X POR SEMANA.</p> <p><b>ROTEIRO DA TARDE:</b></p> <p>SAI DA CIDADE, CRECHE CRIANÇA FELIZ, APAE 3X POR SEMANA, EEEMAT E SEGUE ATÉ A LINHA OCIDENTAL. SAI DA ESCOLA E SEGUE PELA TRAVESSA DA LINHA GORRIS, SAI NA LINHA TIGRE E SEGUE PARA A LINHA BERNARDI, ATRAVESSA E SAI NO ASFALTO PRÓXIMO DO BRITADOR, VOLTA E ENTRA NA GERAL. NO MARTIN SEIBERT, ENTRA</p>	22.600 km	<b>6,30</b>
----	--	-----------	-------------



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

	PARA LINHA BARRINHA, LINHA TRAVESSÃO E FINALIZA O TRAJETO NO PONTO DE SAÍDA DA MANHÃ.		
09	<p><b>ROTA 09 – 98KM/DIA</b></p> <p><b>VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS 21 LUGARES</b></p> <p>ATENDE ALUNOS DAS ESCOLAS: EEEF SÃO JOÃO BATISTA DE LA SALLE, EMEF WALDEMAR SCHANNE, EEEMAT</p> <p><b>ROTEIRO DA MANHÃ:</b></p> <p>SAI DA VILA PROGRESSO, VAI ATÉ O SERENA, VOLTA ENTRA NO FRESE, PASSA PELO TIAGO SCHNEIDER, DESCE PELO FERNANDO FRESE, VAI ATÉ O KNAC, FAZ A VOLTA E VEM PARA A ESCOLA SÃO JOÃO BATISTA LA SALLE. SAI DALI E VAI ATÉ A TRAVESSA DO CEMITÉRIO RECOLHE A ALUNA EMILY KONZEN, E VOLTA PARA A ESCOLA, SAI NOVAMENTE E VAI EM DIREÇÃO AO ANJO DA GUARDA, ENTRA NO ROTMUNDO E SAI PELO REDIN ACESSANDO NOVAMENTE A ESCOLA.</p> <p><b>ROTEIRO DO MEIO DIA:</b></p> <p>SAI DA VILA PROGRESSO E VAI ATÉ O KONZEN, VOLTA E VAI ATÉ O WAID DOS AÇUDES, VOLTA DESCE VAI NO SERENA DE NOVO, VOLTA PEGA NO BRINHMANN, VAI PELO ASFALTO, ENTRA PARA O TIAGO SCHNEIDER, FERNANDO FRESE, VAI NO KNAC, VAI NO JANK, E STAINNUBEL, ENTRA LINHA DOS HERMES, EM DIREÇÃO A TRAVESSA DA SÃO JOSÉ, A QUE VAI PARA O TAMANDUÁ E VOLTA PARA A VILA PROGRESSO, PASSA PELA RUA COM CALÇAMENTO, E VAI PARA A ESCOLA. E SEGUE COM OS ALUNOS DA EMEF WALDEMAR, DESCE PELA TRAVESSA, GRIGO DIAS, VOLTA PASSANDO NO REDIN, VAI NO WAGNER, VOLTA, SEGUE ATÉ O STEIN E VEM PELA TRAVESSA QUE SEGUE RETO, VAI ATÉ O ROTMUND, VOLTA PARA AGERAL E SEGUE ATÉ A EMEF WALDEMAR SCHANNE.</p> <p><b>ROTEIRO DA TARDE:</b></p> <p>SAI DA EMEF WALDEMAR SCHANNE, VEM PELO ASFALTO, ENTRA A ESQUERDA, VAI ATÉ ROTMUNDO, VAI ATÉ O WAGNER, DESCE EM DIREÇÃO AO STEIN, VOLTA, E SEGUE PASSANDO PELO REDIN, DIAS, E VEM ATÉ A ESCOLA DA VILA PROGRESSO, PASSANDO POR DENTRO DA VILA, SAI DA ESCOLA E PASSA PELA LINHA DO HERMES, SAI NO ASFALTO, VAI EM DIREÇÃO AO FERNANDO FRESE, TIAGO SCHNEIDER, SERENA, STAINNUBEL, KNAK, BRINKMANN, ENTREGA NO KONZEN, PASSA PELO CEMITÉRIO E SAI PELO MAGRÃO HERMES, ENTREGA O MENINO NO POSTO V8 E FINALIZA O TRAJETO.</p>	19.600 km	<b>6,68</b>
10	<p><b>ROTA 10 – 120KM/DIA</b></p> <p><b>VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS 23 LUGARES</b></p> <p>ATENDE ALUNOS DAS ESCOLAS: EMEF WALDEMAR SCHANNE, EEEF SÃO JÃO BATISTA DE LA SALLE, EEEMAT</p> <p><b>ROTEIRO DA MANHÃ:</b></p> <p>SAIDA DA VILA PROGRESSO, SEGUE EM DIREÇÃO AO ERALDO BILLIG, SEGUE ATÉ DELMAR HAUP, VOLTA VAI ATÉ O IVO BERNARDI, SAI NO ASFALTO, ENTRA EM FRENTE AO PALETÃO E VAI ATÉ O ALEMÃO TUCTEHAGEN, E VEM PARA A VILA PROGRESSO.</p> <p><b>ROTEIRO DO MEIO DIA:</b></p>	24.000 km	<b>6,16</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

SAI EM DIREÇÃÄ LINHA PALETA, ENTRA NOVAMENTE NO ERALDO BILLIG E VAI ATÉ O DELMAR HAUP, ENTRA NO ELIAS TOEBE, HÉLIO TOEBE, VOLTA ATÉ A ESCOLA WALDEMAR E SAI EM DIREÇÃÄ A TRAVESSA DA PONTE TORTA E VAI O SÍTIO NO HILDO BECKER, BLDEAÇÃO COM A ROTA 03, DO SÍTIO VOLTA E VAI ATÉ A VILA PROGRESSO, VEM NOVAMENTE EM DIREÇÃO A LINHA PLETA ENTRA NA TRAVESSA E VAI ATÉ O ROTMUND, SÓ NA ENTRADA E VOLTA E VAI PARA O ANJO DA GUARDA, VAI ATÉ PERTO HÉLIO BERNARDI, VOLTA E VAI A VILA NOVAMENTE. VAI EM DIREÇÃÄ A LINHA PALETA, LINHA DIAS, ATE O TUCHTENHAGEN, ORLANDO RAUBER, VOLTA NA EMEF WALDEMAR E SEGUE PELO ASFALTO EM DIREÇÃO AO BALNEÁRIO BAERLE, VEM PARA ESCOLA, JÁ COM OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, SEGUE PARA O HAUP E IVO BERNARDI, RETORNADO PARA VILA PROGRESSO.

### ROTEIRO DA TARDE:

SAI DA EMEF WALDEMAR, SEGUE PARA A LINHA DIAS, ORLANDO RAUBER, E VAI ATÉ O TUCHTENHAGEN, VOLTA E PEGA A DIREITA E SEGUE EM DIREÇÃÄ AO BALNEÁRIO, VOLTA E VAI PARA OS TOEBE, DELMAR HAUP, VOLTA E VEM PARA O ANJO DA GUARDA, VAI ATÉ PROXIMO DO HELIO BERNARDI, SOBE PELO ASFALTO E FINALIZA O TRAJETO.

11	<b>ROTA 11 – 104KM/DIA</b> <b>VEÍCULO: ÔNIBUS 44 LUGARES</b> ATENDE ALUNOS DAS ESCOLAS: EMEF JACOB RECH SEGUNDO, EEEMAT, EMEF CARLOS KIPPER, COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS <b>ROTEIRO DA MANHÃ:</b> SAÍDA DO POSTO MINUANO DESCE ATÉ O TREVO DE ACESSO A LINHA CEREJA, DESCE PARA VILA MOHR, PASSA NA COHAB E SEGUE PARA A 25 DE JULHO, ACESSA A RUA CASTELO E PASSA NA EEEMAT. SAI PELA CAPITÃO PAULINO BILLIG E SEGUE ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CARLOS KIPPER, DALI SEGUE PELO ASFALTO ATÉ A LINHA ROCINHA NA EMEF JACOB RECH SEGUNDO. <b>ROTEIRO DO MEIO DIA:</b> SAI DO BAR DOIS IRMÃOS E SEGUE PELA RUA DOM GUILHERME, SOBE NA 25 DE JULHO ACESSA O ASFALTO E VAI ATÉ A EMEF JACOB RECH SEGUNDO EM LINHA ROCINHA. RETORNA PELO ASFALTO, ACESSA A 25 DE JULHO, ENTRA NA RUA CASTELO BRANCO, E VAI ATÉ A EEEMAT. SAI PELA RUA CAPITÃO, FAZENDO O RETORNO DOS ÔNIBUS E ACESSA NOVAMENTE A 25 DE JULHO, SEGUE RUA GETÚLIO VARGAS E VAI ATÉ TREVO DA VILA MOHR, ALI SOBE PELA RUA AFONSO WEBER E SEGUE ATÉ O MARTIN SEIBER, SEGUE EM DIREÇÃO A LINHA DOS BERNARDI E SAI EM FRENTE A CASA DE MIRTO MOHR, RETORNA PELA ESTRADA GERAL, DESCE NA RUA AFONSO WEBER, PASSA NA GETULIO VARGAS, ACESSA A RUA 25 DE JULHO, ACESSA A CASTELO BRANCO, PASSA NA EEEMAT, SEGUE PELA RUA CAPITÃO PAULINO BILLIG, ATRAVESA, ACESSA RUA DONA LAURA SEITENFUS, VAI ATE A RUA JORGINA	20.800 km	<b>7,52</b>
----	---	-----------	-------------



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

WILLIGES BILIG, PASSA NA EMEF CARLOS KIPPER, SAI PELA RUA PASTOR STIEF E ACESSA O ASFALTO, INDO ATÉ A EMEF JACOB RECH SEGUNDO EM LINHA ROCINHA E RETORNA AO POSTO MINUANO.

**ROTEIRO DA TARDE:**

RUA DOM GUILHERME, 25 DE JULHO, EM DIREÇÃO AO ASFALTO E SEGUE PARA A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JACOB RECH SEGUNDO DE LINHA ROCINHA. VOLTA PELO ASFALTO, ACESSA A 25 DE JULHO, PASSA NA EEEMAT, SAI PELA CASTELO BRANCO, SINALEIRA, ACESSA A RUA PEDRO ANDRES, E SEGUE PELA RUA DOM GUILHERME MULLER, ACESSANDO EM SEGUIDA A ENTRADA DO PARQUE MUNICIPAL, RETORNA E ACESSA RUA JOÃO DRACHLER, ACESSA A RUA BALDUÍNO PEITER E SEGUE EM DIREÇÃO AO ASFALTO INDO ATÉ O TREVO DA LINHA CEREJA VOLTA PELA RUA GETÚLIO VARGAS, SOBE PARA RUA DOM GUILHERME E SEGUE ATÉ MARTIN SEIBERT, ACESSA A LINHA DOS BERNARDY, SAI EM FRENTE A RESIDÊNCIA DE MIRTO MOHR E SEGUE ATÉ A ENTRADA DE LINA TRAVESSÃO. VOLTA E ACESSA A RUA DOM GUILHERME, E VAI ATÉ O PONTO INICIAL DA MANHÃ.

12	<p><b>ROTA 12 – 110KM/DIA</b></p> <p><b>VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS 27 LUGARES</b></p> <p>ATENDE ALUNOS DAS ESCOLAS: EMEF JACOB RECH SEGUNDO, EEEMAT, COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS E EMEF CARLOS KIPPER</p> <p><b>ROTEIRO DA MANHÃ:</b></p> <p>SAÍDA DA RUA JOÃO DRACHLER, PASSANDO PELA RUA DA FÁBRICA SAINDO NA 25 DE JULHO, SEGUE ATÉ O TREVO DA ENTRADA DA CIDADE, INDO ATÉ O TREVO DA LINHA CEREJA, SEGUE PELA ESTRADA DA LINHA CEREJA EM DIREÇÃO AO BALNEÁRIO HERMES, RETORNA PELO ACESSO DA TRAVESSA DA LINHA CEREJA, PASSA PELO SALAO DA COMUNIDADE, ANTIGA BACIA LEITEIRA, SEGUE A ESQUERDA, INDO ATÉ FERNANDINHO KONZEN, RETORNA PARA ESTRADA GERAL E VOLTA PARA O TREVO, SEGUINDO ATÉ A ESCOLA DA LINHA ROCINHA. DE LÁ RETORNA PARA A CIDADE PASSANDO PELA LINHA LIMBERGER (RUA JOÃO DRACHLER), PASSA PELA ESCOLA CARLOS KIPPER, PASSANDO PELO ATELIER DA MÁRCIA, BRIGADA MILITAR E PASSA NA EEEMAT. AO SAIR DA EEEMAT, PASSA PELA SINALEIRA E VAI ATÉ O COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS.</p> <p><b>ROTEIRO DO MEIO DIA:</b></p> <p>EEEMAT INDO ATÉ A QUADRA SINTÉTICA AO LADO DO TIGRÃO, BALDEAÇÃO COM ÔNIBUS DA ESCOLA DA LINHA ROCINHA, SAINDO EM DIREÇÃO AO TREVO DA LINHA CEREJA, SEGUE ATÉ O FERNANDINHO, RETORNA VOLTANDO PELA PROPRIEDADE DO BICHOF, SEGUE A DIREITA ATÉ ALINE KOLS, VOLTA E SEGUE ATÉ A PROPRIEDADE DO BETINHO SCHNEIDER, VOLTA E SEGUE A DIREITA INDO EM DIREÇÃO AO BALNEÁRIO, ANTES DO PONTILHÃO ENTRA E VAI ATÉ NO ALENCAR KOLS, VOLTA E VAI ATÉ O BALNEÁRIO HERMES. RETORNA PELA TRAVESSA DA LINHA CEREJA, PASSANDO PELO SALÃO E SEGUE EM</p>	22.000 km	6,37
----	--	-----------	------



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

DIREÇÃO AO TURVO. SEGUE NA ENTRADA DO EDENILSON KROTH, VOLTA E SEGUE EM DIREÇÃO AO MORRO DA LENTILHA. SEGUE NA ENTRADA DO LAURO MILLER, VOLTA E SUBE O MORRO. ENTRA EM DIREÇÃO A LAGOA E SEGUE ATÉ A VANESSA HERMES. A GERAL, DESCE O MORRO ATÉ A CASA DO SAMUEL SPETH. RETORNA E ACESSA A ENTRADA DA FERNANDA BERNARDI, VOLTA E SEGUE ATÉ NA ESCOLA DA LINHA ROCINHA. VOLTA PELA LINHA LIMBERGER, DESCENDO NA RUA DO SCOTA E PASSA PELA CARLOS KIPPER. DA CARLOS KIPPER ATÉ A EEEMAT.

**ROTEIRO DA TARDE:**

SAI DA EEEMAT, SEGUE ATÉ A CARLOS KIPPER, VOLTA PELA RUA DA DO ATELIER DA MÁRCIA, SOBE PELA RUA DA FÁBRICA ATÉ LINHA LIMBREMBER, SEGUINDO ATÉ A ESCOLA DA LINHA ROCINHA. SAI DA ESCOLA E SEGUE EM DIREÇÃO AO MORRO DA LENTILHA, ENTRADA DA FERNANDA BERNARDI, VOLTA, ENTRADA DO SAMUEL SPETH. VOLTA E SOBE O MORRO, SEGUE EM DIREÇÃO A LAGOA, VAI ATÉ NA VANESSA HERMES VOLTA, ENTRADA DO MILLER, VOLTA PASSANDO PELA CASA DO JORGE HERMES, ENTRADA DO EDENILSON KROTH, VOLTA EM DIREÇÃO AO SALÃO DA LINHA CEREJA, SEGUE A DIREITA RUMO AO BALNEÁRIO HERMES, VOLTA, ENTRADA DO ALENCAR KOLS, ENTRADA DO BETINHO SCHNEIDER, ENTRADA DA ALINE KOLS, E VEM RUMO A LINHA CEREJA, VAI ATÉ O JOÃO OLIVEIRA, VOLTANDO DO JOÃO OLIVEIRA E RETORNO PELO TREVO DA LINHA CEREJA, VILA MOHR, PASSANDO NA RUA DA FÁBRICA E FINALIZA NA JOÃO LIMBERGER.

13	<p><b>ROTA 13 – 75KM/DIA</b></p> <p><b>VEÍCULO: ÔNIBUS 50 LUGARES</b></p> <p>ATENDE ALUNOS DAS ESCOLAS: ESTADUAL SÃO BATISTA DE LA SALLE, EEEMAT, EMEF SANTO ANTÔNIO, EMEF WALDEMAR SCHANNE, COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS</p> <p><b>ROTEIRO DA MANHÃ:</b></p> <p>SAINDO PRÓXIMO DA EMEF ESCOLA SANTO ANTÔNIO, PASSANDO POR LOMBA ALTA, ACESSA A TRAVESSA JANN, VILA TAMANDUÁ, VILA PROGRESSO E SEGUE ATÉ ARROIO DO TIGRE, PASSANDO PELAS ESCOLAS EEEMAT, COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS E CARLOS KIPPER.</p> <p>37,5KM</p> <p><b>ROTEIRO DO MEIO DIA:</b></p> <p>SAÍDA 12H45, DE ARROIO DO TIGRE DA LATERAL DA EEEMAT, SEGUE PELO ASFALTO, PASSA PELA ESCOLA LA SALLE - VILA PROGRESSO E SEGUE ATÉ LINHA PALETA, FAZ A VOLTA NO GINÁSIO PALETÃO, VOLTA, VILA PROGRESSO, TAMANDUÁ, LINHA JANN, LOMBA ALTA TABOÃOZINHO/ESCOLA SANTO ANTÔNIO, INDO ATÉ FREDOLINO PAPA E VOLTA AO PONTO DE SAÍDA.</p> <p><b>NAS QUARTAS FEIRAS, O VEÍCULO RETORNA PARA BUSCAR OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO QUE PERMANECEM NA ESCOLA DEVIDO AS ATIVIDADES DO CONTRA TURNO. ESSA QUILOMETRAGEM É DILUÍDA NOS 5 DIAS DA SEMANA.</b></p>	15.000 km	<b>8,60</b>
----	---	-----------	-------------



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

14	<p><b>ROTA 14 – 124KM/DIA</b></p> <p><b>VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS 28 LUGARES</b></p> <p>ATENDE ALUNOS DAS ESCOLAS: EMEF JACOB RECH SEGUNDO, EMEF CARLOS KIPPER, EEEMAT, COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS (ALUNOS BOLSISTAS DO MAGISTÉRIO), APAE</p> <p><b>ROTEIRO DA MANHÃ:</b></p> <p>SAÍDA DE LINHA CEREJA, INDO EM DIREÇÃO A LINHA SANTA CRUZ, ENTRADA DE PEDRO KROTH, RETORNA E SEGUE EM DIREÇÃO A PONTE TORTA, SEGUE PARA A ENTRADA DE IRINEU ECKE, RETORNA E SEGUE PARA LINHA SÃO JOSÉ. RETORNA PELA PONTE TORTA E SEGUE EM DIREÇÃO AO TURVINO, SEGUE ATÉ O DANIEL SEIBERT, RETORNA E SEGUE EM DIREÇÃO AO MORRO DA LENTILHA, SOBE O MORRO E ENTRA NA ENTRADA QUE SEGUE EM DIREÇÃO A LAGOA. VAI ATÉ A VANESSA HERMES, RETORNA E VAI ATÉ A ESCOLA DA LINHA ROCINHA. RETORNA PARA O ASFALTO E VAI ATÉ O COLÉGIO SAGRADO E DEPOIS A EEEMAT. SEGUE ATÉ A ESCOLA CARLOS KIPPER.</p> <p><b>ROTEIRO DO MEIO DIA:</b></p> <p>SAI DA EEEMAT 11H40, SEGUE PARA LINHA ROCINHA E SOBE O MORRO DA LENTILHA, SEGUE EM DIREÇÃO A LAGOA E VAI ATÉ A VANESSA HERMES. RETORNA E SEGUE EM DIREÇÃO AO TURVINO, DANIEL SEIBERT E ELOI SCHNEIDER E RETORNA EM DIREÇÃO A PONTE TORTA, ENTRA RUMO AO IRINEU ECKE, RETORNA E SEGUE ATÉ A LINHA SÃO JOSÉ, RETORNA E SEGUE EM DIREÇÃO A LINHA CEREJA, TREVO DE ACESSO, E SEGUE ATÉ A EEEMAT, APÓS PASSA NA CARLOS KIPPER E EM SEGUIDA SEGUE PARA LINHA ROCINHA, RETORNA AO PONTO DE SAÍDA DO MEIO DIA QUE É EM FRENTE AO GINÁSIO TIGRÃO.</p> <p><b>ROTEIRO DA TARDE:</b></p> <p>AS 16H45MIN, SAI DO GINÁSIO TIGRÃO E SEGUE ATÉ A ESCOLA LINHA ROCINHA, SAINDO DALI, PASSA PELA CARLOS KIPPER E VAI ATÉ A EEEMAT. POSTO IPIRANGA, SEGUE PELA GETÚLIO VARGAS, ENTRA NA RUA DO SERELEPE E SAI NO ASFALTO, ACESSA O TREVO QUE VAI PARA LINHA CEREJA, PEGA A DIREITA E PASA PELO DOUGLAS RAMINELLI E SEGUE RUMO AO TURVINO, DANIEL SEIBERT, VOLTA E SEGUE ATÉ O MOINHO SCHNEIDER. RETORNA PELA TRAVESSA DO CLEITON RUBERT E PASSA PELA PONTE TORTA, SEGUE ATÉ A LINHA SÃO JOSÉ, RETORNA PASSANDO PELA PONTE TORTA, PASSA PELO INÁCIO HERMES E FINALIZA PRÓXIMO DO SALÃO DA LINHA CEREJA.</p>	24.800 km	<b>6,08</b>
15	<p><b>ROTA 15 – 84KM/DIA</b></p> <p><b>VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS 21 LUGARES</b></p> <p>ATENDE ALUNOS DAS ESCOLAS: SÃO JOÃO BATISTA DE LA SALLE, EMEI PINGO DE GENTE, COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, EEEMAT, EMEF CARLOS KIPPER, EMEF WALDEMAR SCHANNE</p> <p><b>ROTEIRO DA MANHÃ:</b></p> <p>SAÍDA DE LINHA FACEIRA E SEGUE ATÉ A ENTRADA DO SÍTIO NOVO, VOLTA E VEM PELA ESTRADA DA LINHA SÃO PEDRO, PASSANDO PELA VILA PROGRESSO NA ESCOLA ESTADUAL SÃO JOÃO BATISTA DE LA SALLE. ACESSA O ASFALTO E VEM PARA A CIDADE, PASSANDO PELA</p>	16.800 km	<b>7,16</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

	<p>EMEI PINGO DE GENTE, COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, EEEMAT E EMEF CARLOS KIPPER.</p> <p><b>ROTEIRO DO MEIO DIA:</b></p> <p>SAÍDA DA EEEMAT, SEGUE PARA A RUA 25 DE JULHO, ACESSA RUA GETÚLIO VARGAS E SEGUE ATÉ A RUA DA OFICINA DO SERELEPE. SEGUE PELO ASFALTO E VAI ATÉ O SÍTIO. ACESSA A ENTRADA DO SÍTIO NOVO E VAI ATÉ O PAULINHO MUNIZ E VOLTA.</p> <p><b>ROTEIRO DA TARDE:</b></p> <p>SEGUE ATÉ A EMEF WALDEMAR SCHANNE, VOLTA PELA ESTRADA GERAL, FAZ BALDEAÇÃO COM A ROTA 03 E SEGUE PARA A LINHA FACEIRA ATÉ A BEIRA DO RIO, NO ÚLTIMO MORADOR E VOLTA PARA O PONTO DE SAÍDA DA MANHÃ.</p>		
16	<p><b>ROTA 16 – 139,2KM/DIA</b></p> <p><b>VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS 25 LUGARES</b></p> <p>ATENDE ALUNOS DAS ESCOLAS: EMEF ERVINO ALBERTO GUILHERME KONRAD, APAE, EEEMAT</p> <p><b>ROTEIRO DA MANHÃ:</b></p> <p>SAIDA PRÓXIMO AO SALÃO DA COMUNIDADE CRISTO REI DE LINHA TAQUARAL, SEGUE ATÉ O ALAGUE, VOLTA ATÉ O SALÃO E FAZ A ENTRADA DO JONAS BERNARDI, DO VITÉLIO RAMINELLI, SEGUE DEPOIS DO SALÃO ENTRA A ESQUERDA E VAI ATÉ A ENTRADA DAS GÊMEAS, VOLTA, FAZ A ENTRADA DO ARTUR TOEBE, PASSA A CASA DO MANCHA PEGA A ESQUERDA E SEGUE ATÉ O FINAL DA LINHA. VOLTA, ENTRA NA ESTRADA GERAL E SEGUE ATÉ A EMEF ERVINO ALBERTO GUILHERME KONRAD, NA LINHA SÃO ROQUE.</p> <p><b>ROTEIRO DO MEIO DIA:</b></p> <p>AGUARDA O ÔNIBUS DA FROTA MUNICIPAL E FAZ A BALDEAÇÃO ENTREGANDO OS ALUNOS DA TARDE E RECEBENDO OS ALUNOS DA MANHÃ QUE JÁ FORAM RECOLHIDOS, VAI ATÉ O ALAGUE, RECOLHE A ALUNA BETINA, VOLTA, ATI MULLER, SEGUE ATÉ O VITÉLIO RAMINELLI, SEGUE A ESQUERDA DEPOIS DO SALÃO, VOLTA, PEGA A ESQUERDA DEPOIS DA CASA DO MANCHA E VEM ATÉ O SALÃO PARA A BALDEAÇÃO. FEITA A BALDEAÇÃO SEGUE PARA A ENTREGA DOS ALUNOS RECOLHIDOS PELA MANHÃ, SEGUINDO O MESMO ROTEIRO. 2 VEZES NA SEMANA VEM ATÉ A APAE.</p> <p><b>ROTEIRO DA TARDE:</b></p> <p>SAIDA DA EMEF ERVINO ALBERTO GUILHERME KONRAD E SEGUE PARA LINHA TAQUARAL, ENTREGANDO OS ALUNOS RECOLHIDOS AO MEIO DIA NO MESMO ROTEIRO.</p> <p>ESTE VEÍCULO ATENDE DUAS VEZES NA SEMANA TRANSPORTE DE CRIANÇAS PARA APAE, QUILOMETRAGEM DILUÍDA NOS 5 DIAS DA SEMANA.</p>	27.840 km	<b>5,83</b>
17	<p><b>ROTA 17 – 110KM/DIA</b></p> <p><b>VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS 28 LUGARES</b></p> <p>ATENDE ALUNOS DAS ESCOLAS: EMEF BALDUÍNO THOMAZ BRIXNER, EEEMAT</p> <p><b>ROTEIRO DA MANHÃ:</b></p>	22.000 km	<b>6,37</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

**SAINDO DA LINHA TIGRE SEGUO PARA LINHA RESSACA, ATÉ O KUNTZ, ENTRA DO DITZ, VOLTA, SEGUE E VAI NO IVÂNIO HINDERSMANN, VOLTA VEM E ENTRA EM DIREÇÃO AO TÉIO GESKE, VOLTA E SEGUE PARA A EMEF BALDUÍNO THOMAZ BRIXNER.**

**ROTEIRO DO MEIO DIA:**

**SAINDO DA EMEF BALDUÍNO E VOLTA NA LINHA GORRIS VAI ATÉ A PRÓXIMO DA LÚCIA GORRIS, VOLTA PRA LINHA TIGRE, ENTRA NA LINHA BERNARDI E VEM ATÉ UM ACESSO QUE SAI PROXIMO AO BRITADOR MUNICIPAL, VOLTA PELO MARTIN SEIBERT, PASSA NA GERAL E PEGA OS ALUNOS DA BALDEAÇÃO DA EEEMAT, PASSA NOVAMENTE NA EMEF BALDUÍNO, PEGA OS DEMAIS ALUNOS E SEGUE PARA A LINHA RESSACA, VAI ATÉ A ENTRADA DO TEIO GESKE, VOLTA, VAI PARA LINHA DOS NESKE E VAI ATÉ MARCI VOOS, VOLTA VAI ATÉ O DITZ, E VEM PARA A ESCOLA.**

**ROTEIRO DA TARDE:**

**MESMO ROTEIRO DO MEIO DIA, SÓ NÃO TEM A BALDEAÇÃO DO ENSINO MÉDIO.**

18	<p><b>ROTA 18 – 98KM/DIA</b></p> <p><b>VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS 16 LUGARES</b></p> <p>ATENDE ALUNOS DAS ESCOLAS: EMEF SANTO ANTÔNIO, EEEMAT</p> <p><b>ROTEIRO DA MANHÃ:</b></p> <p>SAI DE LINHA CONCATO, DESCE PELA LINHA FOLMER, PASSA PELO LAGOÃOZINHO, E SOBE ATÉ O CEMITÉRIO DA COMUNIDADE, VOLTA, FAZ A ENTRADA DO BERTOLO, VOLTA PARA A GERAL E SOBE PARA A COLONINHA ENTREGANDO OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO PARA O VEÍCULO DA ROTA 01.</p> <p><b>ROTEIRO DO MEIO DIA:</b></p> <p>SAI DA LINHA DOS CONCATO, DESCE A LINHA FOLMER, PASSA O PONTILHÃO DO LAGOÃOZINHO, FAZ A ENTRADA DO HENCHEN, VAI ATÉ O CINDO DRIES ENTREGANDO O ALUNO PARA O VEÍCULO DA ROTA 04, QUE SEGUE PARA A EMEF SANTO ANTÔNIO DE TABOÃOZINHO. SEGUE ATÉ O BERTOLO, VOLTA, SOBE PELA LINHA KAUTZMANN, VAI ATÉ A ESCOLA E SAI NOVAMENTE PELA ESTRADA GERAL, INDO ATÉ A DIVISA DO MUNICÍPIO DE TUNAS E VOLTA PARA A ESCOLA. PEGA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO QUE JÁ CHEGARAM E SEGUE PELA LINHA KAUTZMANN, VAI NO BERTOLO, VOLTA, PASSA O LAGOÃOZINHO, VAI ATÉ CEMITÉRIO E VOLTA, PASSA PELA LINHA DOS FOLMER E TERMINA NA ENTRADA DA LINHA DOS CONCATO.</p> <p><b>ROTEIRO DA TARDE:</b></p> <p>SAI DA ESCOLA E VAI EM DIREÇÃO A DIVISA DO MUNICÍPIO DE TUNAS, VOLTA, ENTRA NA LINHA DOS KAUTZMANN, ACESSA A ENTRADA DO BERTOLO VOLTA, SAI NA GERAL E VAI ATÉ O LAGOÃOZINHO INDO ATÉ O CEMITÉRIO. RETORNA PELA LINHA DOS FOLMER E FINALIZA PRÓXIMO A ENTRADA DA LINHA DOS CONCATO.</p>	19.600 km	<b>7,18</b>
19	<p><b>ROTA 19 – 87KM/DIA</b></p> <p><b>VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS 27 LUGARES</b></p> <p>ENSINO MÉDIO</p>	17.400 km	<b>7,04</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

### ATENDE ALUNOS DAS ESCOLAS: EMEF SANTO ANTÔNIO, EEEMAT **ROTEIRO DA MANHÃ:**

SAÍDA PRÓXIMO A LOMBA ALTA E VEM EM DIREÇÃO A EMEF SANTO ANTÔNIO, SEGUE PELO MAURO BRIXNER, TABOAZINHO FUNDOS, DESCE PELO ANDRÉ DONA E VEM PARA EMEF SANTO ANTÔNIO TRAZENDO OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO.

### **ROTEIRO DO MEIO DIA:**

SAI DA ESCOLA E DESCE PELO CHICO SCHNEIDER, PASSANDO PELO MAURO BRIXNER E SEGUE PARA O TABOÃOZINHO FUNDOS, PEGA A DIREITA NA ENCRUZILHADA, DESCE E PASSA PELA ANDRÉ DONA, PAULO BARBA, PEGA A ESQUERDA, PASSA NO PARANHOS, VOLTA, DESCE PELO TABOÃOZINHO FUNDOS, FAZ TODA A VOLTA E VOLTA PELO JAIR ANDRADES, VOLTA, SOBE E EM SEGUIDA JÁ DESCE ATÉ O BENNO PAPIS E SEGUE ATÉ A ENTRADA DO FRITZ, VOLTA E VAI ATÉ A ESQUINA QUE SOBE PARA O MARCELO KIRST, VOLTA E SOBE EM DIREÇÃO A ENTRADA DO PROFESSOR PEDRO ATÉ PRÓXIMO AO TAMANDUÁ, VOLTA, E SOBE A DIREITA, SEGUE E SAI PRÓXIMO AO MAURO BRIXNER, FINALIZANDO NA ESCOLA. AGUARDA O ÔNIBUS QUE TRAZ OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, SEGUE PELO MAURO BRIXNER, TABOÃOZINHO FUNDOS, DESCE PELO ANDRÉ DONA E VOLTA PARA EMEF SANTO ANTÔNIO.

### **ROTEIRO DA TARDE:**

SAI DA ESCOLA E DESCE PELO CHICO SCHNEIDER, TABOÃOZINHO FUNDOS SUBINDO POR CIMA, VAI NO PARANHOS, DESCE, NA ENCRUZILHADA PEGA A ESQUERDA, PASSA PELO ANDRÉ DONA, VOLTA E VEM EM DIREÇÃO AO MAURO BRIXNER, PEGA A DIREITA E VAI EM DIREÇÃO A ENTRADA QUE PASSA NO PROFESSOR PEDRO, SEGUINDO A FRETE AINDA ATÉ PRÓXIMO AO TAMANDUÁ, RETORNA, SAI PRÓXIMO AO BENNO PAPIS, SEGUE ATÉ A ESQUINA DO MARCELO KIRST, DUAS VEZES NA SEMANA SOBE ATÉ A COMUNIDADE DA LINHA SÃO PEDRO, VOLTA E ENTRA NO BENNO PAPIS E SEGUE A ESQUERDA PELO TABOÃOZINHO FUNDOS, FAZENDO TODA A VOLTA QUE FEZ AO MEIO DIA, SAINDO DE VOLTA NO MAURO BRIXNER E FINALIZA O TRAJETO.

### **3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**3.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**3.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**3.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

**3.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

- 3.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
- 3.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### 4. ENVIO DAS PROPOSTAS

- 4.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital.
- 4.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.
- 4.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.
- 4.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.2.3.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, **se for o caso**.
- 4.2.4.** Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.3.** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 05 dias úteis.

### 5. PROPOSTA

- 5.1.** O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- 5.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo IV – Modelo de Proposta Financeira, com a indicação completa do produto ofertado, a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
- 5.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

### 6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora, deverá enviar em até **no máximo 24 horas após o término da fase de lances**, juntamente com a **proposta atualizada**, os seguintes documentos:

#### 6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio;
- c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e)** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- f)** declaração de que não emprega servidor público.

#### 6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;
- 6.3.1.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
  - a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
  - b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 6.2.2.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

#### 6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** Declaração de disponibilidade ou certificado de propriedade dos veículos necessários à prestação dos serviços, que deverão atender aos requisitos dos arts. 136 a 139 do Código de Trânsito Brasileiro. **Cada empresa deverá possuir veículo reserva**, nas mesmas condições do titular, podendo ser locado para substituição emergencial, sendo vedado o uso de veículo particular como carro reserva, sujeito a multa e demais penalidades.
- a.1)** Nos casos em que o veículo reserva for locado, apresentar contrato de locação, caso for locado o veículo reserva, no que se refere ao item 6.4 letra “a”;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

**b)** Cópia do Laudo de Vistoria efetuada por Engenheiro Mecânico com Registro no CREA, emitido no máximo há 6 meses, de que o(s) veículo(s) estão aptos para transporte escolar, atendendo todos os requisitos previstos na legislação.

**c)** Declaração explícita e formal da disponibilidade dos veículos, os **quais não deverão ser inferior ao ano/modelo 2.001**, possuir bancos com acentos e encostos revestidos com estofado, lixeira de metal e motoristas capacitados necessários ao cumprimento do objeto licitado, de acordo com o número de linhas que irá participar, devidamente assinado pelo representante legal da empresa participante. Entende-se por declaração explícita e formal da disponibilidade de veículos, que a empresa deverá declarar sob as penas da Lei, que possui veículos adequados e motoristas capacitados e habilitados para efetuarem o transporte escolar, que tenham sido aprovados em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN e em curso de treinamento de prática em situação de risco.

### 6.5. DOCUMENTAÇÃO PÓS-DISPUTA

Como requisitos indispensáveis para a assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

#### **a) Dos veículos:**

- Laudo de vistoria do veículo a ser utilizado para realização do objeto da licitação elaborado por engenheiro mecânico;
- Comprovante do seguro obrigatório (DPVAT);
- Certificado de propriedade do veículo a ser utilizado no serviço ou, no caso de veículo locado, contrato de locação registrado em cartório;
- Certificado de registro e licenciamento do veículo (CRLV) a ser utilizado no serviço.

#### **b) Do(s) condutor(es) do(s) veículo(s):**

- Ter idade superior a vinte e um anos;
- Apresentação de comprovação de realização de curso especializado de condução de transporte escolar, nos termos do CONTRAN e/ou carteira de habilitação do motorista com a informação “habilitação escolar”;
- Apresentação de comprovação de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses, expedida pelo DETRAN;
- Folha corrida de antecedentes criminais;
- Atestado de antecedentes;
- Comprovação de vínculo empregatício: apresentação de registro na carteira profissional OU contrato de prestação de serviços;
- Carteira Nacional de Habilitação, categoria D.

**6.5.1. A documentação exigida nos itens 6.5. “a” e “b”, deverão ser anexados na BLL em até 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação do Setor de Licitações, vale ressaltar que o processo não será homologado sem o recebimento desses documentos.**

### 7. VEDAÇÕES

**7.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**7.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**7.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

### 8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**8.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**8.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

**8.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

### 9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**9.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**9.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

**9.3** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**9.4** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**9.5** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**9.6** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**9.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**9.7.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**9.7.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.7.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.7.4.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**9.7.5.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**9.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

### 10. MODO DE DISPUTA

**10.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

**10.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**10.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**10.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**10.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

### 11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

**11.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital;

**11.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**11.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 11.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**11.1.4.** O disposto no item 11.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**11.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**11.3.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** empresas estabelecidas no território do Estado RS;

**b)** empresas brasileiras;

**c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## 12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

**12.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**12.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**12.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**12.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## 13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

**13.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1, 6.2 e 6.3, enviados nos termos do item 4.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**13.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**13.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**13.4.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**13.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**13.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### 14. RECURSO

**14.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

**14.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**14.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

**14.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**14.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

### 15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

**15.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

### 16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

**16.1.** O vencedor da licitação será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**16.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**16.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**16.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**16.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

### 17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O termo inicial do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da administração.

### 18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**18.1.** O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre – RS, até o 30º (trigésimo) dia após a data do recebimento definitivo do material ou da verificação dos serviços prestados pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal em moeda corrente nacional.

**18.2.** Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**18.3.** Caso a CONTRATADA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9317/96 serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, conforme previsto na legislação vigente.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

**18.4.** Deverão ser observadas a Instrução normativa 2110/2022 e a Instrução normativa 2145/23, que versam sobre INSS e IRRF, respectivamente, quando da emissão das notas fiscais, pois as mesmas serão devolvidas para retificação caso não atendam à legislação tributária.

**18.5.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**18.6.** A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

**2.051 - Transporte Escolar - Salário Educação**

**3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica**

### 19. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**19.1.** O(s) veículo(s) cotado(s) deverão atender toda a demanda estudantil do itinerário estabelecido, respeitando o limite de quilometragem fixado no objeto, com capacidade adequada e conforto aos passageiros.

**19.2.** Os itinerários e horários serão estabelecidos unicamente pelo Município, havendo a possibilidade de alteração e adequação, conforme o interesse público. Ao prestador de serviço, fica garantido a remuneração pelo eventual acréscimo originário das alterações.

**19.3.** O Município reserva-se no direito de não contratar determinada linha ou rescindir o contrato, nos casos em que houver disponibilidade de veículo próprio para a prestação de serviço.

**19.4.** Fica expressamente vedada a **subcontratação** do objeto deste Edital.

### 20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**20.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

**c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**20.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**20.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

**20.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**20.6.** A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**20.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**20.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**20.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**20.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**20.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**20.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**20.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## 21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

**21.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**21.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

### 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**22.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**22.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**22.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**22.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

### 23. DOS ANEXOS DO EDITAL:

**23.1.** Fazem parte deste Edital:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Gabinete do Prefeito Municipal em Arroio do Tigre, RS, em 28 de novembro de 2025.

**Vanderlei Hermes**

Prefeito Municipal

Este Edital se encontra examinado e aprovado por essa Assessoria Jurídica  
Em 28/11/2025

Flávia Thaís Stein  
Assessora Jurídica  
OAB/RS 120.762



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

### Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Arroio do Tigre

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

#### 1. Definição do objeto:

A presente demanda tem como objetivo a contratação de empresas especializadas, com capacidade técnica comprovada, para prestação de serviço de transporte escolar terceirizado.

#### 2. Justificativa:

A contratação de serviço de transporte escolar terceirizado torna-se necessária para garantir o acesso regular, seguro e de qualidade dos estudantes às unidades de ensino de Arroio do Tigre. Considerando a extensão territorial do município, a distribuição geográfica dos alunos na zona urbana e rural e a necessidade de atender rotas diversificadas, verifica-se que a Secretaria Municipal de Educação não dispõe de frota própria suficiente, tampouco de estrutura operacional e equipe técnica especializada para realizar diretamente esse serviço em sua totalidade.

O transporte escolar exige veículos adequados às normas de segurança, manutenção constante, motoristas capacitados e gestão eficiente das rotas para assegurar pontualidade e integridade física dos estudantes.

Além disso, a terceirização do serviço possibilita maior economicidade e eficiência administrativa, uma vez que transfere à contratada responsabilidades como manutenção da frota, reposição de veículos, contratação e capacitação de motoristas, controle de documentação e atendimento às inspeções obrigatórias. Dessa forma, o Município reduz custos operacionais, optimiza recursos públicos e assegura a continuidade do atendimento mesmo em casos de imprevistos mecânicos ou necessidade de substituição imediata de veículos.

A contratação via processo licitatório garante a seleção de empresas com capacidade técnica comprovada, observando critérios de segurança, qualidade, economicidade e transparência. Assim, a licitação é imprescindível para assegurar que o serviço seja prestado de maneira eficiente, segura



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

e contínua, promovendo o direito dos estudantes ao transporte escolar e contribuindo para a permanência e o sucesso escolar.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a realização de processo licitatório para contratação de empresas especializadas em transporte escolar terceirizado, visando atender às necessidades da comunidade escolar com responsabilidade, segurança e eficiência.

### 3. Especificidade:

As especificações detalhadas de todos os elementos que constituem o objeto a ser contratado, incluindo a fixação dos quantitativos da contratação, estão destacadas a seguir:

Objeto	Qtd	Valor Un Estimado	Total
<p>ROTA 01 – 85,2KM/DIA VEÍCULO: ÔNIBUS 50 LUGARES ATENDE ALUNOS DAS ESCOLAS: EEMAT, COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, EMEF CARLOS KIPPER E APAE.</p> <p><b>ROTEIRO DA MANHÃ:</b> SAÍDA DE COLONINHA, EM FRENTE A CASA COMERCIAL HÜBNER E SEGUE PELA ESTRADA GERAL PASSANDO PELA CABANA, SÍTIO ALTO, SÍTIO BAIXO, VILA PROGRESSO, ARROIO DO TIGRE, PASSANDO PELA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO ARROIO DO TIGRE, COLÉGIO SAGRADO DE JESUS E SEGUE ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CARLOS KIPPER.</p> <p><b>ROTEIRO DO MEIO DIA:</b> SAÍDA NA LATERAL DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO ARROIO DO TIGRE, SAINDO PELA RUA 25 DE JULHO E SEGUE ATÉ VILA PROGRESSO, SITIO BAIXO, SITIO ALTO, CABANA E FINALIZANDO NA LOCALIDADE DE COLONINHA.</p> <p><u>NAS QUARTAS FEIRAS, DEVIDO AOS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO QUE PERMANECEM NA ESCOLA EM RAZÃO DAS ATIVIDADES DO CONTRA TURNO, O VEÍCULO RETORNA PARA BUSCÁ-LOS. ESSA QUILOMETRAGEM É DILUÍDA NOS 5 DIAS DA SEMANA.</u></p>	17.040 km	8,14	138.705,60
<p>ROTA 02 – 100KM/DIA VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS 22 LUGARES ATENDE ALUNOS DAS ESCOLAS: EEMAT, EMEF WALDEMAR SCHANNE, COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, ESCOLA SÃO JOAO BATISTA DE LA SALLE</p> <p><b>ROTEIRO DA MANHÃ:</b></p>	20.000 km	6,63	132.600,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

SAÍDA DA VILA PROGRESSO E SEGUE ATÉ A ENTRADA PARA LINHA DOS ALMEIDA, SEGUE ATÉ A CANCHA E BAR SANTOS, RETORNA E VAI ATÉ O MARCELO KIRST, VOLTA PARA A ESTRADA EM DIREÇÃO A LINHA SÃO PEDRO, PASSA PELO GINÁSIO E SEGUE NA ESTRADA AO LADO CEMITÉRIO INDO ATÉ GILSON BAIERLE, INDO ATÉ DESCER O CERRO E RETORNA, VEM PELA ESTRADA QUE SEGUE A VILA PROGRESSO, ESCOLA ESTADUAL SÃO JOÃO BATISTA DE LA SALLE. ROTEIRO DO MEIO DIA: SAI DA ESCOLA SÃO JOAO BATISTA DE LA SALLE E SEGUE EM DIREÇÃO A LINHA DOS ALMEIDAS, SEGUINDO ATÉ A CANCHA E BAR SANTOS. RETORNA E SEGUE PARA A ESTRADA GERAL DA LINHA SÃO PEDRO. PEGA A DIREITA E DESCE ATÉ PRÓXIMO A PONTE DO LAGOÃO. RETORNA E ENTRA AO LADO DO CEMITÉRIO E SEGUE ATÉ O GILSON BAIERLE E JUCELAINE THON, VOLTA E VAI ATÉ O LICO RECH, RETORNA PARA A ESTRADA GERAL E DESCE NA ENTRADA DE MARIO KELLER, INDO ATÉ ORLANDO WINKELMANN, RETORNA PARA A ESTRADA GERAL E SEGUE RUMO A VILA PROGRESSO E ESCOLA MUNICIPAL DE LINHA PALETA- EMEF WALDEMAR SCHANNE. ROTEIRO DA TARDE: SAI DA ESCOLA DA VILA PROGRESSO E SEGUE ATÉ A LINHA PALETA, RETORNA E SEGUE PELA LINHA DOS ALMEIDA, CANCHA E BAR SANTOS, RETORNA, SEGUE RUMO A ESTRADA GERAL DA LINHA SÃO PEDRO E DESCE A DIREITA ATÉ PRÓXIMO DA PONTE DO LAGOÃO. RETORNA E VEM PARA A ENTRADA AO LADO CEMITERIO, SEGUE ATÉ O GILSON BAIERLE, JUCELAINE THON E RETORNA E VAI ATÉ O LICO RECH. RETORNA PARA A ESTRADA GERAL E ENTRA NO MARIO KELLER, VAI ATÉ O ORLANDO WINKELMANN, RETORNA E VEM PELA ESTRADA GERAL ATÉ A VILA PROGRESSO.			
ROTA 03 – 106KM/DIA VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS 20 LUGARES ATENDE ALUNOS DAS ESCOLAS: EMEF JOVINO FERREIRA FIUZA, EMEF WALDEMAR SCHANNE, EEEMAT ROTEIRO DA MANHÃ: SAI PRÓXIMO DA ESCOLA JOVINO FERREIRA FIUZA E DESCE EM DIREÇÃO AO MAURO, ACESSANDO A ESTRADA QUE VAI PARA O SÍTIO NOVO, RETORNA E SEGUE EM DIREÇÃO AO HARTE MULLER, E SEGUE O MARCI RODRIGUES. RETORNA PELA ESRADA DO ANTIGO CONDOMÍNIO E A DIREITA SEGUE ATÉ O AREIAL. VOLTA E SEGUE PARA A LINHA FACEIRA, INDO ATÉ O MÁRCIO THOM. RETORNA E ACESSA A ENTRADA ATÉ O	21.200 km	6,47	137.164,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

**FLORENTINO EPP, RETORNA E SEGUE PELA GERAL, DEIXA O ENSINO MÉDIO FAZENDO BALDEAÇÃO COM O VEÍCULO DA ROTA 01, E VAI ATÉ A EMEF JOVINO FERREIRA FIUZA.**

**ROTEIRO DO MEIO DIA:**

SEGUE ATÉ O SÍTIO BAIXO RECOLHENDO OS ALUNOS QUE FAZEM BALDEAÇÃO COM A ROTA 10 E SEGUIMOS PARA A EMEF WALDEMAR SCHANNE DE LINHA PALETA. RETORNA NA EMEF JOVINO FERREIRA FIUZA (11h30min) E INICIA A ENTREGA E O RECOLHIMENTO DOS ALUNOS PELA LINHA FACEIRA ATÉ O MÁRCIO THOM, ENTRADA DO FLORENTINO EPP, AREIAL, TRAVESSA DO ANTIGO CONDOMÍNIO, SAI NA ESTRADA GERAL DO SÍTIO BAIXO, ENTRA RUMO AO SÉRGIO EICHELBERGER, VOLTA PARA A ESTRADA GERAL, SEGUE ATÉ O MARCI RODRIGUES, VOLTA E ENTRA RUMO AO WALDEMAR ASSMANN, RETORNA E SEGUE PELA ESTRADA GERAL ATÉ A PARADA PRÓXIMA AO OLIMAR KOELLER, AGUARDA OS ALUNOS DO ENSINO PARA A BALDEAÇÃO E RETORNA PARA O SÍTIO BAIXO NOVAMENTE. ENTRA RUMO AOS XAVIER, RETORNA PARA A GERAL E SEGUE ATÉ A ESQUINA DO GLÊNIO BRIXNER E ACESSA A TRAVESSA E VAI ATÉ O ALBERTO XAVIER, RETORNA E SEGUE PELO HARTE MULLER, MAURO ROOS, RETORNA E VAI ATÉ A EMEF JOVINO FERREIRA FIUZA.

**ROTEIRO DA TARDE:**

SAI DA EMEF JOVINO FERREIRA FIUZA E SEGUE PELA ESTRADA GERAL ATÉ A LINHA SÃO PEDRO, NA SUBIDA, ATÉ EM FREnte A PARADA DOS BERNARDY, RETORNA E JÁ SEGUE PARA A LINHA FACEIRA, RETORNA SEGUE PARA O SÍTIO BAIXO, SOBE ATÉ OS XAVIER, RETORNA PARA A ESTRADA GERAL, SEGUE ATÉ O MAURO PELA TRAVESSA DO AIRTON WAGNER, PASSANDO PELO MAURO ROOS, HARTE MULLER, ALBERTO XAVIER, VOLTA PARA A GERAL E SEGUE ATÉ O WALDEMAR ASSMAN, VOLTA E SEGUE ATÉ O SÉRGIO EICHELBERGER, VOLTA E SAI PELA TRAVESSA DO ANTIGO CONDOMÍNIO, SAI NA ESTRADA GERAL NOVAMENTE, SEGUINDO ATÉ O PONTO DE PARTIDA DA MANHÃ.

**ROTA 04 – 79KM/DIA**

**VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS 24 LUGARES**

**ATENDE ALUNOS DAS ESCOLAS: EEMAT (MANHÃ E MEIO DIA) E EMEF SANTO ANTÔNIO (TURNO ÚNICO)**

**ROTEIRO DA MANHÃ: RECOLHIMENTO SOMENTE DOS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO.**

**SAÍDA PRÓXIMO AO LAGOÃOZINHO, VAI ATÉ PRÓXIMO DA ESCOLA DESATIVADA, VOLTA E VEM EM DIREÇÃO AO TABOÃOZINHO, SOBE O CERRO, SEGUINDO ATÉ O ZALVAR SCHAFER, VOLTA E RETORNA PARA O PONTO INICIAL.**

--	--	--	--

15.800 km 7,37 116.446,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

### ROTEIRO DO MEIO DIA:

SEGUE ATÉ SALÃO DA NOSSA SENHORA APARECIDA, FAZ BALDEAÇÃO COM A ROTA 18, RECOLHENDO O ALUNO DO LAGOAOZINHO, VAI ATÉ RABUSKE, SOBE EM DIREÇÃO A LOMBA ALTA, ENTRA NOS BERTOLO, RETORNA E VOLTA E VAI EM DIREÇÃO A LOMBA ALTA, VAI ATÉ O ELISEU KROTH, VOLTA, E SEGUE PELA LOMBA ALTA, VAI ATÉ A ENTRADA DO EDILSON FOLETO, VOLTA PELA ESTRADA GERAL E ENTRA NA TRAVESSA QUE PASSA PELO DIRCEU MULLER, SAINDO PRÓXIMO A BRUNA FOLETO, SOBE NO CERRO QUE VAI EM DIREÇÃO AO AFONSO HACKENHAAR, VAI ATÉ PRÓXIMO AO ALFREDO PAPA, RETORNA, ENTRA NA ENTRADA DA CLARISSE SEGUE ATÉ A ESCOLA RETORNA. PEGA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO E LEVA ATÉ O LIMBERGER LARGA OS ALUNOS CHEGANDO NO PONTO DE SAÍDA.

### ROTEIRO DA TARDE:

SAI DA ESCOLA, SOBE NO CERRO EM DIREÇÃO AO AFONSO HACKENHAAR, VAI ATÉ O ALFREDO PAPA, VOLTA, FAZ A ENTRADA DA CLARISSE, VOLTA, DESCE O CERRO, PEGA A ESQUERDA FAZ A VOLTA NO CINDO FOLETO, VOLTA, ENTRA NO DIRCEU MULLER, VOLTA, ENTRA NA GERAL, SENTIDO LOMBA ALTA SEGUE ATÉ A ENTRADA DO EDILSON FOLETO, VOLTA, PASSANDO A LOMBA, ENTRA NO ELISEU KROT, RETORNA E SEGUE ATÉ A SAÍDA PARA LAGOÃOZINHO, A ESQUERDA RETORNA ATÉ PRÓXIMO A LINHA FOLETO, FAZ A VOLTA E SEGUE PARA LAGOÃOZINHO ATÉ A ALENCAR HENCHEN, VOLTA AO PONTO INICIAL DA MANHÃ

### ROTA 05 – 103KM/DIA

VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS 24 LUGARES

ATENDE ALUNOS DAS ESCOLAS: EMEF JOVINO FERREIRA FIUZA, COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS E EEEMAT

### ROTEIRO DA MANHÃ:

SAÍDA PRÓXIMO A ESCOLA JOVINO FERREIRA FIUZA, SEGUE EM DIREÇÃO A LINHA BAITACA, VOLTA NA ESCOLA TRAZENDO OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO. SAI NOVAMENTE DA ESCOLA EM DIREÇÃO A LINHA SAVEDRA, RETORNA PARA A ESCOLA TRAZENDO OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO E OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA JOVINO. SEGUE NOVAMENTE PARA LINHA BAITACA, SEGUINDO PELO POSTO DE GASOLINA RENASCER E SEGUE ATÉ PRÓXIMO DO RIO, RETORNA ATÉ O POSTO E SEGUE A DIREITA ATÉ A ENTRADA DO PAPO ROXO. VOLTA PARA A ESCOLA E FINALIZA O HORÁRIO DA MANHÃ.

### ROTEIRO DO MEIO DIA:

ROTA 05 – 103KM/DIA VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS 24 LUGARES ATENDE ALUNOS DAS ESCOLAS: EMEF JOVINO FERREIRA FIUZA, COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS E EEEMAT ROTEIRO DA MANHÃ: SAÍDA PRÓXIMO A ESCOLA JOVINO FERREIRA FIUZA, SEGUE EM DIREÇÃO A LINHA BAITACA, VOLTA NA ESCOLA TRAZENDO OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO. SAI NOVAMENTE DA ESCOLA EM DIREÇÃO A LINHA SAVEDRA, RETORNA PARA A ESCOLA TRAZENDO OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO E OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA JOVINO. SEGUE NOVAMENTE PARA LINHA BAITACA, SEGUINDO PELO POSTO DE GASOLINA RENASCER E SEGUE ATÉ PRÓXIMO DO RIO, RETORNA ATÉ O POSTO E SEGUE A DIREITA ATÉ A ENTRADA DO PAPO ROXO. VOLTA PARA A ESCOLA E FINALIZA O HORÁRIO DA MANHÃ. ROTEIRO DO MEIO DIA:	20.600 km	6,54	134.724,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

SAI DA ESCOLA 11H30MIN, E SEGUE EM DIREÇÃO A BAITACA, SEGUE PARA O PAP ROXO, SAI NA ESTRADA GERAL AO LADO DA RESIDÊNCIA DE MAURICIO FIUZA. SEGUE PARA A ESCOLA E EM SEGUIDARETORNA PARA A LINHA SAVEDRA, RETORNA PARA ESCOLA E SEGUE NOVAMENTE PARA A LINHA BAITACA ENTREGANDO OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO. ROTEIRO DA TARDE: SAI DA ESCOLA E SEGUE PELA GERAL DO SÍTIO ALTO, ENTRA PRÓXIMO A RESIDÊNCIA DE MAURICIO FIUZA E SEGUE ATÉ PRÓXIMO DO RIO. RETORNA, VAI ATÉ A ESCOLA E SEGUE PELA LINHA SAVEDRA, RETORNA E SEGUE PARA A LINHA BAITACA, RETORNA FINALIZANDO O ROTEIRO.			
ROTA 06 – 90KM/DIA VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS 29 LUGARES ATENDE ALUNOS DAS ESCOLAS: EMEF JOVINO FERREIRA FIUZA E EEEMAT ROTEIRO DA MANHÃ: SAÍDA PRÓXIMO AO POSTO DE COMBUSTÍVEL RENASCER, SEGUE PELA ESTRADA GERAL EM DIREÇÃO A COLONINHA, PEGA A ESQUERDA NO ELIBIO HERINGER, E SEGUE ATÉ A LINHA FÃO, ENTRA, VOLTA E SEGUE ATÉ O CHICO MUNIZ, SEGUE AINDA ATÉ O EDIMAR ROSENELL E VEM PARA A ESCOLA JOVINO FERREIRA FIUZA. ROTEIRO DO MEIO DIA: SAI DA ESCOLA VAI ATÉ O EDIMAR ROSENELLI, VOLTA, VAI ATÉ O CHICO MUNIZ, ACESSA A LINHA FÃO, VOLTA E SAI PELO ELIBIO HERINGER, ENTRA NA GERAL EM DIREÇÃO AO SÍTIO ALTO, ENTRA NO DINEI E SEGUE PARA A ESCOLA. NA BALDEAÇÃO COM A ROTA 01, PEGA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO E LEVA ATÉ O BETINHO NAUE E FINALIZA O TRAJETO. ROTEIRO DA TARDE: SAI DA ESCOLA, SEGUE PELA GERAL E SEGUE ATÉ O CÉSAR MERGEN, VAI ATÉ O CHICO MUNIZ, SEGUE EM DIREÇÃO A LINHA FÃO, VOLTA PARA GERAL, VAI ATÉ O DINEI E FINALIZA O TRAJETO.	18.000 km	6,94	124.920,00
ROTA 07 – 91KM/DIA VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS 24 LUGARES ATENDE ALUNOS DAS ESCOLAS: EMEF BALDUÍNO THOMAZ BRIXNER, EEEMAT E APAE ROTEIRO DA MANHÃ: SAI DA LINHA TIGRE E SEGUE ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, BALDUÍNO THOMAZ BRIXNER E ENTRA A DIREITA E SEGUE EM DIREÇÃO A LINHA FLORESTA, ATÉ A ENTRADA DO LEO FISCHER, SOBE E	18.200 km	6,90	125.580,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

VOLTA, VAI EM DIREÇÃO A ANTIGA ESCOLINHA, SEGUE ATÉ A ENTRADA DO EVERALDO MOHR, VAI ATÉ O MANO WENDLER, VOLTA E ENTRA ATÉ UM PONTO ESQUINA DO NICONICO, VOLTA E ENTRA PARA A LINHA BARRINHA, PASSA NO KELVIN LIRA, KAINÃ E SEGUE PARA ESCOLA BALDUÍNO THOMAZ BRIXNER. ROTEIRO DO MEIO DIA: LINHA TIGRE E SEGUE ATÉ A ESCOLA, SEGUE RETO ATÉ PRÓXIMO AO MANO WENDLER, VOLTA, ATÉ A ENTRADA DO LEO FISCHER, ENTRADA DO SCAPIN, VOLTA E SEGUE PARA LINHA BARRINHA, SEGUE RETO VAI ATÉ O KAINÃ, SAI PELA TRAVESSA E VOLTA ATÉ A LINHA TIGRE, ESPERA O ENSINO MÉDIO, BALDEAÇÃO COM A ROTA 11, E SEGUE PARA A LINHA GORRIS, SAI NA GERAL, CHEGA NA ESCOLA NOVAMENTE, JÁ ENTREGA OS RECOLHIDOS PARA A TARDE E PEGA OS QUE FORAM RECOLHIDOS DE MANHÃ. SEGUE ENTREGANDO E AINDA RECOLHENDO, SEGUE RETO E VAI ATÉ O DANIEL HENKER, ENTRADA DO JEGLI E RETORNA PARA A ESCOLA NOVAMENTE. ROTEIRO DA TARDE: SAI DA ESCOLA E SEGUE RETO ATÉ A RESIDÊNCIA DE GILMAR DOS SANTOS, VOLTA E SEGUE PELA GERAL ATÉ PRÓXIMO DO MANO WENDLER. VOLTA E ENTRA EM DIREÇÃO A LINHA FLORESTA, VOLTA DA ESCOLINHA E SEGUE EM DIREÇÃO AO LEO FISCHER, ENTREGA O ALUNO ÉDER E VAI ATÉ A FABIOLA HINDERSMANN, VOLTA PASSANDO ALI PELO SULA BILIG E FINALIZA O TRAJETO.			
ROTA 08 – 113KM/DIA VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS 24 LUGARES ATENDE ALUNOS DAS ESCOLAS: EMEF BALDUÍNO THOMAZ BRIXNER, COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, APAE E EEEMAT. ROTEIRO DA MANHÃ: SAÍDA PELA RUA DOM GUILHERME MULLER, LINHA TRAVESSÃO, LINHA BARRINHA, TRAVESSA BERNARDY, LINHA OCIDENTAL, DEIXA OS ALUNOS DA EMEF BALDUÍNO THOMAZ BRIXNER E RETORNA PARA A CIDADE COM ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, NAS TERÇAS FEIRAS, QUARTAS FEIRAS E SEXTAS FEIRAS, APAE, 6KM DILUÍDOS NA QUILOMETRAGEM DOS 5 DIAS DA SEMANA. SAI DA CIDADE E SEGUE ATÉ A LINHA OCIDENTAL, RETORNA PARA A CIDADE, PASSA NA EEEMAT E SEGUE ATÉ A LINHA TRAVESSÃO, LINHA BARRINHA, SAI NO MARTIN SEIBERT E VAI ATÉ A OCIDENTAL, RETORNA PARA A CIDADE FAZENDO O MESMO TRAJETO PELA DOM GUILHERME ATÉ A EEEMAT. EM SEGUIDA SEGUE ATÉ A APAE 3X POR SEMANA.	22.600 km	6,30	142.380,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

<p><b>ROTEIRO DA TARDE:</b> SAI DA CIDADE, CRECHE CRIANÇA FELIZ, APAE 3X POR SEMANA, EEEMAT E SEGUÉ ATÉ A LINHA OCIDENTAL. SAI DA ESCOLA E SEGUÉ PELA TRAVESSA DA LINHA GORRIS, SAI NA LINHA TIGRE E SEGUÉ PARA A LINHA BERNARDI, ATRAVESSA E SAI NO ASFALTO PRÓXIMO DO BRITADOR, VOLTA E ENTRA NA GERAL. NO MARTIN SEIBERT, ENTRA PARA LINHA BARRINHA, LINHA TRAVESSÃO E FINALIZA O TRAJETO NO PONTO DE SAÍDA DA MANHÃ.</p> <p><b>ROTA 09 – 98KM/DIA</b> VEICULO: MICRO-ÔNIBUS 21 LUGARES ATENDE ALUNOS DAS ESCOLAS: EEEF SÃO JOÃO BATISTA DE LA SALLE, EMEF WALDEMAR SCHANNE, EEEMAT</p> <p><b>ROTEIRO DA MANHÃ:</b> SAI DA VILA PROGRESSO, VAI ATÉ O SERENA, VOLTA ENTRA NO FRESE, PASSA PELO TIAGO SCHNEIDER, DESCE PELO FERNANDO FRESE, VAI ATÉ O KNAC, FAZ A VOLTA E VEM PARA A ESCOLA SÃO JOÃO BATISTA LA SALLE. SAI DALI E VAI ATÉ A TRAVESSA DO CEMITÉRIO RECOLHE A ALUNA EMILY KONZEN, E VOLTA PARA A ESCOLA, SAI NOVAMENTE E VAI EM DIREÇÃO AO ANJO DA GUARDA, ENTRA NO ROTMUNDO E SAI PELO REDIN ACESSANDO NOVAMENTE A ESCOLA.</p> <p><b>ROTEIRO DO MEIO DIA:</b> SAI DA VILA PROGRESSO E VAI ATÉ O KONZEN, VOLTA E VAI ATÉ O WAID DOS AÇUDES, VOLTA DESCE VAI NO SERENA DE NOVO, VOLTA PEGA NO BRINHMANN, VAI PELO ASFALTO, ENTRA PARA O TIAGO SCHNEIDER, FERNANDO FRESE, VAI NO KNAC, VAI NO JANK, E STAINNUBEL, ENTRA LINHA DOS HERMES, EM DIREÇÃO A TRAVESSA DA SÃO JOSÉ, A QUE VAI PARA O TAMANDUÁ E VOLTA PARA A VILA PROGRESSO, PASSA PELA RUA COM CALÇAMENTO, E VAI PARA A ESCOLA. E SEGUÉ COM OS ALUNOS DA EMEF WALDEMAR, DESCE PELA TRAVESSA, GRIGO DIAS, VOLTA PASSANDO NO REDIN, VAI NO WAGNER, VOLTA, SEGUÉ ATÉ O STEIN E VEM PELA TRAVESSA QUE SEGUÉ RETO, VAI ATÉ O ROTMUND, VOLTA PARA AGERAL E SEGUÉ ATÉ A EMEF WALDEMAR SCHANNE.</p> <p><b>ROTEIRO DA TARDE:</b> SAI DA EMEF WALDEMAR SCHANNE, VEM PELO ASFALTO, ENTRA A ESQUERDA, VAI ATÉ ROTMUNDO, VAI ATÉ O WAGNER, DESCE EM DIREÇÃO AO STEIN, VOLTA, E SEGUÉ PASSANDO PELO REDIN, DIAS, E VEM ATÉ A ESCOLA DA VILA PROGRESSO, PASSANDO POR DENTRO DA VILA, SAI DA ESCOLA E PASSA PELA LINHA DO HERMES, SAI NO ASFALTO, VAI EM DIREÇÃO AO FERNANDO FRESE, TIAGO SCHNEIDER, SERENA, STEINUBEL, KNAK, BRINKMANN,</p>	19.600 km	6,68	130.928,00
---	-----------	------	------------



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

ENTREGA NO KONZEN, PASSA PELO CEMITÉRIO E SAI PELO MAGRÃO HERMES, ENTREGA O MENINO NO POSTO V8 E FINALIZA O TRAJETO.			
<p>ROTA 10 – 120KM/DIA</p> <p>VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS 23 LUGARES</p> <p>ATENDE ALUNOS DAS ESCOLAS: EMEF WALDEMAR SCHANNE, EEEF SÃO JÃO BATISTA DE LA SALLE, EEEMAT</p> <p>ROTEIRO DA MANHÃ:</p> <p>SAIDA DA VILA PROGRESSO, SEGUE EM DIREÇÃO AO ERALDO BILLIG, SEGUE ATÉ DELMAR HAUP, VOLTA VAI ATÉ O IVO BERNARDI, SAI NO ASFALTO, ENTRA EM FRENTE AO PALETÃO E VAI ATÉ O ALEMÃO TUCTEHAGEN, E VEM PARA A VILA PROGRESSO.</p> <p>ROTEIRO DO MEIO DIA:</p> <p>SAI EM DIREÇÃÄ LINHA PALETA, ENTRA NOVAMENTE NO ERALDO BILLIG E VAI ATÉ O DELMAR HAUP, ENTRA NO ELIAS TOEBE, HÉLIO TOEBE, VOLTA ATÉ A ESCOLA WALDEMAR E SAI EM DIREÇÃÄ A TRAVESSA DA PONTE TORTA E VAI O SÍTIO NO HILDO BECKER, BLDEAÇÃO COM A ROTA 03, DO SÍTIO VOLTA E VAI ATÉ A VILA PROGRESSO, VEM NOVAMENTE EM DIREÇÃÄ A LINHA PLETA ENTRA NA TRAVESSA E VAI ATÉ O ROTMUND, SÓ NA ENTRADA E VOLTA E VAI PARA O ANJO DA GUARDA, VAI ATÉ PERTO HÉLIO BERNARDI, VOLTA E VAI A VILA NOVAMENTE. VAI EM DIREÇÃÄ A LINHA PALETA, LINHA DIAS, ATE O TUCHTENHAGEN, ORLANDO RAUBER, VOLTA NA EMEF WALDEMAR E SEGUE PELO ASFALTO EM DIREÇÃÄ AO BALNEÁRIO BAERLE, VEM PARA ESCOLA, JÁ COM OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, SEGUE PARA O HAUP E IVO BERNARDI, RETORNADO PARA VILA PROGRESSO.</p> <p>ROTEIRO DA TARDE:</p> <p>SAI DA EMEF WALDEMAR, SEGUE PARA A LINHA DIAS, ORLANDO RAUBER, E VAI ATÉ O TUCHTENHAGEN, VOLTA E PEGA A DIREITA E SEGUE EM DIREÇÃÄ AO BALNEÁRIO, VOLTA E VAI PARA OS TOEBE, DELMAR HAUP, VOLTA E VEM PARA O ANJO DA GUARDA, VAI ATÉ PROXIMO DO HELIO BERNARDI, SOBE PELO ASFALTO E FINALIZA O TRAJETO.</p>	24.000 km	6,16	147.840,00
<p>ROTA 11 – 104KM/DIA</p> <p>VEÍCULO: ÔNIBUS 44 LUGARES</p> <p>ATENDE ALUNOS DAS ESCOLAS: EMEF JACOB RECH SEGUNDO, EEEMAT, EMEF CARLOS KIPPER, COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS</p> <p>ROTEIRO DA MANHÃ:</p> <p>SAÍDA DO POSTO MINUANO DESCE ATÉ O TREVO DE ACESSO A LINHA CEREJA, DESCE PARA VILA MOHR, PASSA NA COHAB E SEGUE PARA A 25 DE JULHO, ACESSA</p>	20.800 km	7,52	156.416,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

A RUA CASTELO E PASSA NA EEEMAT. SAI PELA CAPITÃO PAULINO BILLIG E SEGUE ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CARLOS KIPPER, DALI SEGUE PELO ASFALTO ATÉ A LINHA ROCINHA NA EMEF JACOB RECH SEGUNDO.

ROTEIRO DO MEIO DIA:

SAI DO BAR DOIS IRMÃOS E SEGUE PELA RUA DOM GUILHERME, SOBE NA 25 DE JULHO ACESSA O ASFALTO E VAI ATÉ A EMEF JACOB RECH SEGUNDO EM LINHA ROCINHA. RETORNA PELO ASFALTO, ACESSA A 25 DE JULHO, ENTRA NA RUA CASTELO BRANCO, E VAI ATÉ A EEEMAT. SAI PELA RUA CAPITÃO, FAZENDO O RETORNO DOS ÔNIBUS E ACESSA NOVAMENTE A 25 DE JULHO, SEGUE RUA GETÚLIO VARGAS E VAI ATÉ TREVO DA VILA MOHR, ALI SOBE PELA RUA AFONSO WEBER E SEGUE ATÉ O MARTIN SEIBER, SEGUE EM DIREÇÃO A LINHA DOS BERNARDI E SAI EM FRENTE A CASA DE MIRTO MOHR, RETORNA PELA ESTRADA GERAL, DESCE NA RUA AFONSO WEBER, PASSA NA GETULIO VARGAS, ACESSA A RUA 25 DE JULHO, ACESSA A CASTELO BRANCO, PASSA NA EEEMAT, SEGUE PELA RUA CAPITÃO PAULINO BILLIG, ATRAVESA, ACESSA RUA DONA LAURA SEITENFUS, VAI ATÉ A RUA JORGINA WILLIGES BILIG, PASSA NA EMEF CARLOS KIPPER, SAI PELA RUA PASTOR STIEF E ACESSA O ASFALTO, INDO ATÉ A EMEF JACOB RECH SEGUNDO EM LINHA ROCINHA E RETORNA AO POSTO MINUANO.

ROTEIRO DA TARDE:

RUA DOM GUILHERME, 25 DE JULHO, EM DIREÇÃO AO ASFALTO E SEGUE PARA A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JACOB RECH SEGUNDO DE LINHA ROCINHA. VOLTA PELO ASFALTO, ACESSA A 25 DE JULHO, PASSA NA EEEMAT, SAI PELA CASTELO BRANCO, SINALEIRA, ACESSA A RUA PEDRO ANDRES, E SEGUE PELA RUA DOM GUILHERME MULLER, ACESSANDO EM SEGUIDA A ENTRADA DO PARQUE MUNICIPAL, RETORNA E ACESSA RUA JOÃO DRACHLER, ACESSA A RUA BALDUÍNO PEITER E SEGUE EM DIREÇÃO AO ASFALTO INDO ATÉ O TREVO DA LINHA CEREJA VOLTA PELA RUA GETÚLIO VARGAS, SOBE PARA RUA DOM GUILHERME E SEGUE ATÉ MARTIN SEIBERT, ACESSA A LINHA DOS BERNARDY, SAI EM FRENTE A RESIDÊNCIA DE MIRTO MOHR E SEGUE ATÉ A ENTRADA DE LINA TRAVESSÃO. VOLTA E ACESSA A RUA DOM GUILHERME, E VAI ATÉ O PONTO INICIAL DA MANHÃ.

ROTA 12 – 110KM/DIA

VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS 27 LUGARES

ATENDE ALUNOS DAS ESCOLAS: EMEF JACOB RECH SEGUNDO, EEEMAT, COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS E EMEF CARLOS KIPPER

22.000  
km

6,37

140.140,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

### ROTEIRO DA MANHÃ:

SAÍDA DA RUA JOÃO DRACHLER, PASSANDO PELA RUA DA FÁBRICA SAINDO NA 25 DE JULHO, SEGUE ATÉ O TREVO DA ENTRADA DA CIDADE, INDO ATÉ O TREVO DA LINHA CEREJA, SEGUE PELA ESTRADA DA LINHA CEREJA EM DIREÇÃO AO BALNEÁRIO HERMES, RETORNA PELO ACESSO DA TRAVESSA DA LINHA CEREJA, PASSA PELO SALAO DA COMUNIDADE, ANTIGA BACIA LEITEIRA, SEGUE A ESQUERDA, INDO ATÉ FERNANDINHO KONZEN, RETORNA PARA ESTRADA GERAL E VOLTA PARA O TREVO, SEGUINDO ATÉ A ESCOLA DA LINHA ROCINHA. DE LÁ RETORNA PARA A CIDADE PASSANDO PELA LINHA LIMBERGER (RUA JOÃO DRACHLER), PASSA PELA ESCOLA CARLOS KIPPER, PASSANDO PELO ATELIER DA MÁRCIA, BRIGADA MILITAR E PASSA NA EEEMAT. AO SAIR DA EEEMAT, PASSA PELA SINALEIRA E VAI ATÉ O COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS.

### ROTEIRO DO MEIO DIA:

EEEMAT INDO ATÉ A QUADRA SINTÉTICA AO LADO DO TIGRÃO, BALDEAÇÃO COM ÔNIBUS DA ESCOLA DA LINHA ROCINHA, SAINDO EM DIREÇÃO AO TREVO DA LINHA CEREJA, SEGUE ATÉ O FERNANDINHO, RETORNA VOLTANDO PELA PROPRIEDADE DO BICHOF, SEGUE A DIREITA ATÉ ALINE KOLS, VOLTA E SEGUE ATÉ A PROPRIEDADE DO BETINHO SCHNEIDER, VOLTA E SEGUE A DIREITA INDO EM DIREÇÃO AO BALNEÁRIO, ANTES DO PONTILHÃO ENTRA E VAI ATÉ NO ALENCAR KOLS, VOLTA E VAI ATÉ O BALNEÁRIO HERMES. RETORNA PELA TRAVESSA DA LINHA CEREJA, PASSANDO PELO SALÃO E SEGUE EM DIREÇÃO AO TURVO. SEGUE NA ENTRADA DO EDENILSON KROTH, VOLTA E SEGUE EM DIREÇÃO AO MORRO DA LENTILHA. SEGUE NA ENTRADA DO LAURO MILLER, VOLTA E SUBE O MORRO. ENTRA EM DIREÇÃO A LAGOA E SEGUE ATÉ A VANESSA HERMES. A GERAL, DESCE O MORRO ATÉ A CASA DO SAMUEL SPETH. RETORNA E ACESSA A ENTRADA DA FERNANDA BERNARDI, VOLTA E SEGUE ATÉ NA ESCOLA DA LINHA ROCINHA. VOLTA PELA LINHA LIMBERGER, DESCENDO NA RUA DO SCOTA E PASSA PELA CARLOS KIPPER. DA CARLOS KIPPER ATÉ A EEEMAT.

### ROTEIRO DA TARDE:

SAI DA EEEMAT, SEGUE ATÉ A CARLOS KIPPER, VOLTA PELA RUA DA DO ATELIER DA MÁRCIA, SOBE PELA RUA DA FÁBRICA ATÉ LINHA LIMBEMBER, SEGUINDO ATÉ A ESCOLA DA LINHA ROCINHA. SAI DA ESCOLA E SEGUE EM DIREÇÃO AO MORRO DA LENTILHA, ENTRADA DA FERNANDA BERNARDI, VOLTA, ENTRADA DO SAMUEL



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

SPETH. VOLTA E SOBE O MORRO, SEGUE EM DIREÇÃO A LAGOA, VAI ATÉ NA VANESSA HERMES VOLTA, ENTRADA DO MILLER, VOLTA PASSANDO PELA CASA DO JORGE HERMES, ENTRADA DO EDENILSON KROTH, VOLTA EM DIREÇÃO AO SALÃO DA LINHA CEREJA, SEGUE A DIREITA RUMO AO BALNEÁRIO HERMES, VOLTA, ENTRADA DO ALENCAR KOLS, ENTRADA DO BETINHO SCHNEIDER, ENTRADA DA ALINE KOLS, E VEM RUMO A LINHA CEREJA, VAI ATÉ O JOÃO OLIVEIRA, VOLTANDO DO JOÃO OLIVEIRA E RETORNO PELO TREVO DA LINHA CEREJA, VILA MOHR, PASSANDO NA RUA DA FÁBRICA E FINALIZA NA JOÃO LIMBERGER.				
ROTA 13 – 75KM/DIA VEÍCULO: ÔNIBUS 50 LUGARES ATENDE ALUNOS DAS ESCOLAS: ESTADUAL SÃO BATISTA DE LA SALLE, EEEMAT, EMEF SANTO ANTÔNIO, EMEF WALDEMAR SCHANNE, COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS ROTEIRO DA MANHÃ: SAINDO PRÓXIMO DA EMEF ESCOLA SANTO ANTÔNIO, PASSANDO POR LOMBA ALTA, ACESSA A TRAVESSA JANN, VILA TAMANDUÁ, VILA PROGRESSO E SEGUE ATÉ ARROIO DO TIGRE, PASSANDO PELAS ESCOLAS EEEMAT, COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS E CARLOS KIPPER. 37,5KM ROTEIRO DO MEIO DIA: SAÍDA 12H45, DE ARROIO DO TIGRE DA LATERAL DA EEEMAT, SEGUE PELO ASFALTO, PASSA PELA ESCOLA LA SALLE - VILA PROGRESSO E SEGUE ATÉ LINHA PALETA, FAZ A VOLTA NO GINÁSIO PALETÃO, VOLTA, VILA PROGRESSO, TAMANDUÁ, LINHA JANN, LOMBA ALTA TABOÃOZINHO/ESCOLA SANTO ANTÔNIO, INDO ATÉ FREDOLINO PAPA E VOLTA AO PONTO DE SAÍDA. <u>NAS QUARTAS FEIRAS, O VEÍCULO RETORNA PARA BUSCAR OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO QUE PERMANECEM NA ESCOLA DEVIDO AS ATIVIDADES DO CONTRA TURNO. ESSA QUILOMETRAGEM É DILUÍDA NOS 5 DIAS DA SEMANA.</u>	15.000 km	8,60	129.000,00	
ROTA 14 – 124KM/DIA VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS 28 LUGARES ATENDE ALUNOS DAS ESCOLAS: EMEF JACOB RECH SEGUNDO, EMEF CARLOS KIPPER, EEEMAT, COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS (ALUNOS BOLSISTAS DO MAGISTÉRIO), APAE ROTEIRO DA MANHÃ: SAÍDA DE LINHA CEREJA, INDO EM DIREÇÃO A LINHA SANTA CRUZ, ENTRADA DE PEDRO KROTH, RETORNA E	24.800 km	6,08	150.784,00	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

SEGUE EM DIREÇÃO A PONTE TORTA, SEGUE PARA A ENTRADA DE IRINEU ECKE, RETORNA E SEGUE PARA LINHA SÃO JOSÉ. RETORNA PELA PONTE TORTA E SEGUE EM DIREÇÃO AO TURVINO, SEGUE ATÉ O DANIEL SEIBERT, RETORNA E SEGUE EM DIREÇÃO AO MORRO DA LENTILHA, SOBE O MORRO E ENTRA NA ENTRADA QUE SEGUE EM DIREÇÃO A LAGOA. VAI ATÉ A VANESSA HERMES, RETORNA E VAI ATÉ A ESCOLA DA LINHA ROCINHA. RETORNA PARA O ASFALTO E VAI ATÉ O COLÉGIO SAGRADO E DEPOIS A EEEMAT. SEGUE ATÉ A ESCOLA CARLOS KIPPER. ROTEIRO DO MEIO DIA: SAI DA EEEMAT 11H40, SEGUE PARA LINHA ROCINHA E SOBE O MORRO DA LENTILHA, SEGUE EM DIREÇÃO A LAGOA E VAI ATÉ A VANESSA HERMES. RETORNA E SEGUE EM DIREÇÃO AO TURVINO, DANIEL SEIBERT E ELOI SCHNEIDER E RETORNA EM DIREÇÃO A PONTE TORTA, ENTRA RUMO AO IRINEU ECKE, RETORNA E SEGUE ATÉ A LINHA SÃO JOSÉ, RETORNA E SEGUE EM DIREÇÃO A LINHA CEREJA, TREVO DE ACESSO, E SEGUE ATÉ A EEEMAT, APÓS PASSA NA CARLOS KIPPER E EM SEGUIDA SEGUE PARA LINHA ROCINHA, RETORNA AO PONTO DE SAÍDA DO MEIO DIA QUE É EM FRENTE AO GINÁSIO TIGRÃO. ROTEIRO DA TARDE: AS 16H45MIN, SAI DO GINÁSIO TIGRÃO E SEGUE ATÉ A ESCOLA LINHA ROCINHA, SAINDO DALI, PASSA PELA CARLOS KIPPER E VAI ATÉ A EEEMAT. POSTO IPIRANGA, SEGUE PELA GETÚLIO VARGAS, ENTRA NA RUA DO SERELEPE E SAI NO ASFALTO, ACESSA O TREVO QUE VAI PARA LINHA CEREJA, PEGA A DIREITA E PASSA PELO DOUGLAS RAMINELLI E SEGUE RUMO AO TURVINO, DANIEL SEIBERT, VOLTA E SEGUE ATÉ O MOINHO SCHNEIDER. RETORNA PELA TRAVESSA DO CLEITON RUBERT E PASSA PELA PONTE TORTA, SEGUE ATÉ A LINHA SÃO JOSÉ, RETORNA PASSANDO PELA PONTE TORTA, PASSA PELO INÁCIO HERMES E FINALIZA PRÓXIMO DO SALÃO DA LINHA CEREJA.			
ROTA 15 – 84KM/DIA VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS 21 LUGARES ATENDE ALUNOS DAS ESCOLAS: SÃO JOÃO BATISTA DE LA SALLE, EMEI PINGO DE GENTE, COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, EEEMAT, EMEF CARLOS KIPPER, EMEF WALDEMAR SCHANNE ROTEIRO DA MANHÃ: SAÍDA DE LINHA FACEIRA E SEGUE ATÉ A ENTRADA DO SÍTIO NOVO, VOLTA E VEM PELA ESTRADA DA LINHA SÃO	16.800 km	7,16	120.288,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

<p>PEDRO, PASSANDO PELA VILA PROGRESSO NA ESCOLA ESTADUAL SÃO JOÃO BATISTA DE LA SALLE. ACESSA O ASFALTO E VEM PARA A CIDADE, PASSANDO PELA EMEI PINGO DE GENTE, COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, EEEMAT E EMEF CARLOS KIPPER.</p> <p>ROTEIRO DO MEIO DIA:</p> <p>SAÍDA DA EEEMAT, SEGUE PARA A RUA 25 DE JULHO, ACESSA RUA GETÚLIO VARGAS E SEGUE ATÉ A RUA DA OFICINA DO SERELEPE. SEGUE PELO ASFALTO E VAI ATÉ O SÍTIO. ACESSA A ENTRADA DO SÍTIO NOVO E VAI ATÉ O PAULINHO MUNIZ E VOLTA.</p> <p>ROTEIRO DA TARDE:</p> <p>SEGUE ATÉ A EMEF WALDEMAR SCHANNE, VOLTA PELA ESTRADA GERAL, FAZ BALDEAÇÃO COM A ROTA 03 E SEGUE PARA A LINHA FACEIRA ATÉ A BEIRA DO RIO, NO ÚLTIMO MORADOR E VOLTA PARA O PONTO DE SAÍDA DA MANHÃ.</p>			
<p>ROTA 16 – 139,2KM/DIA</p> <p>VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS 25 LUGARES</p> <p>ATENDE ALUNOS DAS ESCOLAS: EMEF ERVINO ALBERTO GUILHERME KONRAD, APAE, EEEMAT</p> <p>ROTEIRO DA MANHÃ:</p> <p>SAIDA PRÓXIMO AO SALÃO DA COMUNIDADE CRISTO REI DE LINHA TAQUARAL, SEGUE ATÉ O ALAGUE, VOLTA ATÉ O SALÃO E FAZ A ENTRADA DO JONAS BERNARDI, DO VITÉLIO RAMINELLI, SEGUE DEPOIS DO SALÃO ENTRA A ESQUERDA E VAI ATÉ A ENTRADA DAS GÊMEAS, VOLTA, FAZ A ENTRADA DO ARTUR TOEBE, PASSA A CASA DO MANCHA PEGA A ESQUERDA E SEGUE ATÉ O FINAL DA LINHA. VOLTA, ENTRA NA ESTRADA GERAL E SEGUE ATÉ A EMEF ERVINO ALBERTO GUILHERME KONRAD, NA LINHA SÃO ROQUE.</p> <p>ROTEIRO DO MEIO DIA:</p> <p>AGUARDA O ÔNIBUS DA FROTA MUNICIPAL E FAZ A BALDEAÇÃO ENTREGANDO OS ALUNOS DA TARDE E RECEBENDO OS ALUNOS DA MANHÃ QUE JÁ FORAM RECOLHIDOS, VAI ATÉ O ALAGUE, RECOLHE A ALUNA BETINA, VOLTA, ATI MULLER, SEGUE ATÉ O VITÉLIO RAMINELLI, SEGUE A ESQUERDA DEPOIS DO SALÃO, VOLTA, PEGA A ESQUERDA DEPOIS DA CASA DO MANCHA E VEM ATÉ O SALÃO PARA A BALDEAÇÃO. FEITA A BALDEAÇÃO SEGUE PARA A ENTREGA DOS ALUNOS RECOLHIDOS PELA MANHÃ, SEGUINDO O MESMO ROTEIRO. 2 VEZES NA SEMANA VEM ATÉ A APAE.</p> <p>ROTEIRO DA TARDE:</p> <p>SAIDA DA EMEF ERVINO ALBERTO GUILHERME KONRAD E SEGUE PARA LINHA TAQUARAL, ENTREGANDO OS ALUNOS</p>	27.840 km	5,83	162.307,20



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

RECOLHIDOS AO MEIO DIA NO MESMO ROTEIRO. ESTE VEÍCULO ATENDE DUAS VEZES NA SEMANA TRANSPORTE DE CRIANÇAS PARA APAE, QUILOMETRAGEM DILUÍDA NOS 5 DIAS DA SEMANA.			
<p>ROTA 17 – 110KM/DIA</p> <p>VEICULO: MICRO-ÔNIBUS 28 LUGARES</p> <p>ATENDE ALUNOS DAS ESCOLAS: EMEF BALDUÍNO THOMAZ BRIXNER, EEEMAT</p> <p>ROTEIRO DA MANHÃ:</p> <p>SAINDO DA LINHA TIGRE SEGUE PARA LINHA RESSACA, ATÉ O KUNTZ, ENTRA DO DITZ, VOLTA, SEGUE E VAI NO IVÂNIO HINDERSMANN, VOLTA VEM E ENTRA EM DIREÇÃO AO TÉIO GESKE, VOLTA E SEGUE PARA A EMEF BALDUÍNO THOMAZ BRIXNER.</p> <p>ROTEIRO DO MEIO DIA:</p> <p>SAINDO DA EMEF BALDUÍNO E VOLTA NA LINHA GORRIS VAI ATÉ A PRÓXIMO DA LÚCIA GORRIS, VOLTA PRA LINHA TIGRE, ENTRA NA LINHA BERNARDI E VEM ATÉ UM ACESSO QUE SAI PROXIMO AO BRITADOR MUNICIPAL, VOLTA PELO MARTIN SEIBERT, PASSA NA GERAL E PEGA OS ALUNOS DA BALDEAÇÃO DA EEEMAT, PASSA NOVAMENTE NA EMEF BALDUÍNO, PEGA OS DEMAIS ALUNOS E SEGUE PARA A LINHA RESSACA, VAI ATÉ A ENTRADA DO TEIO GESKE, VOLTA, VAI PARA LINHA DOS NESKE E VAI ATÉ MARCI VOOS, VOLTA VAI ATÉ O DITZ, E VEM PARA A ESCOLA.</p> <p>ROTEIRO DA TARDE:</p> <p>MESMO ROTEIRO DO MEIO DIA, SÓ NÃO TEM A BALDEAÇÃO DO ENSINO MÉDIO.</p>	22.000 km	6,37	140.140,00
<p>ROTA 18 – 98KM/DIA</p> <p>VEICULO: MICRO-ÔNIBUS 16 LUGARES</p> <p>ATENDE ALUNOS DAS ESCOLAS: EMEF SANTO ANTÔNIO, EEEMAT</p> <p>ROTEIRO DA MANHÃ:</p> <p>SAI DE LINHA CONCATO, DESCE PELA LINHA FOLMER, PASSA PELO LAGOÃOZINHO, E SOBE ATÉ O CEMITÉRIO DA COMUNIDADE, VOLTA, FAZ A ENTRADA DO BERTOLO, VOLTA PARA A GERAL E SOBE PARA A COLONINHA ENTREGANDO OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO PARA O VEÍCULO DA ROTA 01.</p> <p>ROTEIRO DO MEIO DIA:</p> <p>SAI DA LINHA DOS CONCATO, DESCE A LINHA FOLMER, PASSA O PONTILHÃO DO LAGOÃOZINHO, FAZ A ENTRADA DO HENCHEN, VAI ATÉ O CINDO DRIES ENTREGANDO O ALUNO PARA O VEÍCULO DA ROTA 04, QUE SEGUE PARA A EMEF SANTO ANTÔNIO DE TABOÃOZINHO. SEGUE ATÉ O BERTOLO, VOLTA, SOBE PELA LINHA KAUTZMANN, VAI ATÉ</p>	19.600 km	7,18	140.728,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

A ESCOLA E SAI NOVAMENTE PELA ESTRADA GERAL, INDO ATÉ A DIVISA DO MUNICÍPIO DE TUNAS E VOLTA PARA A ESCOLA. PEGA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO QUE JÁ CHEGARAM E SEGUE PELA LINHA KAUTZMANN, VAI NO BERTOLO, VOLTA, PASSA O LAGOÃOZINHO, VAI ATÉ CEMITÉRIO E VOLTA, PASSA PELA LINHA DOS FOLMER E TERMINA NA ENTRADA DA LINHA DOS CONCATO.  ROTEIRO DA TARDE: SAI DA ESCOLA E VAI EM DIREÇÃO A DIVISA DO MUNICÍPIO DE TUNAS, VOLTA, ENTRA NA LINHA DOS KAUTZMANN, ACESSA A ENTRADA DO BERTOLO VOLTA, SAI NA GERAL E VAI ATÉ O LAGOÃOZINHO INDO ATÉ O CEMITÉRIO. RETORNA PELA LINHA DOS FOLMER E FINALIZA PRÓXIMO A ENTRADA DA LINHA DOS CONCATO.			
ROTA 19 – 87KM/DIA VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS 27 LUGARES ENSINO MÉDIO ATENDE ALUNOS DAS ESCOLAS: EMEF SANTO ANTÔNIO, EEMAT  ROTEIRO DA MANHÃ: SAIDA PRÓXIMO A LOMBA ALTA E VEM EM DIREÇÃO A EMEF SANTO ANTÔNIO, SEGUE PELO MAURO BRIXNER, TABOAZINHO FUNDOS, DESCE PELO ANDRÉ DONA E VEM PARA EMEF SANTO ANTÔNIO TRAZENDO OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO.  ROTEIRO DO MEIO DIA: SAI DA ESCOLA E DESCE PELO CHICO SCHNEIDER, PASSANDO PELO MAURO BRIXNER E SEGUE PARA O TABOÃOZINHO FUNDOS, PEGA A DIREITA NA ENCRUZILHADA, DESCE E PASSA PELA ANDRÉ DONA, PAULO BARBA, PEGA A ESQUERDA, PASSA NO PARANHOS, VOLTA, DESCE PELO TABOÃOZINHO FUNDOS, FAZ TODA A VOLTA E VOLTA PELO JAIR ANDRADES, VOLTA, SOBE E EM SEGUIDA JÁ DESCE ATÉ O BENNO PAPIS E SEGUE ATÉ A ENTRADA DO FRITZ, VOLTA E VAI ATÉ A ESQUINA QUE SOBE PARA O MARCELO KIRST, VOLTA E SOBE EM DIREÇÃO A ENTRADA DO PROFESSOR PEDRO ATÉ PRÓXIMO AO TAMANDUÁ, VOLTA, E SOBE A DIREITA, SEGUE E SAI PRÓXIMO AO MAURO BRIXNER, FINALIZANDO NA ESCOLA. AGUARDA O ÔNIBUS QUE TRAZ OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, SEGUE PELO MAURO BRIXNER, TABOÃOZINHO FUNDOS, DESCE PELO ANDRÉ DONA E VOLTA PARA EMEF SANTO ANTÔNIO.  ROTEIRO DA TARDE: SAI DA ESCOLA E DESCE PELO CHICO SCHNEIDER, TABOÃOZINHO FUNDOS SUBINDO POR CIMA, VAI NO PARANHOS, DESCE, NA ENCRUZILHADA PEGA A	17.400 km	7,04	122.496,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

ESQUERDA, PASSA PELO ANDRÉ DONA, VOLTA E VEM EM DIREÇÃO AO MAURO BRIXNER, PEGA A DIREITA E VAI EM DIREÇÃO A ENTRADA QUE PASSA NO PROFESSOR PEDRO, SEGUINDO A FRETE AINDA ATÉ PRÓXIMO AO TAMANDUÁ, RETORNA, SAI PRÓXIMO AO BENNO PAPIS, SEGUE ATÉ A ESQUINA DO MARCELO KIRST, DUAS VEZES NA SEMANA SOBE ATÉ A COMUNIDADE DA LINHA SÃO PEDRO, VOLTA E ENTRA NO BENO PAPIS E SEGUE A ESQUERDA PELO TABOÃOZINHO FUNDOS, FAZENDO TODA A VOLTA QUE FEZ AO MEIO DIA, SAINDO DE VOLTA NO MAURO BRIXNER E FINALIZA O TRAJETO.			
		TOTAL	2.593.586,80

### 4. Descrição da solução como um todo:

A realização de processo licitatório para contratação de empresas especializadas para o fim descrito no objeto se justifica ao interesse de proporcionar transparência dos atos públicos.

### 5. Requisitos da contratação e seleção do prestador:

A contratação será realizada por meio de processo licitatório elaborado pelo Setor competente, firmando-se contrato nos respectivos termos e em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.

### 6. Da gestão contratual:

Será designado como fiscal do objeto contratado a Servidora Alda Roberta Drum Konrad, juntamente com a gestora Vilma Teresinha da Silva Telöken, Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

### 7. Prazo, local e execução do Objeto:

**\* Local:** Os serviços deverão ser prestados conforme o roteiro descrito e os dias letivos previsto no calendário escolar.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

\* **Prazo de entrega:** Os serviços deverão ser prestados conforme roteiro e dias letivos previstos no calendário escolar.

\* **Subcontratação:** Fica expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

### 8. Da estimativa do valor da contratação:

Os serviços a serem prestados equivalem a um período de 200 dias letivos tendo como previsto o valor anual de R\$ 2.593.586,80. Sendo este compatível com o praticado pelo mercado correspondente e em conformidade dos limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

### 9. Das condições e forma de pagamento:

O pagamento será realizado mensalmente após a prestação dos itens descritos. A fatura estará sujeita à conferência e emissão de informativo pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme as cotações estabelecidas nas propostas, não sendo efetuado na pendencia de qualquer documentação a seguir solicitada. Além disso, é necessário apresentar as guias de recolhimento do INSS e ISS, devidamente pagas, referentes à competência vencida, bem como as certidões negativas (ou positivas com efeito de negativas) abaixo:

- \* Certidão Negativa de Débitos do Estado Rio Grande do Sul;
- \* Certidão Negativa de Débitos do Estado sede da contratada;
- \* Certidão Negativa de Débitos do Município sede da contratada;
- \* Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa;
- \* Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- \* Certificado de regularidade do FGTS.

### 10. Da dotação orçamentária:

As despesas decorrentes da aquisição dos objetos desse contrato serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

**2.051 - Transporte Escolar - Salário Educação**

**3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica**

Arroio do Tigre – RS, 17 de novembro de 2025.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

Vilma Teresinha da Silva Teloken  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Vilma Teresinha da Silva Teloken  
Secretaria da Educação e Cultura  
358.337.340-53



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

### Anexo II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Arroio do Tigre

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Necessidade da Administração: Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de transporte escolar terceirizado.

#### Objeto:

A presente demanda tem como objetivo a contratação de empresas especializadas, com capacidade técnica comprovada, para prestação de serviço de transporte escolar terceirizado.

#### Necessidade da contratação:

A contratação de serviço de transporte escolar terceirizado torna-se necessária para garantir o acesso regular, seguro e de qualidade dos estudantes às unidades de ensino de Arroio do Tigre. Considerando a extensão territorial do município, a distribuição geográfica dos alunos na zona urbana e rural e a necessidade de atender rotas diversificadas, verifica-se que a Secretaria Municipal de Educação não dispõe de frota própria suficiente, tampouco de estrutura operacional e equipe técnica especializada para realizar diretamente esse serviço em sua totalidade.

O transporte escolar exige veículos adequados às normas de segurança, manutenção constante, motoristas capacitados e gestão eficiente das rotas para assegurar pontualidade e integridade física dos estudantes.

Além disso, a terceirização do serviço possibilita maior economicidade e eficiência administrativa, uma vez que transfere à contratada responsabilidades como manutenção da frota, reposição de veículos, contratação e capacitação de motoristas, controle de documentação e atendimento às inspeções obrigatórias. Dessa forma, o Município reduz custos operacionais, optimiza recursos públicos e assegura a continuidade do atendimento mesmo em casos de imprevistos mecânicos ou necessidade de substituição imediata de veículos.

A contratação via processo licitatório garante a seleção de empresas com capacidade técnica comprovada, observando critérios de segurança, qualidade, economicidade e transparência. Assim, a licitação é imprescindível para assegurar que o serviço seja prestado de maneira eficiente, segura e contínua, promovendo o direito dos estudantes ao transporte escolar e contribuindo para a permanência e o sucesso escolar.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

Diante do exposto, justifica-se plenamente a realização de processo licitatório para contratação de empresas especializadas em transporte escolar terceirizado, visando atender às necessidades da comunidade escolar com responsabilidade, segurança e eficiência.

### **Condições de trabalho:**

Simultaneamente, as empresas deverão atender com flexibilidade às necessidades da administração, fornecendo os serviços de transporte escolar terceirizado diariamente.

### **Estimativa das quantidades:**

O fornecimento dos serviços contratados deve ser diariamente, conforme calendário escolar pré-estabelecido, garantindo-se o cumprimento das condições previamente acordadas de modo a sustentar o fornecimento dos serviços contratados.

### **Estimativa de valor:**

Com base em orçamento realizado, estima-se o valor anual de R\$ 2.593.586,80.

### **Parcelamento:**

O pagamento será realizado mensalmente, após a prestação dos serviços a ser contratados.

### **Conclusão:**

O posicionamento da Secretaria destaca a necessidade de contratação para atender à demanda específica a que se destina.

Arroio do Tigre – RS, 17 de novembro de 2025.

Vilma Teresinha da Silva Teloken  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**Vilma Teresinha da Silva Teloken**

**Secretaria da Educação e Cultura**

**358.337.340-53**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

### Anexo III

#### Minuta do Contrato

#### **PREGÃO ELETRÔNICO nº 67/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 177/2025**

Contrato administrativo celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS, sítio a Rua Carlos Ensslin, nº 165, CNPJ nº 87.590.998/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. VANDERLEI HERMES, inscrito no CPF nº 615.999.560-04, doravante denominado CONTRATANTE, e de outra parte a empresa xxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxx, com sede xxxxxx, x, CEP xxxx, neste ato representado pelo seu sócio administrador, xxxxxx, inscrito no CPF sob nº xxxx, residente e domiciliado na xxxx, CEP xxxxxx0, doravante denominado CONTRATADA, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, com base no Processo de Licitação nº 177/2025, Pregão Eletrônico nº 67/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21, tem justo e contratado o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR.**

Item	Qtd	Un	Produto	Marca	Valor Un	Valor Total
01						

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:**

**2.1.** Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: o Edital do Pregão Eletrônico nº 67/2025 do município de Arroio do Tigre - RS, a Proposta da CONTRATADA vencedora na aludida licitação e o resultado do Pregão expresso na respectiva ata de julgamento da proposta.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

**3.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** O(s) veículo(s) cotado(s) deverão atender toda a demanda estudantil do itinerário estabelecido, respeitando o limite de quilometragem fixado no objeto, com capacidade adequada e conforto aos passageiros.

**4.2.** O itinerário e horários serão estabelecidos unicamente pelo Município, havendo a possibilidade de alteração e adequação, conforme o interesse público. Ao prestador de serviço, fica garantido a remuneração pelo eventual acréscimo originário das alterações.

**4.3.** O Município reserva-se no direito de não contratar determinada linha ou rescindir o contrato, nos casos em que houver disponibilidade de veículo próprio para a prestação de serviço.

**4.4.** Fica expressamente vedada a **subcontratação** do objeto deste Edital.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

**5.1.** Fica designada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Sr.<sup>a</sup> Vilma Teresinha da Silva Telöken, enquanto a Servidora Alda Roberta Drum Konrad fica designada como responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente instrumento, nos termos do Decreto Municipal nº 3.552 de 09 de janeiro de 2024.

**5.2.** Compete ao Fiscal do Contrato acima identificada exercer a verificação concreta do objeto, devendo a servidora designada verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações a gestora do Contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a CONTRATADA, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, etc.

**5.3.** O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a respectiva execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**5.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

**5.5.** Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

**6.1.** O valor total do presente contrato é de R\$ XXX.

**6.1.1.** No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6.2.** O pagamento à prestação dos serviços será efetuado sempre até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e relatórios para cada canal de comunicação, que deverão conter informações sobre disponibilidade, utilização de banda e taxas de erros, para avaliar os serviços prestados, com a finalidade de apontar problemas iminentes e sugerir as correções necessárias

**6.3.** O Município pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**6.4.** A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/ Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**6.5.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à CONTRATANTE.

**6.6.** No processo de liquidação da despesa oriunda deste contrato, o CONTRATANTE promoverá a comunicação aos órgãos fazendários competentes dos valores pagos à CONTRATADA e procederá, quando for o caso, às retenções tributárias devidas nos termos da legislação.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

**6.7.** O não pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

### CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**7.1.** O valor do referido contrato é irreajustável.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 8.2.** Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 8.5.** Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.6.** Aplicar as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7.** Cientificar o órgão de representação judicial (Departamento Jurídico) para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- 8.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.9.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA;
- 8.10.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.2.** Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato;
- 9.2.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pelo CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II da Lei nº 14.133/2021;
- 9.4.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

- 9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021;
- 9.8.** A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o final da execução contratual, os seguintes documentos: prova de regularidade relativa à Seguridade Social, certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado, Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique na execução contratual;
- 9.10.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à respectiva execução;
- 9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 9.12.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i)** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

- 11.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- 11.2.1.** Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

**11.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**11.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

**11.2.4.** Multa:

**11.2.4.1.** Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

**11.2.4.1.1.** No caso de atraso superior a 10 (dez) dias, será aplicado multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do Contrato, com a consequente rescisão contratual.

**11.2.4.2.** Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

**11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

**11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

**11.8.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

**12.1.** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

**12.2.** A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do artigo 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

**13.1.** Não será permitida subcontratação do objeto.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

**14.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo firmado, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**14.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**14.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**14.4.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**14.5.** É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**14.6.** O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**15.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**16.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

XXXXXXX

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ANÁLISE

**17.1.** A minuta do presente instrumento de contrato foi devidamente examinada e aprovada pelo Departamento Jurídico do CONTRATANTE, conforme determina a legislação em vigor.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

**18.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

**19.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

**20.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre - RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Arroio do Tigre - RS, em xx de xxx de 2025.

**VANDERLEI HERMES**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA**  
CNPJ nº  
**CONTRATADA**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

**Anexo IV –**  
**MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**  
**PREGÃO ELETRONICO N.º 67/2025**

(Timbre da empresa)

1. A empresa ... (indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, para contato), pelo seu representante legal, Sr. ... (indicar nome, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa), apresenta a presente proposta financeira ao Pregão n.º 67/2025, em moeda corrente nacional (R\$).

Item	Produto	Qtd	Valor Un
01	<b>ROTA 01 – 85,2KM/DIA</b> <b>VEÍCULO: ÔNIBUS 50 LUGARES</b> ATENDE ALUNOS DAS ESCOLAS: EEMAT, COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, EMEF CARLOS KIPPER E APAE. <b>ROTEIRO DA MANHÃ:</b> SAÍDA DE COLONINHA, EM FRENTE A CASA COMERCIAL HÜBNER E SEGUE PELA ESTRADA GERAL PASSANDO PELA CABANA, SÍTIO ALTO, SÍTIO BAIXO, VILA PROGRESSO, ARROIO DO TIGRE, PASSANDO PELA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO ARROIO DO TIGRE, COLÉGIO SAGRADO DE JESUS E SEGUE ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CARLOS KIPPER. <b>ROTEIRO DO MEIO DIA:</b> SAÍDA NA LATERAL DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO ARROIO DO TIGRE, SAINDO PELA RUA 25 DE JULHO E SEGUE ATÉ VILA PROGRESSO, SITIO BAIXO, SITIO ALTO, CABANA E FINALIZANDO NA LOCALIDADE DE COLONINHA. <u>NAS QUARTAS FEIRAS, DEVIDO AOS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO QUE PERMANECEM NA ESCOLA EM RAZÃO DAS ATIVIDADES DO CONTRA TURNO, O VEÍCULO RETORNA PARA BUSCÁ-LOS. ESSA QUILOMETRAGEM É DILUÍDA NOS 5 DIAS DA SEMANA.</u>	17.040 km	
02	<b>ROTA 02 – 100KM/DIA</b> <b>VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS 22 LUGARES</b> ATENDE ALUNOS DAS ESCOLAS: EEMAT, EMEF WALDEMAR SCHANNE, COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, ESCOLA SÃO JOAO BATISTA DE LA SALLE <b>ROTEIRO DA MANHÃ:</b> SAÍDA DA VILA PROGRESSO E SEGUE ATÉ A ENTRADA PARA LINHA DOS ALMEIDA, SEGUE ATÉ A CANCHA E BAR SANTOS, RETORNA E VAI ATÉ O MARCELO KIRST, VOLTA PARA A ESTRADA EM DIREÇÃO A LINHA SÃO PEDRO, PASSA PELO GINÁSIO E SEGUE NA ESTRADA AO LADO CEMITÉRIO INDO ATÉ GILSON BAIERLE, INDO ATÉ DESCER O CERRO E RETORNA, VEM PELA ESTRADA QUE SEGUE A VILA PROGRESSO, ESCOLA ESTADUAL SÃO JOÃO BATISTA DE LA SALLE.	20.000 km	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

### **ROTEIRO DO MEIO DIA:**

SAI DA ESCOLA SÃO JOÃO BATISTA DE LA SALLE E SEGUE EM DIREÇÃO A LINHA DOS ALMEIDAS, SEGUINDO ATÉ A CANCHA E BAR SANTOS. RETORNA E SEGUE PARA A ESTRADA GERAL DA LINHA SÃO PEDRO. PEGA A DIREITA E DESCE ATÉ PRÓXIMO A PONTE DO LAGOÃO. RETORNA E ENTRA AO LADO DO CEMITÉRIO E SEGUE ATÉ O GILSON BAIERLE E JUCELAINE THON, VOLTA E VAI ATÉ O LICO RECH, RETORNA PARA ESTRADA GERAL E DESCE NA ENTRADA DE MARIO KELLER, INDO ATÉ ORLANDO WINKELMANN, RETORNA PARA A ESTRADA GERAL E SEGUE RUMO A VILA PROGRESSO E ESCOLA MUNICIPAL DE LINHA PALETA- EMEF WALDEMAR SCHANNE.

### **ROTEIRO DA TARDE:**

SAI DA ESCOLA DA VILA PROGRESSO E SEGUE ATÉ A LINHA PALETA, RETORNA E SEGUE PELA LINHA DOS ALMEIDA, CANCHA E BAR SANTOS, RETORNA, SEGUE RUMO A ESTRADA GERAL DA LINHA SÃO PEDRO E DESCE A DIREITA ATÉ PRÓXIMO DA PONTE DO LAGOÃO. RETORNA E VEM PARA A ENTRADA AO LADO CEMITERIO, SEGUE ATÉ O GILSON BAIERLE, JUCELAINE THON E RETORNA E VAI ATÉ O LICO RECH. RETORNA PARA A ESTRADA GERAL E ENTRA NO MARIO KELLER, VAI ATÉ O ORLANDO WINKELMANN, RETORNA E VEM PELA ESTRADA GERAL ATÉ A VILA PROGRESSO.

03	<b>ROTA 03 – 106KM/DIA</b> <b>VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS 20 LUGARES</b> ATENDE ALUNOS DAS ESCOLAS: EMEF JOVINO FERREIRA FIUZA, EMEF WALDEMAR SCHANNE, EEMAT <b>ROTEIRO DA MANHÃ:</b> SAI PRÓXIMO DA ESCOLA JOVINO FERREIRA FIUZA E DESCE EM DIREÇÃO AO MAURO, ACESSANDO A ESTRADA QUE VAI PARA O SÍTIO NOVO, RETORNA E SEGUE EM DIREÇÃO AO HARTE MULLER, E SEGUE O MARCI RODRIGUES. RETORNA PELA ESRADA DO ANTIGO CONDOMÍNIO E A DIREITA SEGUE ATÉ O AREIAL. VOLTA E SEGUE PARA A LINHA FACEIRA, INDO ATÉ O MÁRCIO THOM. RETORNA E ACESSA A ENTRADA ATÉ O FLORENTINO EPP, RETORNA E SEGUE PELA GERAL, DEIXA O ENSINO MÉDIO FAZENDO BALDEAÇÃO COM O VEÍCULO DA ROTA 01, E VAI ATÉ A EMEF JOVINO FERREIRA FIUZA. <b>ROTEIRO DO MEIO DIA:</b> SEGUE ATÉ O SÍTIO BAIXO RECOLHENDO OS ALUNOS QUE FAZEM BALDEAÇÃO COM A ROTA 10 E SEGUIM PARA A EMEF WALDEMAR SCHANNE DE LINHA PALETA. RETORNA NA EMEF JOVINO FERREIRA FIUZA (11h30min) E INICIA A ENTREGA E O RECOLHIMENTO DOS ALUNOS PELA LINHA FACEIRA ATÉ O MÁRCIO THOM, ENTRADA DO FLORENTINO EPP, AREIAL, TRAVESSA DO ANTIGO CONDOMÍNIO, SAI NA ESTRADA GERAL DO SÍTIO BAIXO, ENTRA RUMO AO SÉRGIO EICHELBERGER, VOLTA PARA A ESTRADA GERAL, SEGUE ATÉ O MARCI RODRIGUES, VOLTA E ENTRA RUMO AO WALDEMAR	21.200 km
----	---	-----------



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

<p>ASSMANN, RETORNA E SEGUE PELA ESTRADA GERAL ATÉ A PARADA PRÓXIMO AO OLIMAR KOELLER, AGUARDA OS ALUNOS DO ENSINO PARA A BALDEAÇÃO E RETORNA PARA O SÍTIO BAIXO NOVAMENTE. ENTRA RUMO AOS XAVIER, RETORNA PARA A GERAL E SEGUE ATÉ A ESQUINA DO GLÊNIO BRIXNER E ACESSA A TRAVESSA E VAI ATÉ O ALBERTO XAVIER, RETORNA E SEGUE PELO HARTE MULLER, MAURO ROOS, RETORNA E VAI ATÉ A EMEF JOVINO FERREIRA FIUZA.</p> <p><b>ROTEIRO DA TARDE:</b></p> <p>SAI DA EMEF JOVINO FERREIRA FIUZA E SEGUE PELA ESTRADA GERAL ATÉ A LINHA SÃO PEDRO, NA SUBIDA, ATÉ EM FRENTE A PARADA DOS BERNARDY, RETORNA E JÁ SEGUE PARA A LINHA FACEIRA, RETORNA SEGUE PARA O SÍTIO BAIXO, SOBE ATÉ OS XAVIER, RETORNA PARA A ESTRADA GERAL, SEGUE ATÉ O MAURO PELA TRAVESSA DO AIRTON WAGNER, PASSANDO PELO MAURO ROOS, HARTE MULLER, ALBERTO XAVIER, VOLTA PARA A GERAL E SEGUE ATÉ O WALDEMAR ASSMAN, VOLTA E SEGUE ATÉ O SÉRGIO EICHELBERGER, VOLTA E SAI PELA TRAVESSA DO ANTIGO CONDOMÍNIO, SAI NA ESTRADA GERAL NOVAMENTE, SEGUINDO ATÉ O PONTO DE PARTIDA DA MANHÃ.</p>	
<p><b>04 ROTA 04 – 79KM/DIA</b></p> <p><b>VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS 24 LUGARES</b></p> <p>ATENDE ALUNOS DAS ESCOLAS: EEEMAT (MANHÃ E MEIO DIA) E EMEF SANTO ANTÔNIO (TURNO ÚNICO)</p> <p><b>ROTEIRO DA MANHÃ:</b> <u>RECOLHIMENTO SOMENTE DOS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO.</u></p> <p>SAÍDA PRÓXIMO AO LAGOÃOZINHO, VAI ATÉ PRÓXIMO DA ESCOLA DESATIVADA, VOLTA E VEM EM DIREÇÃO AO TABOÃOZINHO, SOBE O CERRO, SEGUINDO ATÉ O ZALVAR SCHAFER, VOLTA E RETORNA PARA O PONTO INICIAL.</p> <p><b>ROTEIRO DO MEIO DIA:</b></p> <p>SEGUE ATÉ SALÃO DA NOSSA SENHORA APARECIDA, FAZ BALDEAÇÃO COM A ROTA 18, RECOLHENDO O ALUNO DO LAGOÃOZINHO, VAI ATÉ RABUSKE, SOBE EM DIREÇÃO A LOMBA ALTA, ENTRA NOS BERTOLO, RETORNA E VOLTA E VAI EM DIREÇÃO A LOMBA ALTA, VAI ATÉ O ELISEU KROTH, VOLTA, E SEGUE PELA LOMBA ALTA, VAI ATÉ A ENTRADA DO EDILSON FOLLETO, VOLTA PELA ESTRADA GERAL E ENTRA NA TRAVESSA QUE PASSA PELO DIRCEU MULLER, SAINDO PRÓXIMO A BRUNA FOLETO, SOBE NO CERRO QUE VAI EM DIREÇÃO AO AFONSO HACKENHAAR, VAI ATÉ PRÓXIMO AO ALFREDO PAPA, RETORNA, ENTRA NA ENTRADA DA CLARISSE SEGUE ATÉ A ESCOLA RETORNA. PEGA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO E LEVA ATÉ O LIMBERGER LARGA OS ALUNOS CHEGANDO NO PONTO DE SAÍDA.</p> <p><b>ROTEIRO DA TARDE:</b></p> <p>SAI DA ESCOLA, SOBE NO CERRO EM DIREÇÃO AO AFONSO HACKENHAAR, VAI ATÉ O ALFREDO PAPA, VOLTA, FAZ A ENTRADA</p>	15.800 km



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

	DA CLARISSE, VOLTA, DESCE O CERRO, PEGA A ESQUERDA FAZ A VOLTA NO CINDO FOLETT, VOLTA, ENTRA NO DIRCEU MULLER, VOLTA, ENTRA NA GERAL, SENTIDO LOMBA ALTA SEGUE ATÉ A ENTRADA DO EDILSON FOLETT, VOLTA, PASSANDO A LOMBA, ENTRA NO ELISEU KROT, RETORNA E SEGUE ATÉ A SAÍDA PARA LAGOÃOZINHO, A ESQUERDA RETORNA ATÉ PRÓXIMO A LINHA FOLETT, FAZ A VOLTA E SEGUE PARA LAGOÃOZINHO ATÉ A ALENCAR HENCHEN, VOLTA AO PONTO INICIAL DA MANHÃ		
05	<p><b>ROTA 05 – 103KM/DIA</b></p> <p><b>VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS 24 LUGARES</b></p> <p>ATENDE ALUNOS DAS ESCOLAS: EMEF JOVINO FERREIRA FIUZA, COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS E EEEMAT</p> <p><b>ROTEIRO DA MANHÃ:</b></p> <p>SAÍDA PRÓXIMO A ESCOLA JOVINO FERREIRA FIUZA, SEGUE EM DIREÇÃO A LINHA BAITACA, VOLTA NA ESCOLA TRAZENDO OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO. SAI NOVAMENTE DA ESCOLA EM DIREÇÃO A LINHA SAVEDRA, RETORNA PARA A ESCOLA TRAZENDO OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO E OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA JOVINO. SEGUE NOVAMENTE PARA LINHA BAITACA, SEGUINDO PELO POSTO DE GASOLINA RENASCE E SEGUE ATÉ PRÓXIMO DO RIO, RETORNA ATÉ O POSTO E SEGUE A DIREITA ATÉ A ENTRADA DO PAPO ROXO. VOLTA PARA A ESCOLA E FINALIZA O HORÁRIO DA MANHÃ.</p> <p><b>ROTEIRO DO MEIO DIA:</b></p> <p>SAI DA ESCOLA 11H30MIN, E SEGUE EM DIREÇÃO A BAITACA, SEGUE PARA O PAPO ROXO, SAI NA ESTRADA GERAL AO LADO DA RESIDÊNCIA DE MAURICIO FIUZA. SEGUE PARA A ESCOLA E EM SEGUIDA RETORNA PARA A LINHA SAVEDRA, RETORNA PARA ESCOLA E SEGUE NOVAMENTE PARA A LINHA BAITACA ENTREGANDO OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO.</p> <p><b>ROTEIRO DA TARDE:</b></p> <p>SAI DA ESCOLA E SEGUE PELA GERAL DO SÍTIO ALTO, ENTRA PRÓXIMO A RESIDÊNCIA DE MAURICIO FIUZA E SEGUE ATÉ PRÓXIMO DO RIO. RETORNA, VAI ATÉ A ESCOLA E SEGUE PELA LINHA SAVEDRA, RETORNA E SEGUE PARA A LINHA BAITACA, RETORNA FINALIZANDO O ROTEIRO.</p>	20.600 km	
06	<p><b>ROTA 06 – 90KM/DIA</b></p> <p><b>VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS 29 LUGARES</b></p> <p>ATENDE ALUNOS DAS ESCOLAS: EMEF JOVINO FERREIRA FIUZA E EEEMAT</p> <p><b>ROTEIRO DA MANHÃ:</b></p> <p>SAÍDA PRÓXIMO AO POSTO DE COMBUSTÍVEL RENASCE, SEGUE PELA ESTRADA GERAL EM DIREÇÃO A COLONINHA, PEGA A ESQUERDA NO ELIBIO HERINGER, E SEGUE ATÉ A LINHA FÃO, ENTRA, VOLTA E SEGUE ATÉ O CHICO MUNIZ, SEGUE AINDA ATÉ O EDIMAR ROSENELL E VEM PARA A ESCOLA JOVINO FERREIRA FIUZA.</p>	18.000 km	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

	<b>ROTEIRO DO MEIO DIA:</b> SAI DA ESCOLA VAI ATÉ O EDIMAR ROSENELLI, VOLTA, VAI ATÉ O CHICO MUNIZ, ACESSA A LINHA FÃO, VOLTA E SAI PELO ELIBIO HERINGER, ENTRA NA GERAL EM DIREÇÃO AO SÍTIO ALTO, ENTRA NO DINEI E SEGUE PARA A ESCOLA. NA BALDEAÇÃO COM A ROTA 01, PEGA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO E LEVA ATÉ O BETINHO NAUE E FINALIZA O TRAJETO.		
<b>07</b>	<b>ROTA 07 – 91KM/DIA</b> <b>VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS 24 LUGARES</b> ATENDE ALUNOS DAS ESCOLAS: EMEF BALDUÍNO THOMAZ BRIXNER, EEEMAT E APAE <b>ROTEIRO DA MANHÃ:</b> SAI DA LINHA TIGRE E SEGUE ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, BALDUÍNO THOMAZ BRIXNER E ENTRA A DIREITA E SEGUE EM DIREÇÃO A LINHA FLORESTA, ATÉ A ENTRADA DO LEO FISCHER, SOBE E VOLTA, VAI EM DIREÇÃO A ANTIGA ESCOLINHA, SEGUE ATÉ A ENTRADA DO EVERALDO MOHR, VAI ATÉ O MANO WENDLER, VOLTA E ENTRA ATÉ UM PONTO ESQUINA DO NICONICO, VOLTA E ENTRA PARA A LINHA BARRINHA, PASSA NO KELVIN LIRA, KAINÃ E SEGUE PARA ESCOLA BALDUÍNO THOMAZ BRIXNER. <b>ROTEIRO DO MEIO DIA:</b> LINHA TIGRE E SEGUE ATÉ A ESCOLA, SEGUE RETO ATÉ PRÓXIMO AO MANO WENDLER, VOLTA, ATÉ A ENTRADA DO LEO FISCHER, ENTRADA DO SCAPIN, VOLTA E SEGUE PARA LINHA BARRINHA, SEGUE RETO VAI ATÉ O KAINÃ, SAI PELA TRAVESSA E VOLTA ATÉ A LINHA TIGRE, ESPERA O ENSINO MÉDIO, BALDEAÇÃO COM A ROTA 11, E SEGUE PARA A LINHA GORRIS, SAI NA GERAL, CHEGA NA ESCOLA NOVAMENTE, JÁ ENTREGA OS RECOLHIDOS PARA A TARDE E PEGA OS QUE FORAM RECOLHIDOS DE MANHÃ. SEGUE ENTREGANDO E AINDA RECOLHENDO, SEGUE RETO E VAI ATÉ O DANIEL HENKER, ENTRADA DO JEGLI E RETORNA PARA A ESCOLA NOVAMENTE. <b>ROTEIRO DA TARDE:</b> SAI DA ESCOLA E SEGUE RETO ATÉ A RESIDÊNCIA DE GILMAR DOS SANTOS, VOLTA E SEGUE PELA GERAL ATÉ PRÓXIMO DO MANO WENDLER. VOLTA E ENTRA EM DIREÇÃO A LINHA FLORESTA, VOLTA DA ESCOLINHA E SEGUE EM DIREÇÃO AO LEO FISCHER, ENTREGA O ALUNO ÉDER E VAI ATÉ A FABIOLA HINDERSMANN, VOLTA PASSANDO ALI PELO SULA BILIG E FINALIZA O TRAJETO.	18.200 km	
<b>08</b>	<b>ROTA 08 – 113KM/DIA</b> <b>VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS 24 LUGARES</b>	22.600 km	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

	<p>ATENDE ALUNOS DAS ESCOLAS: EMEF BALDUÍNO THOMAZ BRIXNER, COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, APAE E EEEMAT.</p> <p><b>ROTEIRO DA MANHÃ:</b></p> <p>SAÍDA PELA RUA DOM GUILHERME MULLER, LINHA TRAVESSÃO, LINHA BARRINHA, TRAVESSA BERNARDY, LINHA OCIDENTAL, DEIXA OS ALUNOS DA EMEF BALDUÍNO THOMAZ BRIXNER E RETORNA PARA A CIDADE COM ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, NAS TERÇAS FEIRAS, QUARTAS FEIRAS E SEXTAS FEIRAS, APAE, 6KM DILUÍDOS NA QUILOMETRAGEM DOS 5 DIAS DA SEMANA.</p> <p>SAI DA CIDADE E SEGUE ATÉ A LINHA OCIDENTAL, RETORNA PARA A CIDADE, PASSA NA EEEMAT E SEGUE ATÉ A LINHA TRAVESSÃO, LINHA BARRINHA, SAI NO MARTIN SEIBERT E VAI ATÉ A OCIDENTAL, RETORNA PARA A CIDADE FAZENDO O MESMO TRAJETO PELA DOM GUILHERME ATÉ A EEEMAT. EM SEGUIDA SEGUE ATÉ A APAE 3X POR SEMANA.</p> <p><b>ROTEIRO DA TARDE:</b></p> <p>SAI DA CIDADE, CRECHE CRIANÇA FELIZ, APAE 3X POR SEMANA, EEEMAT E SEGUE ATÉ A LINHA OCIDENTAL. SAI DA ESCOLA E SEGUE PELA TRAVESSA DA LINHA GORRIS, SAI NA LINHA TIGRE E SEGUE PARA A LINHA BERNARDI, ATRAVESSA E SAI NO ASFALTO PRÓXIMO DO BRITADOR, VOLTA E ENTRA NA GERAL. NO MARTIN SEIBERT, ENTRA PARA LINHA BARRINHA, LINHA TRAVESSÃO E FINALIZA O TRAJETO NO PONTO DE SAÍDA DA MANHÃ.</p>	
09	<p><b>ROTA 09 – 98KM/DIA</b></p> <p><b>VEICULO: MICRO-ÔNIBUS 21 LUGARES</b></p> <p>ATENDE ALUNOS DAS ESCOLAS: EEEF SÃO JOÃO BATISTA DE LA SALLE, EMEF WALDEMAR SCHANNE, EEEMAT</p> <p><b>ROTEIRO DA MANHÃ:</b></p> <p>SAI DA VILA PROGRESSO, VAI ATÉ O SERENA, VOLTA ENTRA NO FRESE, PASSA PELO TIAGO SCHNEIDER, DESCE PELO FERNANDO FRESE, VAI ATÉ O KNAC, FAZ A VOLTA E VEM PARA A ESCOLA SÃO JOÃO BATISTA LA SALLE. SAI DALI E VAI ATÉ A TRAVESSA DO CEMITÉRIO RECOLHE A ALUNA EMILY KONZEN, E VOLTA PARA A ESCOLA, SAI NOVAMENTE E VAI EM DIREÇÃO AO ANJO DA GUARDA, ENTRA NO ROTMUNDO E SAI PELO REDIN ACESSANDO NOVAMENTE A ESCOLA.</p> <p><b>ROTEIRO DO MEIO DIA:</b></p> <p>SAI DA VILA PROGRESSO E VAI ATÉ O KONZEN, VOLTA E VAI ATÉ O WAID DOS AÇUDES, VOLTA DESCE VAI NO SERENA DE NOVO, VOLTA PEGA NO BRINHMAN, VAI PELO ASFALTO, ENTRA PARA O TIAGO SCHNEIDER, FERNANDO FRESE, VAI NO KNAC, VAI NO JANK, E STAINNUBEL, ENTRA LINHA DOS HERMES, EM DIREÇÃO A TRAVESSA DA SÃO JOSÉ, A QUE VAI PARA O TAMANDUÁ E VOLTA PARA A VILA PROGRESSO, PASSA PELA RUA COM CALÇAMENTO, E VAI PARA A ESCOLA. E SEGUE COM OS ALUNOS DA EMEF WALDEMAR, DESCE PELA TRAVESSA, GRIGO DIAS, VOLTA</p>	19.600 km



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

<p>PASSANDO NO REDIN, VAI NO WAGNER, VOLTA, SEGUE ATÉ O STEIN E VEM PELA TRAVESSA QUE SEGUE RETO, VAI ATÉ O ROTMUND, VOLTA PARA AGERAL E SEGUE ATÉ A EMEF WALDEMAR SCHANNE.</p> <p><b>ROTEIRO DA TARDE:</b></p> <p>SAI DA EMEF WALDEMAR SCHANNE, VEM PELO ASFALTO, ENTRA A ESQUERDA, VAI ATÉ ROTMUNDO, VAI ATÉ O WAGNER, DESCE EM DIREÇÃO AO STEIN, VOLTA, E SEGUE PASSANDO PELO REDIN, DIAS, E VEM ATÉ A ESCOLA DA VILA PROGRESSO, PASSANDO POR DENTRO DA VILA, SAI DA ESCOLA E PASSA PELA LINHA DO HERMES, SAI NO ASFALTO, VAI EM DIREÇÃO AO FERNANDO FRESE, TIAGO SCHNEIDER, SERENA, STEINUBEL, KNAK, BRINKMANN, ENTREGA NO KONZEN, PASSA PELO CEMITÉRIO E SAI PELO MAGRÃO HERMES, ENTREGA O MENINO NO POSTO V8 E FINALIZA O TRAJETO.</p>			
10	<p><b>ROTA 10 – 120KM/DIA</b></p> <p><b>VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS 23 LUGARES</b></p> <p>ATENDE ALUNOS DAS ESCOLAS: EMEF WALDEMAR SCHANNE, EEEF SÃO JÃO BATISTA DE LA SALLE, EEEMAT</p> <p><b>ROTEIRO DA MANHÃ:</b></p> <p>SAIDA DA VILA PROGRESSO, SEGUE EM DIREÇÃO AO ERALDO BILLIG, SEGUE ATÉ DELMAR HAUP, VOLTA VAI ATÉ O IVO BERNARDI, SAI NO ASFALTO, ENTRA EM FRENTE AO PALETÃO E VAI ATÉ O ALEMÃO TUCTEHAGEN, E VEM PARA A VILA PROGRESSO.</p> <p><b>ROTEIRO DO MEIO DIA:</b></p> <p>SAI EM DIREÇÃÄ LINHA PALETA, ENTRA NOVAMENTE NO ERALDO BILLIG E VAI ATÉ O DELMAR HAUP, ENTRA NO ELIAS TOEBE, HÉLIO TOEBE, VOLTA ATÉ A ESCOLA WALDEMAR E SAI EM DIREÇÃ A TRAVESSA DA PONTE TORTA E VAI O SÍTIO NO HILDO BECKER, BLDEAÇÃO COM A ROTA 03, DO SÍTIO VOLTA E VAI ATÉ A VILA PROGRESSO, VEM NOVAMENTE EM DIREÇÃO A LINHA PLETA ENTRA NA TRAVESSA E VAI ATÉ O ROTMUND, SÓ NA ENTRADA E VOLTA E VAI PARA O ANJO DA GUARDA, VAI ATÉ PERTO HÉLIO BERNARDI, VOLTA E VAI A VILA NOVAMENTE. VAI EM DIREÇÃO A LINHA PALETA, LINHA DIAS, ATE O TUCHTENHAGEN, ORLANDO RAUBER, VOLTA NA EMEF WALDEMAR E SEGUE PELO ASFALTO EM DIREÇÃO AO BALNEÁRIO BAERLE, VEM PARA ESCOLA, JÁ COM OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, SEGUE PARA O HAUP E IVO BERNARDI, RETORNADO PARA VILA PROGRESSO.</p> <p><b>ROTEIRO DA TARDE:</b></p> <p>SAI DA EMEF WALDEMAR, SEGUE PARA A LINHA DIAS, ORLANDO RAUBER, E VAI ATÉ O TUCHTENHAGEN, VOLTA E PEGA A DIREITA E SEGUE EM DIREÇÃ O AO BALNEÁRIO, VOLTA E VAI PARA OS TOEBE, DELMAR HAUP, VOLTA E VEM PARA O ANJO DA GUARDA, VAI ATÉ PROXIMO DO HELIO BERNARDI, SOBE PELO ASFALTO E FINALIZA O TRAJETO.</p>	24.000 km	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

11	<p><b>ROTA 11 – 104KM/DIA</b></p> <p><b>VEÍCULO: ÔNIBUS 44 LUGARES</b></p> <p>ATENDE ALUNOS DAS ESCOLAS: EMEF JACOB RECH SEGUNDO, EEEMAT, EMEF CARLOS KIPPER, COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS</p> <p><b>ROTEIRO DA MANHÃ:</b></p> <p>SAÍDA DO POSTO MINUANO DESCE ATÉ O TREVO DE ACESSO A LINHA CEREJA, DESCE PARA VILA MOHR, PASSA NA COHAB E SEGUE PARA A 25 DE JULHO, ACESSA A RUA CASTELO E PASSA NA EEEMAT. SAI PELA CAPITÃO PAULINO BILLIG E SEGUE ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CARLOS KIPPER, DALI SEGUE PELO ASFALTO ATÉ A LINHA ROCINHA NA EMEF JACOB RECH SEGUNDO.</p> <p><b>ROTEIRO DO MEIO DIA:</b></p> <p>SAI DO BAR DOIS IRMÃOS E SEGUE PELA RUA DOM GUILHERME, SOBE NA 25 DE JULHO ACESSA O ASFALTO E VAI ATÉ A EMEF JACOB RECH SEGUNDO EM LINHA ROCINHA. RETORNA PELO ASFALTO, ACESSA A 25 DE JULHO, ENTRA NA RUA CASTELO BRANCO, E VAI ATÉ A EEEMAT. SAI PELA RUA CAPITÃO, FAZENDO O RETORNO DOS ÔNIBUS E ACESSA NOVAMENTE A 25 DE JULHO, SEGUE RUA GETÚLIO VARGAS E VAI ATÉ TREVO DA VILA MOHR, ALI SOBE PELA RUA AFONSO WEBER E SEGUE ATÉ O MARTIN SEIBER, SEGUE EM DIREÇÃO A LINHA DOS BERNARDI E SAI EM FRENTE A CASA DE MIRTO MOHR, RETORNA PELA ESTRADA GERAL, DESCE NA RUA AFONSO WEBER, PASSA NA GETULIO VARGAS, ACESSA A RUA 25 DE JULHO, ACESSA A CASTELO BRANCO, PASSA NA EEEMAT, SEGUE PELA RUA CAPITÃO PAULINO BILLIG, ATRAVESA, ACESSA RUA DONA LAURA SEITENFUS, VAI ATÉ A RUA JORGINA WILLIGES BILIG, PASSA NA EMEF CARLOS KIPPER, SAI PELA RUA PASTOR STIEF E ACESSA O ASFALTO, INDO ATÉ A EMEF JACOB RECH SEGUNDO EM LINHA ROCINHA E RETORNA AO POSTO MINUANO.</p> <p><b>ROTEIRO DA TARDE:</b></p> <p>RUA DOM GUILHERME, 25 DE JULHO, EM DIREÇÃO AO ASFALTO E SEGUE PARA A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JACOB RECH SEGUNDO DE LINHA ROCINHA. VOLTA PELO ASFALTO, ACESSA A 25 DE JULHO, PASSA NA EEEMAT, SAI PELA CASTELO BRANCO, SINALEIRA, ACESSA A RUA PEDRO ANDRES, E SEGUE PELA RUA DOM GUILHERME MULLER, ACESSANDO EM SEGUIDA A ENTRADA DO PARQUE MUNICIPAL, RETORNA E ACESSA RUA JOÃO DRACHLER, ACESSA A RUA BALDUÍNO PEITER E SEGUE EM DIREÇÃO AO ASFALTO INDO ATÉ O TREVO DA LINHA CEREJA VOLTA PELA RUA GETÚLIO VARGAS, SOBE PARA RUA DOM GUILHERME E SEGUE ATÉ MARTIN SEIBERT, ACESSA A LINHA DOS BERNARDI, SAI EM FRENTE A RESIDÊNCIA DE MIRTO MOHR E SEGUE ATÉ A ENTRADA DE LINA TRAVESSÃO. VOLTA E ACESSA A RUA DOM GUILHERME, E VAI ATÉ O PONTO INICIAL DA MANHÃ.</p>	20.800 km
----	--	-----------



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

12	<p><b>ROTA 12 – 110KM/DIA</b></p> <p><b>VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS 27 LUGARES</b></p> <p>ATENDE ALUNOS DAS ESCOLAS: EMEF JACOB RECH SEGUNDO, EEEMAT, COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS E EMEF CARLOS KIPPER</p> <p><b>ROTEIRO DA MANHÃ:</b></p> <p>SAÍDA DA RUA JOÃO DRACHLER, PASSANDO PELA RUA DA FÁBRICA SAINDO NA 25 DE JULHO, SEGUE ATÉ O TREVO DA ENTRADA DA CIDADE, INDO ATÉ O TREVO DA LINHA CEREJA, SEGUE PELA ESTRADA DA LINHA CEREJA EM DIREÇÃO AO BALNEÁRIO HERMES, RETORNA PELO ACESSO DA TRAVESSA DA LINHA CEREJA, PASSA PELO SALAO DA COMUNIDADE, ANTIGA BACIA LEITEIRA, SEGUE A ESQUERDA, INDO ATÉ FERNANDINHO KONZEN, RETORNA PARA ESTRADA GERAL E VOLTA PARA O TREVO, SEGUINDO ATÉ A ESCOLA DA LINHA ROCINHA. DE LÁ RETORNA PARA A CIDADE PASSANDO PELA LINHA LIMBERGER (RUA JOÃO DRACHLER), PASSA PELA ESCOLA CARLOS KIPPER, PASSANDO PELO ATELIER DA MÁRCIA, BRIGADA MILITAR E PASSA NA EEEMAT. AO SAIR DA EEEMAT, PASSA PELA SINALEIRA E VAI ATÉ O COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS.</p> <p><b>ROTEIRO DO MEIO DIA:</b></p> <p>EEEMAT INDO ATÉ A QUADRA SINTÉTICA AO LADO DO TIGRÃO, BALDEAÇÃO COM ÔNIBUS DA ESCOLA DA LINHA ROCINHA, SAINDO EM DIREÇÃO AO TREVO DA LINHA CEREJA, SEGUE ATÉ O FERNANDINHO, RETORNA VOLTANDO PELA PROPRIEDADE DO BICHOF, SEGUE A DIREITA ATÉ ALINE KOLS, VOLTA E SEGUE ATÉ A PROPRIEDADE DO BETINHO SCHNEIDER, VOLTA E SEGUE A DIREITA INDO EM DIREÇÃO AO BALNEÁRIO, ANTES DO PONTILHÃO ENTRA E VAI ATÉ NO ALENCAR KOLS, VOLTA E VAI ATÉ O BALNEÁRIO HERMES. RETORNA PELA TRAVESSA DA LINHA CEREJA, PASSANDO PELO SALÃO E SEGUE EM DIREÇÃO AO TURVO. SEGUE NA ENTRADA DO EDENILSON KROTH, VOLTA E SEGUE EM DIREÇÃO AO MORRO DA LENTILHA. SEGUE NA ENTRADA DO LAURO MILLER, VOLTA E SUBE O MORRO. ENTRA EM DIREÇÃO A LAGOA E SEGUE ATÉ A VANESSA HERMES. A GERAL, DESCE O MORRO ATÉ A CASA DO SAMUEL SPETH. RETORNA E ACESSA A ENTRADA DA FERNANDA BERNARDI, VOLTA E SEGUE ATÉ NA ESCOLA DA LINHA ROCINHA. VOLTA PELA LINHA LIMBERGER, DESCENDO NA RUA DO SCOTA E PASSA PELA CARLOS KIPPER. DA CARLOS KIPPER ATÉ A EEEMAT.</p> <p><b>ROTEIRO DA TARDE:</b></p> <p>SAI DA EEEMAT, SEGUE ATÉ A CARLOS KIPPER, VOLTA PELA RUA DA DO ATELIER DA MÁRCIA, SOBE PELA RUA DA FÁBRICA ATÉ LINHA LIMBREMBER, SEGUINDO ATÉ A ESCOLA DA LINHA ROCINHA. SAI DA ESCOLA E SEGUE EM DIREÇÃO AO MORRO DA LENTILHA, ENTRADA DA FERNANDA BERNARDI, VOLTA, ENTRADA DO SAMUEL SPETH. VOLTA E SOBE O MORRO, SEGUE EM DIREÇÃO A LAGOA,</p>	22.000 km
----	--	-----------



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

	VAI ATÉ NA VANESSA HERMES VOLTA, ENTRADA DO MILLER, VOLTA PASSANDO PELA CASA DO JORGE HERMES, ENTRADA DO EDENILSON KROTH, VOLTA EM DIREÇÃO AO SALÃO DA LINHA CEREJA, SEGUE A DIREITA RUMO AO BALNEÁRIO HERMES, VOLTA, ENTRADA DO ALENCAR KOLS, ENTRADA DO BETINHO SCHNEIDER, ENTRADA DA ALINE KOLS, E VEM RUMO A LINHA CEREJA, VAI ATÉ O JOÃO OLIVEIRA, VOLTANDO DO JOÃO OLIVEIRA E RETORNO PELO TREVO DA LINHA CEREJA, VILA MOHR, PASSANDO NA RUA DA FÁBRICA E FINALIZA NA JOÃO LIMBERGER.		
13	<p><b>ROTA 13 – 75KM/DIA</b></p> <p><b>VEÍCULO: ÔNIBUS 50 LUGARES</b></p> <p>ATENDE ALUNOS DAS ESCOLAS: ESTADUAL SÃO BATISTA DE LA SALLE, EEEMAT, EMEF SANTO ANTÔNIO, EMEF WALDEMAR SCHANNE, COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS</p> <p><b>ROTEIRO DA MANHÃ:</b></p> <p>SAINDO PRÓXIMO DA EMEF ESCOLA SANTO ANTÔNIO, PASSANDO POR LOMBA ALTA, ACESSA A TRAVESSA JANN, VILA TAMANDUÁ, VILA PROGRESSO E SEGUE ATÉ ARROIO DO TIGRE, PASSANDO PELAS ESCOLAS EEEMAT, COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS E CARLOS KIPPER.</p> <p>37,5KM</p> <p><b>ROTEIRO DO MEIO DIA:</b></p> <p>SAÍDA 12H45, DE ARROIO DO TIGRE DA LATERAL DA EEEMAT, SEGUE PELO ASFALTO, PASSA PELA ESCOLA LA SALLE - VILA PROGRESSO E SEGUE ATÉ LINHA PALETA, FAZ A VOLTA NO GINÁSIO PALETÃO, VOLTA, VILA PROGRESSO, TAMANDUÁ, LINHA JANN, LOMBA ALTA TABOÃOZINHO/ESCOLA SANTO ANTÔNIO, INDO ATÉ FREDOLINO PAPA E VOLTA AO PONTO DE SAÍDA.</p> <p><u>NAS QUARTAS FEIRAS, O VEÍCULO RETORNA PARA BUSCAR OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO QUE PERMANECEM NA ESCOLA DEVIDO AS ATIVIDADES DO CONTRA TURNO. ESSA QUILOMETRAGEM É DILUÍDA NOS 5 DIAS DA SEMANA.</u></p>	15.000 km	
14	<p><b>ROTA 14 – 124KM/DIA</b></p> <p><b>VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS 28 LUGARES</b></p> <p>ATENDE ALUNOS DAS ESCOLAS: EMEF JACOB RECH SEGUNDO, EMEF CARLOS KIPPER, EEEMAT, COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS (ALUNOS BOLSISTAS DO MAGISTÉRIO), APAE</p> <p><b>ROTEIRO DA MANHÃ:</b></p> <p>SAÍDA DE LINHA CEREJA, INDO EM DIREÇÃO A LINHA SANTA CRUZ, ENTRADA DE PEDRO KROTH, RETORNA E SEGUE EM DIREÇÃO A PONTE TORTA, SEGUE PARA A ENTRADA DE IRINEU ECKE, RETORNA E SEGUE PARA LINHA SÃO JOSÉ. RETORNA PELA PONTE TORTA E SEGUE EM DIREÇÃO AO TURVINHO, SEGUE ATÉ O DANIEL SEIBERT, RETORNA E SEGUE EM DIREÇÃO AO MORRO DA LENTILHA, SOBE O MORRO E ENTRA NA ENTRADA QUE SEGUE EM DIREÇÃO A LAGOA. VAI ATÉ A VANESSA HERMES, RETORNA E VAI ATÉ A ESCOLA DA LINHA ROCINHA. RETORNA PARA O ASFALTO E</p>	24.800 km	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

VAI ATÉ O COLÉGIO SAGRADO E DEPOIS A EEMAT. SEGUE ATÉ A ESCOLA CARLOS KIPPER.

**ROTEIRO DO MEIO DIA:**

SAI DA EEMAT 11H40, SEGUE PARA LINHA ROCINHA E SOBE O MORRO DA LENTILHA, SEGUE EM DIREÇÃO A LAGOA E VAI ATÉ A VANESSA HERMES. RETORNA E SEGUE EM DIREÇÃO AO TURVINHO, DANIEL SEIBERT E ELOI SCHNEIDER E RETORNA EM DIREÇÃO A PONTE TORTA, ENTRA RUMO AO IRINEU ECKE, RETORNA E SEGUE ATÉ A LINHA SÃO JOSÉ, RETORNA E SEGUE EM DIREÇÃO A LINHA CEREJA, TREVO DE ACESSO, E SEGUE ATÉ A EEMAT, APÓS PASSA NA CARLOS KIPPER E EM SEGUITA SEGUE PARA LINHA ROCINHA, RETORNA AO PONTO DE SAÍDA DO MEIO DIA QUE É EM FRENTE AO GINÁSIO TIGRÃO.

**ROTEIRO DA TARDE:**

AS 16H45MIN, SAI DO GINÁSIO TIGRÃO E SEGUE ATÉ A ESCOLA LINHA ROCINHA, SAINDO DALI, PASSA PELA CARLOS KIPPER E VAI ATÉ A EEMAT. POSTO IPIRANGA, SEGUE PELA GETÚLIO VARGAS, ENTRA NA RUA DO SERELEPE E SAI NO ASFALTO, ACESSA O TREVO QUE VAI PARA LINHA CEREJA, PEGA A DIREITA E PASSA PELO DOUGLAS RAMINELLI E SEGUE RUMO AO TURVINHO, DANIEL SEIBERT, VOLTA E SEGUE ATÉ O MOINHO SCHNEIDER. RETORNA PELA TRAVESSA DO CLEITON RUBERT E PASSA PELA PONTE TORTA, SEGUE ATÉ A LINHA SÃO JOSÉ, RETORNA PASSANDO PELA PONTE TORTA, PASSA PELO INÁCIO HERMES E FINALIZA PRÓXIMO DO SALÃO DA LINHA CEREJA.

15	<p><b>ROTA 15 – 84KM/DIA</b></p> <p><b>VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS 21 LUGARES</b></p> <p>ATENDE ALUNOS DAS ESCOLAS: SÃO JOÃO BATISTA DE LA SALLE, EMEI PINGO DE GENTE, COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, EEMAT, EMEF CARLOS KIPPER, EMEF WALDEMAR SCHANNE</p> <p><b>ROTEIRO DA MANHÃ:</b></p> <p>SAÍDA DE LINHA FACEIRA E SEGUE ATÉ A ENTRADA DO SÍTIO NOVO, VOLTA E VEM PELA ESTRADA DA LINHA SÃO PEDRO, PASSANDO PELA VILA PROGRESSO NA ESCOLA ESTADUAL SÃO JOÃO BATISTA DE LA SALLE. ACESSA O ASFALTO E VEM PARA A CIDADE, PASSANDO PELA EMEI PINGO DE GENTE, COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, EEMAT E EMEF CARLOS KIPPER.</p> <p><b>ROTEIRO DO MEIO DIA:</b></p> <p>SAÍDA DA EEMAT, SEGUE PARA A RUA 25 DE JULHO, ACESSA RUA GETÚLIO VARGAS E SEGUE ATÉ A RUA DA OFICINA DO SERELEPE. SEGUE PELO ASFALTO E VAI ATÉ O SÍTIO. ACESSA A ENTRADA DO SÍTIO NOVO E VAI ATÉ O PAULINHO MUNIZ E VOLTA.</p> <p><b>ROTEIRO DA TARDE:</b></p> <p>SEGUE ATÉ A EMEF WALDEMAR SCHANNE, VOLTA PELA ESTRADA GERAL, FAZ BALDEAÇÃO COM A ROTA 03 E SEGUE PARA A LINHA FACEIRA ATÉ A BEIRA DO RIO, NO ÚLTIMO MORADOR E VOLTA PARA O PONTO DE SAÍDA DA MANHÃ.</p>	16.800 km
----	--	-----------



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

16	<p><b>ROTA 16 – 139,2KM/DIA</b></p> <p><b>VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS 25 LUGARES</b></p> <p>ATENDE ALUNOS DAS ESCOLAS: EMEF ERVINO ALBERTO GUILHERME KONRAD, APAE, EEMAT</p> <p><b>ROTEIRO DA MANHÃ:</b></p> <p>SAIDA PRÓXIMO AO SALÃO DA COMUNIDADE CRISTO REI DE LINHA TAQUARAL, SEGUE ATÉ O ALAGUE, VOLTA ATÉ O SALÃO E FAZ A ENTRADA DO JONAS BERNARDI, DO VITÉLIO RAMINELLI, SEGUE DEPOIS DO SALÃO ENTRA A ESQUERDA E VAI ATÉ A ENTRADA DAS GÊMEAS, VOLTA, FAZ A ENTRADA DO ARTUR TOEBE, PASSA A CASA DO MANCHA PEGA A ESQUERDA E SEGUE ATÉ O FINAL DA LINHA. VOLTA, ENTRA NA ESTRADA GERAL E SEGUE ATÉ A EMEF ERVINO ALBERTO GUILHERME KONRAD, NA LINHA SÃO ROQUE.</p> <p><b>ROTEIRO DO MEIO DIA:</b></p> <p>AGUARDA O ÔNIBUS DA FROTA MUNICIPAL E FAZ A BALDEAÇÃO ENTREGANDO OS ALUNOS DA TARDE E RECEBENDO OS ALUNOS DA MANHÃ QUE JÁ FORAM RECOLHIDOS, VAI ATÉ O ALAGUE, RECOLHE A ALUNA BETINA, VOLTA, ATI MULLER, SEGUE ATÉ O VITÉLIO RAMINELLI, SEGUE A ESQUERDA DEPOIS DO SALÃO, VOLTA, PEGA A ESQUERDA DEPOIS DA CASA DO MANCHA E VEM ATÉ O SALÃO PARA A BALDEAÇÃO. FEITA A BALDEAÇÃO SEGUE PARA A ENTREGA DOS ALUNOS RECOLHIDOS PELA MANHÃ, SEGUINDO O MESMO ROTEIRO. 2 VEZES NA SEMANA VEM ATÉ A APAE.</p> <p><b>ROTEIRO DA TARDE:</b></p> <p>SAIDA DA EMEF ERVINO ALBERTO GUILHERME KONRAD E SEGUE PARA LINHA TAQUARAL, ENTREGANDO OS ALUNOS RECOLHIDOS AO MEIO DIA NO MESMO ROTEIRO.</p> <p>ESTE VEÍCULO ATENDE DUAS VEZES NA SEMANA TRANSPORTE DE CRIANÇAS PARA APAE, QUILOMETRAGEM DILUÍDA NOS 5 DIAS DA SEMANA.</p>	27.840 km
17	<p><b>ROTA 17 – 110KM/DIA</b></p> <p><b>VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS 28 LUGARES</b></p> <p>ATENDE ALUNOS DAS ESCOLAS: EMEF BALDUÍNO THOMAZ BRIXNER, EEMAT</p> <p><b>ROTEIRO DA MANHÃ:</b></p> <p>SAINDO DA LINHA TIGRE SEGUE PARA LINHA RESSACA, ATÉ O KUNTZ, ENTRA DO DITZ, VOLTA, SEGUE E VAI NO IVÂNIO HINDERSMANN, VOLTA VEM E ENTRA EM DIREÇÃO AO TÉIO GESKE, VOLTA E SEGUE PARA A EMEF BALDUÍNO THOMAZ BRIXNER.</p> <p><b>ROTEIRO DO MEIO DIA:</b></p> <p>SAINDO DA EMEF BALDUÍNO E VOLTA NA LINHA GORRIS VAI ATÉ A PRÓXIMO DA LÚCIA GORRIS, VOLTA PRA LINHA TIGRE, ENTRA NA LINHA BERNARDI E VEM ATÉ UM ACESSO QUE SAI PROXIMO AO BRITADOR MUNICIPAL, VOLTA PELO MARTIN SEIBERT, PASSA NA GERAL E PEGA OS ALUNOS DA BALDEAÇÃO DA EEMAT, PASSA NOVAMENTE NA EMEF BALDUÍNO, PEGA OS DEMAIS ALUNOS E</p>	22.000 km



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

	<p>SEGUE PARA A LINHA RESSACA, VAI ATÉ A ENTRADA DO TEIO GESKE, VOLTA, VAI PARA LINHA DOS NESKE E VAI ATÉ MARCI VOOIS, VOLTA VAI ATÉ O DITZ, E VEM PARA A ESCOLA.</p> <p><b>ROTEIRO DA TARDE:</b></p> <p>MESMO ROTEIRO DO MEIO DIA, SÓ NÃO TEM A BALDEAÇÃO DO ENSINO MÉDIO.</p>		
18	<p><b>ROTA 18 – 98KM/DIA</b></p> <p><b>VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS 16 LUGARES</b></p> <p>ATENDE ALUNOS DAS ESCOLAS: EMEF SANTO ANTÔNIO, EEEMAT</p> <p><b>ROTEIRO DA MANHÃ:</b></p> <p>SAI DE LINHA CONCATO, DESCE PELA LINHA FOLMER, PASSA PELO LAGOÃOZINHO, E SOBE ATÉ O CEMITÉRIO DA COMUNIDADE, VOLTA, FAZ A ENTRADA DO BERTOLO, VOLTA PARA A GERAL E SOBE PARA A COLONINHA ENTREGANDO OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO PARA O VEÍCULO DA ROTA 01.</p> <p><b>ROTEIRO DO MEIO DIA:</b></p> <p>SAI DA LINHA DOS CONCATO, DESCE A LINHA FOLMER, PASSA O PONTILHÃO DO LAGOÃOZINHO, FAZ A ENTRADA DO HENCHEN, VAI ATÉ O CINDO DRIES ENTREGANDO O ALUNO PARA O VEÍCULO DA ROTA 04, QUE SEGUE PARA A EMEF SANTO ANTÔNIO DE TABOÃOZINHO. SEGUE ATÉ O BERTOLO, VOLTA, SOBE PELA LINHA KAUTZMANN, VAI ATÉ A ESCOLA E SAI NOVAMENTE PELA ESTRADA GERAL, INDO ATÉ A DIVISA DO MUNICÍPIO DE TUNAS E VOLTA PARA A ESCOLA. PEGA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO QUE JÁ CHEGARAM E SEGUE PELA LINHA KAUTZMANN, VAI NO BERTOLO, VOLTA, PASSA O LAGOÃOZINHO, VAI ATÉ CEMITÉRIO E VOLTA, PASSA PELA LINHA DOS FOLMER E TERMINA NA ENTRADA DA LINHA DOS CONCATO.</p> <p><b>ROTEIRO DA TARDE:</b></p> <p>SAI DA ESCOLA E VAI EM DIREÇÃO A DIVISA DO MUNICÍPIO DE TUNAS, VOLTA, ENTRA NA LINHA DOS KAUTZMANN, ACESSA A ENTRADA DO BERTOLO VOLTA, SAI NA GERAL E VAI ATÉ O LAGOÃOZINHO INDO ATÉ O CEMITÉRIO. RETORNA PELA LINHA DOS FOLMER E FINALIZA PRÓXIMO A ENTRADA DA LINHA DOS CONCATO.</p>	19.600 km	
19	<p><b>ROTA 19 – 87KM/DIA</b></p> <p><b>VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS 27 LUGARES</b></p> <p>ENSINO MÉDIO</p> <p>ATENDE ALUNOS DAS ESCOLAS: EMEF SANTO ANTÔNIO, EEEMAT</p> <p><b>ROTEIRO DA MANHÃ:</b></p> <p>SAIDA PRÓXIMO A LOMBA ALTA E VEM EM DIREÇÃO A EMEF SANTO ANTÔNIO, SEGUE PELO MAURO BRIXNER, TABOAZINHO FUNDOS, DESCE PELO ANDRÉ DONA E VEM PARA EMEF SANTO ANTÔNIO TRAZENDO OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO.</p> <p><b>ROTEIRO DO MEIO DIA:</b></p> <p>SAI DA ESCOLA E DESCE PELO CHICO SCHNEIDER, PASSANDO PELO MAURO BRIXNER E SEGUE PARA O TABOÃOZINHO FUNDOS,</p>	17.400 km	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

PEGA A DIREITA NA ENCRUZILHADA, DESCE E PASSA PELA ANDRÉ DONA, PAULO BARBA, PEGA A ESQUERDA, PASSA NO PARANHOS, VOLTA, DESCE PELO TABOÃOZINHO FUNDOS, FAZ TODA A VOLTA E VOLTA PELO JAIR ANDRADES, VOLTA, SOBE E EM SEGUIDA JÁ DESCE ATÉ O BENNO PAPIS E SEGUE ATÉ A ENTRADA DO FRITZ, VOLTA E VAI ATÉ A ESQUINA QUE SOBE PARA O MARCELO KIRST, VOLTA E SOBE EM DIREÇÃO A ENTRADA DO PROFESSOR PEDRO ATÉ PRÓXIMO AO TAMANDUÁ, VOLTA, E SOBE A DIREITA, SEGUE E SAI PRÓXIMO AO MAURO BRIXNER, FINALIZANDO NA ESCOLA. AGUARDA O ÔNIBUS QUE TRAZ OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, SEGUE PELO MAURO BRIXNER, TABOÃOZINHO FUNDOS, DESCE PELO ANDRÉ DONA E VOLTA PARA EMEF SANTO ANTÔNIO.

**ROTEIRO DA TARDE:**

SAI DA ESCOLA E DESCE PELO CHICO SCHNEIDER, TABOÃOZINHO FUNDOS SUBINDO POR CIMA, VAI NO PARANHOS, DESCE, NA ENCRUZILHADA PEGA A ESQUERDA, PASSA PELO ANDRÉ DONA, VOLTA E VEM EM DIREÇÃO AO MAURO BRIXNER, PEGA A DIREITA E VAI EM DIREÇÃO A ENTRADA QUE PASSA NO PROFESSOR PEDRO, SEGUINDO A FRETE AINDA ATÉ PRÓXIMO AO TAMANDUÁ, RETORNA, SAI PRÓXIMO AO BENNO PAPIS, SEGUE ATÉ A ESQUINA DO MARCELO KIRST, DUAS VEZES NA SEMANA SOBE ATÉ A COMUNIDADE DA LINHA SÃO PEDRO, VOLTA E ENTRA NO BENNO PAPIS E SEGUE A ESQUERDA PELO TABOÃOZINHO FUNDOS, FAZENDO TODA A VOLTA QUE FEZ AO MEIO DIA, SAINDO DE VOLTA NO MAURO BRIXNER E FINALIZA O TRAJETO.

- 1.1. A proposta financeira contém preço unitário, cotado do item.
2. O prazo de validade da presente proposta e dos lances é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
3. Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital de Pregão e seus anexos;
4. Declaro, também, que quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos serem fornecidos ao Município sem ônus adicionais.
5. Declaro, ainda, de que a proposta atende a todas as exigências constantes do Edital de Pregão e seus anexos, no tocante a qualidade, quantidades e prazos de entrega dos produtos cotados.

Data: / /2025

Assinatura do representante legal do licitante

CPF do representante legal do licitante



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

### ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2025

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Diretor, Sócio gerente ou equivalente e carimbo da empresa com CNPJ



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO N° 02/2025

Município de Arroio do Tigre / RS

Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 02/2025

Tipo de julgamento: Não se aplica

Processo nº 178/2025

**Edital de chamamento  
público/credenciamento para  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE ENFERMAGEM DOMICILIAR.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do presente edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO**, com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM DOMICILIAR**. Em conformidade com o art. 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, perante a Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 211/2025, conforme normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação iniciará a partir de **04 de dezembro de 2025**, ficando aberto permanente. O local de recebimento será no Setor de Licitações, situado à Rua Carlos Ensslin, nº 165, Bairro Centro, prédio da prefeitura Municipal.

#### 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas, para celebração de Termos de Credenciamento, com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM DOMICILIAR**.

#### 1.2. Dos itens:

Item	Produto	Qtd	Valor Un
01	Serviço de enfermagem domiciliar, visando atender infante com condição de saúde que exige acompanhamento técnico, especializado e contínuo, em sua residência. O atendimento deverá ocorrer diariamente, com duração de 2 (duas) horas por dia, divididas em dois períodos distintos, incluindo finais de semana e feriados	130 UN	300,00

#### 2. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

2.1. Os interessados no credenciamento de que trata este edital deverão apresentar requerimento próprio à Comissão de Licitação, na Secretaria Municipal da Fazenda de Arroio do Tigre, acompanhado dos seguintes documentos:

##### 2.1.1. DA HABILITAÇÃO FISCAL:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- c)** Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”.

### 2.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Documento de Identificação válido em Território Nacional do representante legal da empresa;
- b)** Cópia do Registro comercial, no caso de empresa individual; **OU**
- c)** Cópia do Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações em vigor ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **OU**
- d)** Cópia do Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### 2.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

- a)** Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuído da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do Pregão; **OU**
- b)** A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### 2.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Certidão de Registro de Profissional, em vigor, na especialidade correspondente ao objeto da licitação, emitida pelos seguintes órgãos: COREN (Conselho Regional de Enfermagem) ou COFEN (Conselho Federal de Enfermagem);
- b)** Declaração, assinado pelo responsável técnico e pelo representante legal, afirmando que:
  - O profissional possui experiência prévia em cuidados domiciliares e pediátricos.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

- Cumpre as normas sanitárias e de biossegurança;
- Garante a execução regular, inclusive aos finais de semana e feriados.

### 2.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a)** Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal. (Modelo do Anexo IV).
- b)** Declaração de atendimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social. (Modelo do Anexo V). – **Quando Aplicável.**
- c)** Solicitação de Credenciamento. (Modelo do Anexo III).

**2.2.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** Estarão aptos ao credenciamento todos os licitantes que cumprirem as condições de habilitação estipuladas na cláusula segunda deste Edital.

### 4. HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

- 4.1.** Serão descredenciados os licitantes que:
  - a)** Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Termo de Credenciamento a ser celebrado.
  - b)** Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

### 5. DOS IMPEDIMENTOS

**5.1.** Não poderão ser credenciadas empresas declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública ou suspensas temporariamente pela Administração Municipal.

**5.2.** É vedado a participação de empresas em consórcio.

### 6. DO RECURSO

**6.1.** Contra o deferimento ou indeferimento do credenciamento, caberá recurso dirigido, por intermédio da comissão julgadora do credenciamento, após juízo de reconsideração, ao Prefeito Municipal.

**6.2.** O recurso, sob pena de inadmissibilidade, deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis contados da decisão recorrida.

**6.3.** Para efeitos de contagem do prazo previsto no item anterior, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

**6.4.** Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia que não houver expediente na repartição competente ou se este se encerrar mais cedo do que de costume.

### 7. DA HOMOLOGAÇÃO

**7.1.** Os deferimentos de credenciamento serão submetidos à homologação pela Secretaria de Administração Pública, no último dia útil de cada mês.

### 8. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

**8.1.** Os credenciados receberão pela prestação dos serviços os valores descritos no Anexo II deste edital.

**8.2.** Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, por ordem cronológica de credenciamento, mediante solicitação prévia das Secretarias Municipais.

### **8.3. ESCOPO DOS SERVIÇOS:**

A empresa credenciada deverá prestar atendimento de enfermagem domiciliar, abrangendo:

- a)** Atendimento diário por enfermeira, pelo período total de 2 horas, divididas em dois momentos distintos;
- b)** Execução das atividades conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde e necessidades da infante;
- c)** Registro das visitas e procedimentos realizados, mediante diário de atendimento;
- d)** Atendimento também aos sábados, domingos e feriados, sem interrupções;
- e)** Deslocamento até o domicílio, sem custo adicional ao Município;
- f)** Fornecimento de todos os EPIs necessários: luvas descartáveis, máscara, avental quando indicado, álcool 70% e demais itens de biossegurança;
- g)** Cumprimento das normas de cuidado, humanização, segurança do paciente e biossegurança.

### **8.4. EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DOS SERVIÇOS:**

- a)** A Secretaria Municipal de Saúde fará o planejamento dos horários e a organização das duas visitas diárias;
- b)** Os atendimentos serão monitorados por profissional de referência da Secretaria;
- c)** Haverá ficha diária de comprovação, assinada pela profissional e validada pela Secretaria;
- d)** Irregularidades, faltas, atrasos ou condutas inadequadas serão objeto de advertência, suspensão ou descredenciamento;
- e)** A empresa deverá garantir substituição imediata em caso de ausência, afastamento ou impedimento da profissional titular.

## **9. DA RESCISÃO**

**9.1.** O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas atinentes a este processo correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2025 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

2.071 - Manutenção do Fundo da Saúde – ASPS

3.3.90.34.00 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**11.1.** Nos termos do art. 155 da Lei Nacional nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento de quaisquer obrigações assumidas perante a Administração, o credenciado, a quem será garantida prévia defesa, ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantindo-se contraditório e ampla defesa:

- a)** Advertência;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.2.** A Advertência será aplicada quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 11.3.** A multa de 5% sobre o valor constante na tabela 1.1 deste edital será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/21.
- 11.4.** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 3 anos, se contatada as seguintes situações, conforme inciso III do art. 156, da Lei n.º 14.133/2021:
- 11.4.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- 11.4.2.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.4.3.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.4.4.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.4.5.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.4.6.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.4.7.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.5.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses de:
- 11.5.1.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.5.2.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.5.3.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.5.4.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.5.5.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.6.** O termo de credenciamento poderá ser rescindido por ato formal e unilateral pela Administração, nos casos enumerados no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observado o art. 138 da mesma norma, assegurado o contraditório e ampla defesa do contratado.
- 11.7.** No caso da rescisão prevista no item anterior, a Administração deverá comunicar o credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a formalização do descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam a este, quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.
- 11.8.** Também são causas de rescisão do termo de credenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital e no respectivo termo, bem como a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Administração ou ao beneficiário, sem prejuízo das causas previstas na Lei 14.133/2021.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.** As empresas e/ou representantes que possuírem interesse em participar do chamamento público obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br), bem como as publicações no Diário Oficial do Município



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

(<https://www.doeletronico.com.br/>) no endereço eletrônico do município de Arroio do Tigre, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

**12.2.** Os valores do presente processo serão reajustados anualmente, conforme IPCA acumulado dos últimos 12 meses. A publicação do reajuste anual será realizada em <https://www.doeletronico.com.br/>.

**12.3.** Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser protocolados no seguinte endereço: <https://protocolo.betha.cloud/> e encaminhados para o “SETOR DE LICITAÇÕES” em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para inicio dos credenciamentos.

**12.4.** As respostas às solicitações de esclarecimentos serão realizadas via protocolo.

### 13. RELAÇÃO DE ANEXOS

Anexo I – Minuta de Termo de Credenciamento; Anexo II – Tabela Única de Preços;

Anexo III – Solicitação de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e para Reabilitado da Previdência Social;

Anexo VI – Termo de Referência;

Anexo VII – ETP;

Anexo VIII – Mapa de Gerenciamento de Riscos;

Anexo IX – Informações Bancárias.

Arroio do Tigre, 28 de novembro de 2025.

Flávia Thaís Stein

**Assessora Jurídica**

**OAB/RS 120.762**

Vanderlei Hermes

**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

### ANEXO I

#### MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE**, por intermédio da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Carlos Ensslin, 165, 122, CNPJ n.º 87.590.998/0001-00, aqui denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Vanderlei Hermes**, CPF: ..., brasileiro, domiciliada nesta cidade de Arroio do Tigre, e, de outro lado, a empresa.....,

Inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na ....., neste ato representada por ....., simplesmente denominado de **CREDENCIADA**, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, em conformidade com o art. 79, I da Lei nº Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, têm entre si, em decorrência do Credenciamento/Chamamento Público nº 02/2025, Processo nº 178/2025, com a adoção das seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento, o credenciamento de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM DOMICILIAR**, conforme especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços, a Credenciada receberá os seguintes valores:

Item	Produto	Qtd	Valor Un
01	Serviço de enfermagem domiciliar, visando atender infante com condição de saúde que exige acompanhamento técnico, especializado e contínuo, em sua residência. O atendimento deverá ocorrer diariamente, com duração de 2	130 UN	300,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

(duas) horas por dia, divididas em dois períodos distintos, incluindo finais de semana e feriados		
---	--	--

2.2. O valor estimado será rateado igualitariamente entre todos os credenciados.

2.3. À CONTRATANTE se reserva o direito de a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução dos serviços.

2.4. Efetuar o pagamento da seguinte forma:

2.4.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela credenciada em sua proposta, no prazo de 15 (quinze) dias uteis em favor da MPEs e 30 (trinta) dias uteis para as médias e grandes empresas, da data do recebimento definitivo, com base nas Notas Fiscais, devidamente conferidas e aprovadas pelo Contratante.

2.4.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do Termo de Credenciamento.

2.4.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanham para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Credenciada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pela Contratante.

2.4.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Credenciada, o número da ordem de execução de serviços e o número do empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Credenciada.

2.4.5. Sobre o valor devido à credenciada, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

2.4.6. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

2.4.7. É vedado à credenciada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do Termo de Credenciamento.

2.4.8. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA, PRAZO E LOCAL



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

- a) O fornecimento dos serviços só será realizado mediante apresentação de “Ordem de Serviços”, devidamente autorizada, emitida pelo setor de Divisão de Gestão de Frotas da Secretaria Municipal de Administração Pública.
- b) O funcionário(a) do(a) CONTRATADO(a), responsável pelo recebimento do veículo deverá encaminhar, após o término da prestação de serviço, junto com a medição a ordem de serviços fornecidos pelo CONTRATANTE, devidamente assinado pelo condutor como comprovante do fornecimento.
- c) Só serão aceitos os produtos de boa qualidade que contenham os padrões de segurança que atendam às exigências legais estabelecidas para as espécies e pelos demais órgãos competentes.
- d) As normas de segurança deverão ser rigorosamente cumpridas pela Promitente Fornecedor.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

#### 5.1. Obrigações do Promitente Fornecedor:

- a) As empresas interessadas em se credenciar para a prestação de serviços de solda deverão atender às seguintes exigências:
- b) Executar os serviços segundo as especificações e determinações do Setor Solicitante.
- c) Dar à Administração ciência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas de correção.
- d) Prestar com pontualidade os serviços solicitados.
- e) A empresa credenciada obriga-se em caso de qualquer impedimento, a providenciar a realização do serviço, ficando de tal modo convencionado que, em nenhuma hipótese, o serviço deixará de ser realizado na forma estabelecida.
- f) A empresa credenciada assume a integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros decorrentes da prestação de serviço.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

g) A Divisão de Gestão de Frotas poderá solicitar que a prestação de serviço seja executada nas dependências do pátio da Oficina Municipal ou em local conforme determinação da mesma, quando julgar necessário.

### 5.2. Promitente Compradora

- a) Emitir os comunicados solicitando os serviços.
- b) Fazer o controle dos serviços prestados, por hora efetivamente trabalhada.
- c) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO TERMO

- 6.1. A vigência deste Termo tem início a partir da data de sua assinatura e vigerá por 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município de Arroio do Tigre, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas deste Termo de Credenciamento correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2025 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

- 2.204 - Manutenção da Secretaria de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano
- 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

### CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. A Prefeitura se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto desta licitação;
- 8.2. Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pela Administração, por escrito.

### CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 9.1. Atuarão na gestão e fiscalização do Termo de Credenciamento:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

### **GESTOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:**

Nome: Daiane Dahlke

Cargo: Secretária da Saúde

### **FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:**

Nome: Claudia de Oliveira Telles

Cargo: Servidora Municipal

9.2. Compete ao Gestor do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a administração do Termo de Credenciamento, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência Termo de Credenciamento, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.3. Compete ao Fiscal do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Termo de Credenciamento, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a credenciada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Termo de Credenciamento, etc.

9.4. O fiscal do Termo de Credenciamento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Credenciamento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei N.º 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

10.1. A recomposição do preço do Termo de Credenciamento observará a Lei 14.133/2021.

10.2. Os valores do presente processo serão reajustados anualmente, conforme IPCA acumulado dos últimos 12 meses. A publicação do reajuste anual será realizada em <https://www.doeletronico.com.br/>.

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:**

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao credenciado, regulamentados no Decreto Municipal nº 3.551/2024.

### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de Credenciamento importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

12.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

12.3. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo de Credenciamento, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

12.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº 02/2025, fazem parte integrante do presente Termo de Credenciamento, como se aqui estivessem transcritos.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

12.5. Fica eleito o foro da Comarca de Arroio do Tigre, para a solução de qualquer litígio oriundo do presente Termo de Credenciamento.

12.6. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento, comprometendo-se a cumpri-lo, em todas as cláusulas e condições.

Arroio do Tigre, ... de ... de  
2025

**Vanderlei Hermes**  
**Prefeito Municipal**

**Empresa**  
**Contratada**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

### ANEXO II

#### TABELA ÚNICA DE PREÇOS

Os preços que a Administração se propõe a pagar pela prestação dos serviços, objeto deste Chamamento Público, são os seguintes:

Item	Produto	Qtd	Valor Un
01	Serviço de enfermagem domiciliar, visando atender infante com condição de saúde que exige acompanhamento técnico, especializado e contínuo, em sua residência. O atendimento deverá ocorrer diariamente, com duração de 2 (duas) horas por dia, divididas em dois períodos distintos, incluindo finais de semana e feriados	130 UN	<b>300,00</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

### ANEXO III

#### SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

(Razão Social): .....

(CNPJ) .....

(Endereço): Rua ....., solicita à Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre o Credenciamento para prestar os seguintes serviços:

Item	Produto	Valor Un	Tenho Interesse
01	Serviço de enfermagem domiciliar, visando atender infante com condição de saúde que exige acompanhamento técnico, especializado e contínuo, em sua residência. O atendimento deverá ocorrer diariamente, com duração de 2 (duas) horas por dia, divididas em dois períodos distintos, incluindo finais de semana e feriados	<b>300,00</b>	

Declaramos para os devidos fins que conhecemos e nos submetemos a todas as exigências do edital de credenciamento n.º 02/2025 e que o estabelecimento possui todas as exigências contidas no edital.

Local:

Data:

Assinatura e Carimbo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....

..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto conforme preconizado pelo Art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no incisoXXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva:

- a) emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) cumpri a cota de aprendiz na forma do artigo 429 e seguintes CLT.

....., ... de 2025

Representante legal

Observação: se a licitante empregar menor, na qualidade de aprendiz a partir de 14 anos, deverá constar na declaração.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

### ANEXO V

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de enfermagem domiciliar**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:** O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, por meio de credenciamento, de empresas especializadas para a prestação de serviços de enfermagem domiciliar, realizados por profissional enfermeira, para atendimento diário à infante residente no Município de Arroio do Tigre/RS, pelo período de 2 (duas) horas diárias, distribuídas em dois momentos distintos, incluindo finais de semana e feriados. A empresa credenciada será responsável pelo deslocamento da profissional até o domicílio, pelo fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários e pelo cumprimento integral dos protocolos assistenciais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O credenciamento será realizado com base:

- na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 78 a 80;
- no Decreto Municipal que regulamenta o credenciamento, quando existente;
- na Lei Federal nº 8.080/1990 e demais normativas de saúde pública;
- no Estudo Técnico Preliminar que fundamenta a presente contratação.

O credenciamento é adequado para serviços de natureza continuada, especializada e de demanda variável, permitindo pagamento apenas pelos dias efetivamente executados, sem exclusividade.

**3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** A contratação decorre de demanda contínua e comprovada da Secretaria Municipal de Saúde, visando assegurar atendimento domiciliar especializado à infante que necessita de vigilância e acompanhamento técnico, em razão de sua condição clínica, com rotinas que se estendem também em finais de semana e feriados. O Município não dispõe de profissional enfermeira com disponibilidade exclusiva para esse atendimento, tampouco possui equipe suficiente para absorver a rotina de 2 horas diárias em dois períodos distintos. O credenciamento permite maior segurança assistencial, amplia o número potencial de prestadores, evita desassistência e garante pagamento exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados.

**4. ESCOPO DOS SERVIÇOS:** A empresa credenciada deverá prestar atendimento de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

enfermagem domiciliar, abrangendo:

- a) Atendimento diário por enfermeira, pelo período total de 2 horas, divididas em dois momentos distintos;
- b) Execução das atividades conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde e necessidades da infante;
- c) Registro das visitas e procedimentos realizados, mediante diário de atendimento;
- d) Atendimento também aos sábados, domingos e feriados, sem interrupções;
- e) Deslocamento até o domicílio, sem custo adicional ao Município;
- f) Fornecimento de todos os EPIs necessários: luvas descartáveis, máscara, avental quando indicado, álcool 70% e demais itens de biossegurança;
- g) Cumprimento das normas de cuidado, humanização, segurança do paciente e biossegurança.

### 5. REQUISITOS TÉCNICOS DA EMPRESA E DA PROFISSIONAL:

#### 5.1 Empresa

- Registro ativo no CNPJ;
- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Responsabilidade integral sobre vínculos empregatícios da profissional.

#### 5.2 Profissional Enfermeira

- Graduação em Enfermagem reconhecida pelo MEC;
- Registro ativo e regular no COREN/RS;
- Aptidão física e emocional para cuidados com infantes.

### 6. EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DOS SERVIÇOS:

- a) A Secretaria Municipal de Saúde fará o planejamento dos horários e a organização das duas visitas diárias;
- b) Os atendimentos serão monitorados por profissional de referência da Secretaria;
- c) Haverá ficha diária de comprovação, assinada pela profissional e validada pela Secretaria;
- d) Irregularidades, faltas, atrasos ou condutas inadequadas serão objeto de advertência, suspensão ou descredenciamento;
- e) A empresa deverá garantir substituição imediata em caso de ausência, afastamento ou impedimento da profissional titular.

### 7. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado exclusivamente pelos dias em que houver efetiva prestação dos serviços, após validação da Secretaria Municipal de Saúde. Não haverá pagamento por períodos de ausência, indisponibilidade, plantões não utilizados ou



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

horários não executados. A empresa deverá apresentar mensalmente:

- relatório diário de atendimento;
- comprovantes assinados;
- nota fiscal correspondente.

**8. VALOR DE REFERÊNCIA:** Para fins estimativos, o Município adota a média de mercado R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais) diário. O valor final será estabelecido de acordo com as propostas apresentadas no credenciamento.

### 9. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA:

- Assegurar atendimento diário, inclusive finais de semana e feriados;
- Disponibilizar profissional apta, devidamente registrada no COREN/RS;
- Garantir sigilo profissional e proteção integral à infante;
- Providenciar todos os EPIs;
- Realizar substituição imediata quando necessário;
- Manter comunicação direta com a Secretaria Municipal de Saúde;
- Cumprir integralmente as normas éticas e sanitárias.

### 10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- Definir e organizar os horários das visitas;
- Realizar o monitoramento e validação dos atendimentos;
- Zelar pela regularidade do processo de credenciamento;
- Efetuar pagamentos de acordo com a execução validada;
- Fornecer orientações específicas sobre a rotina da infante, conforme equipe de saúde.

**11. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:** O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração, observada a legislação vigente e a continuidade da necessidade da infante.

**12. PENALIDADES E DESCREDENCIAMENTO:** A empresa poderá ser advertida, suspensa ou descredenciada em caso de:

- descumprimento do objeto;
- faltas sem substituição;
- conduta inadequada da profissional;
- interrupção injustificada dos serviços;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

- não apresentação de documentos obrigatórios;
- cobrança irregular.

O descredenciamento poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante notificação, preservando-se o contraditório e a ampla defesa.

**13. ESTIMATIVA DE CUSTOS:** Com base em pesquisa de preços e contratações similares na região, estimam-se:

- Valor mensal estimado: R\$ 630,00
- Valor anual estimado: R\$ 7.560,00

Os valores incluem hospedagem, suporte, manutenção e infraestrutura completa.

**14 CONSIDERAÇÕES FINAIS:** O presente Termo de Referência estrutura o credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de enfermagem domiciliar, assegurando a continuidade, segurança e humanização do cuidado destinado à infante, com observância dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

Arroio do Tigre – RS, 25 de novembro de 2025.

**JÚLIA ROBERTA HAMMERSCHMITT**

Secretaria Municipal da Administração, Planejamento, Indústria e Comércio



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

### ANEXO VI

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de enfermagem domiciliar**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:** A Secretaria Municipal da Saúde de Arroio do Tigre/RS identifica a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de enfermagem domiciliar por profissional enfermeira, visando atender infante com condição de saúde que exige acompanhamento técnico, especializado e contínuo, em sua residência. O atendimento deverá ocorrer diariamente, com duração de 2 (duas) horas por dia, divididas em dois períodos distintos, incluindo finais de semana e feriados.

**2. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E ASSISTENCIAL:** A demanda decorre de indicação e laudo técnico emitido pelo serviço de saúde, que comprovam a necessidade de acompanhamento sistemático, realizado por profissional habilitada, para garantir segurança clínica, monitoramento do quadro e suporte às rotinas essenciais da infante.

O acompanhamento em domicílio justifica-se pela vulnerabilidade da paciente, pela necessidade de reduzir risco de infecções, pela impossibilidade de deslocamento frequente a unidades de saúde e pela imprescindibilidade de atenção qualificada no ambiente familiar.

Trata-se de intervenção especializada que demanda formação em Enfermagem (nível superior), inscrição ativa no COREN/RS e experiência comprovada na prestação de cuidados domiciliares pediátricos.

**3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO EXTERNA:** O Município não dispõe de profissional enfermeira com disponibilidade exclusiva para cumprimento de 2 horas diárias em dois turnos distintos, incluindo feriados e finais de semana. O quadro próprio da atenção básica é insuficiente para absorver essa rotina sem prejuízo às demais ações de saúde coletiva. A terceirização do serviço por empresa especializada é a solução que assegura regularidade, continuidade, segurança assistencial e cumprimento da responsabilidade sanitária municipal, tal como previsto na Lei Federal nº 8.080/1990, especialmente nos princípios da integralidade, equidade e continuidade do cuidado.

**4. SOLUÇÃO PROPOSTA – CREDENCIAMENTO:** Diante da natureza da demanda —



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

atendimento contínuo, ininterrupto e com necessidade de substituição imediata em eventuais ausências — recomenda-se adoção do modelo de credenciamento, previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, como forma de:

- a) ampliar o universo de potenciais prestadores, garantindo pluralidade e continuidade;
- b) permitir pagamento somente pelos dias efetivamente prestados, conforme registro e validação da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) assegurar segurança administrativa, pois não gera exclusividade e nem vínculo permanente;
- d) garantir maior agilidade na execução do serviço, evitando desassistência da infante.

O credenciamento é especialmente adequado quando há prestação continuada, sensível e de natureza pessoal, como no caso de atendimento domiciliar pediátrico especializado.

**5. OBJETO E ESCOPO DO SERVIÇO:** Prestação de serviços de enfermagem domiciliar, por enfermeira habilitada, para atendimento diário à infante residente em Arroio do Tigre/RS, durante 2 horas distribuídas em dois momentos distintos ao longo do dia, incluindo finais de semana e feriados. A empresa deverá fornecer:

- deslocamento da profissional até o domicílio;
- todos os EPIs necessários para a execução;
- substituta em caso de ausência;
- relatórios e registros quando solicitados.

**6. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS:** A empresa deverá apresentar:

- registro ativo da profissional no COREN/RS;
- experiência prévia em cuidados domiciliares, preferencialmente pediátricos;
- cumprimento das normas sanitárias e de biossegurança;
- garantia de execução regular, inclusive aos finais de semana e feriados.

**7. PAGAMENTO:** O pagamento será realizado exclusivamente pelos dias efetivamente prestados, mediante comprovação diária e assinatura pela Secretaria Municipal da Saúde. Não haverá pagamento por disponibilidade, plantão não utilizado ou horas não executadas.

**8. ESTIMATIVA DE CUSTOS:** Com base em consultas ao mercado de home care, serviços de enfermagem domiciliar, com deslocamento e EPIs, variam entre R\$ 245,00 diário.

Para efeitos de estimativa preliminar, considera-se estimativa mensal (10 dias): R\$ 2.450,00.

A definição exata ocorrerá no Termo de Referência, mediante pesquisa de preços específica.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

**9. AVALIAÇÃO DE RISCOS:** Há risco de ausência da profissional, mitigado pela exigência de substituição imediata. Há risco de interrupção nos finais de semana ou feriados, reduzido pelo modelo de credenciamento, que amplia o leque de profissionais disponíveis. Existe risco de inadequação técnica, reduzido pela exigência de registro no COREN/RS e experiência comprovada.

Atrasos no deslocamento também constituem risco, minimizado por cláusulas contratuais e monitoramento diário da Secretaria Municipal de Saúde.

**10. CONCLUSÃO:** A contratação por credenciamento apresenta-se como a medida mais adequada para garantir a continuidade do cuidado especializado à infante, assegurando atendimento diário, inclusive aos finais de semana e feriados, com segurança técnica, responsabilidade profissional e economicidade. A solução atende integralmente aos princípios da administração pública, aos requisitos sanitários da legislação de saúde e às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

Arroio do Tigre – RS, 25 de novembro de 2025.

**JÚLIA ROBERTA HAMMERSCHMITT**

Secretaria Municipal da Administração, Planejamento, Indústria e Comércio



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

### ANEXO VII

#### INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Abaixo os dados pessoais do representante legal com poderes para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente oriundo da contratação ofertado pelo proponente.

Representante Legal (Nome Completo):\_\_\_\_\_;

( ) Sócio ( ) Procurador \*

Nacionalidade:\_\_\_\_\_; Estado Civil:\_\_\_\_;

RG nº:\_\_\_\_\_; CPF nº:\_\_\_\_\_;

Telefone:\_\_\_\_\_;

Celular:\_\_\_\_\_;

Endereço eletrônico:\_\_\_\_\_;

Pagamentos/Dados Bancários:

Nome do Banco:\_\_\_\_\_ Ag:\_\_\_\_\_ C/C:\_\_\_\_\_;

#### Chave PIX

Identificação do tipo de chave ( ) Aleatória ( ) Celular ( ) CPF/CNPJ( )

E-mail \_\_\_\_\_

\* A indicação de Procurador está condicionada à apresentação de uma Procuração legalmente constituída em cartório, para fins de assinatura da proposta.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 1.290 – Lei 2.558/2014

Local e data:

**Assinatura do representante legal**

OBS: emitir preferencialmente em papel timbrado da licitante.